MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Tipo de Expediente:	Ofício
Tipo de Entrega:	Eletrônica
Tipo de Protocolo:	Interno
Criador:	GINA ALENCAR MEDEIROS
Prioridade:	Baixa (Normal)
Data do Expediente:	16/06/2026 09:59:08
Critério de Acesso:	Público
Resumo do Documento:	Prorrogação de contrato nº 18/2022 com a ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930074	Mão de Obra Não Residente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

1. Conforme disposições do Ato PGJ nº 05/2024, encaminhamos o presente expediente informando que o contrato nº 18/2022, celebrado com a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, terá sua vigência encerrada em 31 de outubro de 2026;

2. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de atualização e suporte da solução Oracle Standard Edition Two, suporte e atualizações de 2 (duas) licenças da solução Oracle Standard Edition Two 19c e os mesmos serviços
para 2 (duas) licenças da solução Oracle Standard Edition One 11g;

3. O contrato foi celebrado na forma da Lei nº 8.666/93;

4. Em sua cláusula décima sexta o contrato prevê a prorrogação da vigência;

5. Em conformidade com o art. 25 do Ato PGJ nº 05/2024, solicita-se ao Fiscal do Contrato que:

a. Informe se há interesse na prorrogação do prazo contratual;

b. Informe sobre o cumprimento das cláusulas contratuais;

c. Realize diligência à Contratada para obtenção de proposta de renovação, com manifestação expressa de interesse na prorrogação.

Expediente assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 16/06/2026 09:59:08, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/#/Expediente/ informando o número do expediente: **20.08.1296.0000365/2026-68.**

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Contrato nº 18/2022**

Data de Criação: **16/06/2026 09:57:57**

CONTRATO Nº PGJ/AL 18/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS DE SOFTWARE ORACLE.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, estabelecido na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 – Poço, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob n° 12.472.734/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e de outro, a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76, estabelecida na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP: 04.710-090, São Paulo/SP, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por intermédio de seu Procurador, JOÃO CARLOS ORESTES, brasileiro, divorciado, administrador, portadora da cédula de identidade RG nº 22.201.166 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 120.139.208-06, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP; resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação e cumprimento das disposições da Resolução nº 102, de 23 de setembro de 2013 do Conselho Nacional do Ministério Público; Hipótese recepcionada pelo art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, o que consta no Processo GED 20.08.1329.0000161/2022-49 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Serviços de atualização e suporte da solução Oracle Standard Edition Two, suporte e atualizações de 2 (duas) licenças da solução Oracle Standard Edition Two 19c e os mesmos serviços para 2 (duas) licenças da solução Oracle Standard Edition One 11g, pelo período de 12 meses.

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com o quanto previsto na Proposta Comercial nº 20949988, datada de 07 de Junho de 2022.

1.3. Em caso de divergência de linguagem ou interpretação entre os termos deste Contrato e do Termo de Referência, as disposições do Contrato prevalecerão sobre as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1.

LOTE 1			
Item	**1**	**Valor Unitário Médio**	
Quantidade	**2**	**Valor Total Médio**	

Objeto	Oracle Database Standard One Edition (12 meses)

1.1 Características:

1.1.1 Atualizações do software, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de correção;

1.1.2 Fornecimento de atualização corretiva e evolutiva da solução de SGBD Oracle;

1.1.3 Serviço de suporte técnico através de chamados para a solução de SGBD Oracle;

1.1.4 Acesso ao portal Oracle My Support para download do software e atualizações;

1.1.5 Período de 12 meses.

LOTE 2			
Item	**1**	**Valor Unitário Médio**	
Quantidade	**2**	**Valor Total Médio**	
Objeto	**Oracle Database Standard Edition Two (12 meses)**		

1.2 Características:

1.2.1 Atualizações do software, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de correção;

1.2.2 Fornecimento de atualização corretiva e evolutiva da solução de SGBD Oracle;

1.2.3 Serviço de suporte técnico através de chamados para a solução de SGBD Oracle;

1.2.4 Acesso ao portal Oracle My Support para download do software e atualizações;

1.2.5 Período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. O projeto proposto abrange a renovação dos serviços de suporte ao produto e atualizações do software Oracle.
3.2. O software Oracle ao ser adquirido, nos dá o direito de uso das licenças de forma perpétua, porém, os serviços de suporte ao produto e atualizações do software são oferecidos por 1 ano pela empresa. Após esse primeiro ano, esses serviços devem ser renovados juntamente a Oracle (que é a única empresa que fornece o serviço);
3.3. As licenças Oracle Standard Two foram adquiridas no ano de 2021 e incluiam 1 ano de suporte incluso, a vencer em 12 de agosto, sendo assim necessária uma nova contratação;
3.4. As licenças Oracle Standanrd One, possuiam contrato (08/2018) que venceu em 6 de maio. O motivo da não renovação naquele momento foi o fato de o contrato incluir também licenças que eram usadas para o SAJ. O sistema SAJ foi migrado para outro banco de dados (postgresql), sendo assim, a maior parte dessas licenças (6 licenças Standard 11g) não são mais necessárias;
3.5. Foi então aberta esta nova contratação unificando as licenças que efetivamente vão ser usadas;
3.6. Resultados a serem alcançados:
3.7. Direito à atualizações de versão e patches do software Oracle;
3.8. Suporte técnico para correção do software de banco de dados e dúvidas.

CLÁUSULA QUARTA – ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação será adquirido através de INEXIGIBILIDADE conforme disposto

na Lei 8.666/93; a*rt. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

CLÁUSULA QUINTA – HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
d) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93;
e) Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93.
f) Planilha de Dados conforme os dados gerais da empresa para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá respeitar o limite de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota de empenho – NE ou documento equivalente ao fornecedor para reiniciar os serviços presentes neste Termo de Referência;

6.2. Quando o prazo para entrega/início estiver especificado no próprio item este deve ser considerado;

6.3. A entrega da NE poderá ser formalizada pessoalmente ou através de fax ou e-mail. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de suporte técnico de forma remota ao Ministério Público de Alagoas em Maceió, na rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – CEP 57.025-400.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A Administração emitirá a Nota de Empenho - NE ou documento equivalente especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado na forma prevista no subitem 7.1.

8.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente contratação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo de até dez dias corridos, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do MP/AL.

8.3. O serviço iniciado em desacordo com o especificado na proposta comercial nº 20949988 será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo nos termos da Política de Suporte Técnico da Oracle, sob pena de ser aplicada penalidade.

1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

8.4. Uma vez iniciados os serviços, começará a etapa de verificação da conformidade das características do serviço com as descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

8.5. O serviço será inteiramente recusado pelo Ministério Público nas seguintes condições caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, seus anexos ou da proposta;

8.6. No caso de recusa, a contratada deverá providenciar as correções, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, o valor total de R$ **64.024,38** (sessenta e quatro mil e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), de acordo com a tabela abaixo:

Id	Bens e Serviços	Quantidade de Licenças Suportadas	Valor Total
1	Oracle Database Standard Edition One	2	R$ 3.783,80
2	Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual	2	R$ 16.704,00
3	Oracle Database Standard Edition One - Processor Perpetual	2	R$ 8.040,58
4	Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual	2	R$ 35.496,00
Valor Total do Contrato			**R$ 64,024.38**

FORMA DE PAGAMENTO:

9.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento ao longo dos 12 (doze) meses da vigência do contrato, o qual deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal da parcela correspondente ao mês, e, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;

c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 9.2, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I=TX I = (6/100) I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.6. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo MP/AL, se for o caso, se eventual garantia contratual não seja suficiente para esse propósito e não haja pagamento espontâneo
9.7. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer endereços em site e códigos de acesso, para execução de downloads das versões mais recentes dos softwares, quando disponibilizados pelo fabricante da solução, no caso a CONTRATADA;
10.2. Promover a resolução de falhas de laboratório dos softwares (bugs), encaminhando-as ao fabricante, e acompanhar a resolução;
10.3. Corrigir, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo previsto na Política de Suporte Técnico da Contratada, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do fornecimento contratado;
10.4. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do contrato;
10.5. Manter confidencialidade por um prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do Contrato, e em nenhum momento divulgar a terceiros sem a ciência e o consentimento da CONTRATANTE, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pela CONTRATANTE, em virtude desse contrato, antes, durante ou depois da execução do contrato, nos termos da Política de Suporte Técnico da Contratada;
10.6. Comparecer, mediante seu Preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da CONTRATANTE ou de forma remota, exceto quando existir acordo entre as partes quanto a definição de outro local;
10.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos diretos causados a CONTRATANTE e a terceiros, que tenham conexão com a execução do contrato;
10.8. Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais (ISS, PIS e COFINS) diretamente incidentes ou que vierem a incidir sobre o

objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto contratual;
10.9. Indicar formalmente um Preposto que atuará junto à CONTRATANTE;
10.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do termo de referência;
10.11 Manter as condições idôneas de habilitação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual;
10.12 Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a prestação do objeto deste Termo de Referência;
10.13. Colaboradores da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados caso visitem às dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas;

I. Neste caso, os profissionais da CONTRATADA deverão conhecer todas as suas normas internas, referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

10.14. A CONTRATADA, mediante seu Representante Legal, deverá assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme Anexo II.
10.15. Nos termos da Lei Estadual nº 8.289, de 5 de agosto de 2020, a CONTRATADA deverá apresentar a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA.
10.15.1. A DCCA deverá vir acompanhada da última informação do CAGED e do número de contratação de jovens aprendizes.
10.15.2. Durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a DCCA deverá ser renovada pela CONTRATADA e será condição para recebimento do pagamento do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
11.2. Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que o objeto contratual seja executado em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e na Política de Suporte Técnico da Contratada;
11.3. Fiscalizar, desde que remotamente, a execução do contrato por intermédio de colaboradores de sua equipe técnica;
11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Nota Fiscal e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações mencionadas;
11.5. Fornecer aos profissionais da CONTRATADA, caso necessário, acesso ao ambiente de produção, supervisionado por integrante(s) da equipe técnica da CONTRATANTE;
11.6. Aplicar sanções quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será realizada em conformidade com a Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 04 de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
12.2. A CONTRATANTE designará servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos da Política de Suporte Técnico da Contratada.
12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano direto que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta contratação e, em especial:
13.1.1. Pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE;
13.1.2. Pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
13.1.3. Pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos diretos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.
13.2. A CONTRATANTE estipulará o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para reparação do(s) danos diretos comprovadamente causados, quando cabível.
13.3. A CONTRATADA, sem ônus adicional para o Ministério Público, poderá a seu exclusivo critério, incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.
13.4. O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto, nos termos desse contrato e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

I – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III – Fraudar na execução do contrato;

IV – Comportar-se de modo inidôneo;

V – Cometer fraude fiscal;

VI – Não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016:

I – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II – MULTA;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público Estadual, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Ministério Público Estadual pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Segundo. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que e no âmbito deste Contrato :

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano diretamente causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto: A somatória das multas, glosas e demais penalidades que vierem a ser aplicadas à CONTRATADA em decorrência deste Contrato, independentemente de qualquer natureza, não deverá ultrapassar o limite máximo de 10% do valor global do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2022 até 31/10/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;

c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

17.1. O reajuste do contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

17.2. Os preços relativos ao objeto do contrato poderão ser reajustados, quando da prorrogação do contrato, com base da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do período, observado o interregno mínimo de um ano a partir da data da vigência contratual.

17.3. Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo pelo cálculo minucioso do reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

18.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

18.2. A rescisão deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió/AL, 27 de outubro de 2022.

Pelo Contratante:

MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE:20857551434
Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE:20857551434
Dados: 2022.11.09 10:56:44 -03'00'

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

JOAO CARLOS ORESTES:12013920806
Digitally signed by JOAO CARLOS ORESTES:12013920806
Date: 2022.11.08 15:08:19 -03'00'

JOÃO CARLOS ORESTES
Representante legal – Oracle do Brasil Sistemas LTDA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

***DIREITO – MACEIÓ (TARDE)**
(36º) ANNA LUÍSA VALENÇA SALDANHA;
(37º) KAREN ARAÚJO CARDOSO DE VASCONCELOS;
(38º) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA.

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: *esmp.secretaria@mpal.mp.br* a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato ".pdf" (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de **11/11/2022 a 18/11/2022,** sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem ".jpeg" ou ".png''(tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:
a) Documento oficial de identidade e CPF;
b) Comprovante de residência;
c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
d) 01 (uma) foto 3x4;
e) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
f) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
g) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
h) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
i) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
k) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 8 de novembro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).
Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda (CNPJ nº 59.456.277/0001-76).
Do Objeto: Serviços de atualização e suporte da solução Oracle Standard Edition Two, suporte e atualizações de 2 (duas) licenças da solução Oracle Standard Edition Two 19c e os mesmos serviços para 2 (duas) licenças da solução Oracle Standard Edition One 11g, pelo período de 12 meses.
1.2. Os serviços serão prestados de acordo com o quanto previsto na Proposta Comercial nº 20949988, datada de 07 de Junho de 2022.

1.3. Em caso de divergência de linguagem ou interpretação entre os termos deste Contrato e do Termo de Referência, as disposições do Contrato prevalecerão sobre as disposições do Termo de Referência.
Do Preço: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, o valor total de R$ 64.024,38 (sessenta e quatro mil e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Da Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2022 até 31/10/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
Data da assinatura: assinado em 27 de outubro de 2022.
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); João Carlos Orestes (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).
Contratada: Metdata Tecnologia da Informação Eireli (CNPJ nº 28.584.157/0003-92).
Do Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (scanners de mesa), advindos da adesão à Ata de Registro de Preço nº 06/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE0016/2022 do Governo do Estado de Sergipe, conforme processo GED nº 20.08.1330.0000156/2022-72.
Do Preço: R$ 181.776,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700.0000 – Modernização do Órgão, no P.O 000516 – Avanço, Ampliação e Aperfeiçoamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
Da Vigência: O presente Termo de Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
Data da assinatura: 9 de novembro de 2022.
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Carlos Eduardo Pereira (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).
Contratada: Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho (CPF nº 028.812.394-80 registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas – Juceal sob o nº 015-2011).
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial para Prestação de serviços de leiloeiro com a avaliação e alienação de bens móveis de propriedade da Procuradoria- Geral de Justiça do Estado de Alagoas mantidos em depósito pelo órgão.
Da Fundamentação Legal: Este Contrato fica vinculado ao Edital de Credenciamento n.º 01/2022, cuja realização decorre da autorização do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, constante do Processo Licitatório n.º 01/2022 e Processo GED: 20.08.1297.0000007/2022-31.
Do Preço e Pagamento: Pela prestação do serviço, o Leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante (comitente comprador), conforme art. 24 do Decreto n.º 21.981/32, de 19 de outubro de 1932.
Vigência: Fica estabelecido que o leiloeiro convocado assinará o Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato e, apenas após o término da vigência do Contrato, ou seu distrato, dar-se-á o rodízio para que o próximo leiloeiro ordenado seja convocado para prestação dos serviços.
Data da assinatura: 08 de novembro de 2022
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho (Contratado).

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **1º Apostilamento**

Data de Criação: **16/06/2026 09:57:57**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E A PESSOA JURÍDICA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, estabelecido na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 – Poço, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob n° 12.472.734/0001-52**,** neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador do Registro Geral/CPF nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, resolve apostilar o Contrato nº 18/2022, celebrado com a pessoa jurídica ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76, estabelecida na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP: 04.710-090, São Paulo/SP, consoante as disposições do processo GED nº 20.08.1298.0000098/2024-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este apostilamento tem por objeto a adequação do prescrito na Cláusula Décima Quinta – Da Dotação Orçamentária, por força da Lei 9.068, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual, quadriênio 2024-2027, passando a viger com a seguinte redação:

"As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário suprarreferido e respectivos aditivos se houver, não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Maceió/AL, data da assinatura digital.

MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE:20857551434
Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE:20857551434
Dados: 2024.02.06 09:56:19 -03'00'

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público, PO - 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.”
Data da assinatura: 05/02/2024.
Signatário: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2021
Objeto: Este apostilamento tem por objeto a adequação do prescrito na Cláusula Vigésima – Da Dotação Orçamentária, por força da Lei 9.068, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual, quadriênio 2024-2027, passando a viger com a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.”
Data da assinatura: 05/02/2024.
Signatário: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2021
Objeto: Este apostilamento tem por objeto a adequação do prescrito na Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária, por força da Lei 9.068, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual, quadriênio 2024-2027, passando a viger com a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.”
Data da assinatura: 05/02/2024.
Signatário: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2022
Objeto: Este apostilamento tem por objeto a adequação do prescrito na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, por força da Lei 9.068, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual, quadriênio 2024-2027, passando a viger com a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.”
Data da assinatura: 05/02/2024.
Signatário: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2022
Objeto: Este apostilamento tem por objeto a adequação do prescrito na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, por força da Lei 9.068, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual, quadriênio 2024-2027, passando a viger com a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.”
Data da assinatura: 05/02/2024.
Signatário: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2022
Objeto: Este apostilamento tem por objeto a adequação do prescrito na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, por força da Lei 9.068, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual, quadriênio 2024-2027, passando a viger com a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.128.1011.5230 – Manutenção das Ações da Escola Superior do Ministério Público, PO - 000763 – Manutenção da Escola Superior do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.”
Data da assinatura: 05/02/2024.
Signatário: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2022
Objeto: Este apostilamento tem por objeto a adequação do prescrito na Cláusula Décima Quinta – Da Dotação Orçamentária,

por força da Lei 9.068, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual, quadriênio 2024-2027, passando a viger com a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.”
Data da assinatura: 06/02/2024.
Signatário: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2022
Objeto: Este apostilamento tem por objeto a adequação do prescrito na Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária, por força da Lei 9.068, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual, quadriênio 2024-2027, passando a viger com a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339030 – Material de Consumo.”
Data da assinatura: 05/02/2024.
Signatário: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2022
Objeto: Este apostilamento tem por objeto a adequação do prescrito na Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária, por força da Lei 9.068, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual, quadriênio 2024-2027, passando a viger com a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.”
Data da assinatura: 05/02/2024.
Signatário: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2022
Objeto: Este apostilamento tem por objeto a adequação do prescrito na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, por força da Lei 9.068, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual, quadriênio 2024-2027, passando a viger com a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.”
Data da assinatura: 05/02/2024.
Signatário: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2022
Objeto: Este apostilamento tem por objeto a adequação do prescrito na Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária, por força da Lei 9.068, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual, quadriênio 2024-2027, passando a viger com a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 339030 – Material de Consumo.”
Data da assinatura: 05/02/2024.
Signatário: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2022
Objeto: Este apostilamento tem por objeto a adequação do prescrito na Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária, por força da Lei 9.068, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual, quadriênio 2024-2027, passando a viger com a seguinte redação: “As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.”
Data da assinatura: 05/02/2024.
Signatário: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2022

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **1º Termo aditivo**

Data de Criação: **16/06/2026 09:57:57**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS DE SOFTWARE ORACLE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, comparece de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, estabelecida na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, CEP: 57.025-400, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76, estabelecida na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP: 04.710-090, São Paulo/SP, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por intermédio de seu Procurador, JOÃO CARLOS ORESTES, brasileiro, divorciado, administrador, portadora da cédula de identidade RG nº 22.201.166 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 120.139.208-06, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP; resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 18/2022, de serviços de atualização e suporte da solução Oracle para licenças de uso do Ministério Público do Estado de Alagoas, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como também no que consta no processo GED nº 20.08.1296.0000161/2023-56, mediante as cláusulas e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do contrato nº 18/2022 de prestação de Serviços de atualização e suporte da solução Oracle Standard Edition Two, suporte e atualizações de 2 (duas) licenças da solução Oracle Standard Edition Two 19c e os mesmos serviços para 2 (duas) licenças da solução Oracle Standard Edition One 11g, sendo:

a) reajuste de 3,9358%, conforme variação do índice IPCA para o período e;

b) prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado de 1 de novembro de 2023 até 31 de outubro de 2024, face previsão da cláusula décima sexta, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a repactuação dos preços, o valor total do contrato, passa a ser de **R$ 66.544,20** (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), conforme quadro abaixo:

Id	Bens e Serviços	Quantidade de Licenças Suportadas	Valor Total
1	Oracle Database Standard Edition One	2	R$ 3.938,47

2	Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual	2	R$ 17.388,77
3	Oracle Database Standard Edition One - Processor Perpetual	2	R$ 8.351,28
4	Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual	2	R$ 36.867,68
Valor Total do Contrato			**R$ 66.544,20**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió/AL, 30 de outubro de 2023.

Pela Contratante: MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE:20857551434 Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE:20857551434

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada: JOAO CARLOS ORESTES:12013920806 Digitally signed by JOAO CARLOS ORESTES:12013920806 Date: 2023.10.31 14:21:00 -03'00'

JOÃO CARLOS ORESTES
Representante legal – Oracle do Brasil Sistemas LTDA

TESTEMUNHAS:
1)Nome :_____ 2)Nome :_____
CPF: CPF:

GED: 20.08.1365.0004355/2023-49
Interessado: Alana Carina de Barros Lima Dantas Peixoto - Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo progressão funcional.
Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível II, PGJ C2 para Classe A, nível III, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 1º de Novembro de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda (CNPJ nº 59.456.277/0001-76)
Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do contrato nº 18/2022 de prestação de Serviços de atualização e suporte da solução Oracle Standard Edition Two, suporte e atualizações de 2 (duas) licenças da solução Oracle Standard Edition Two 19c e os mesmos serviços para 2 (duas) licenças da solução Oracle Standard Edition One 11g, sendo:
a) reajuste de 3,9358%, conforme variação do índice IPCA para o período e;
b) prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado de 1 de novembro de 2023 até 31 de outubro de 2024, face previsão da cláusula décima sexta, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Do Valor: Com a repactuação dos preços, o valor total do contrato, passa a ser de R$ 66.544,20 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.
Data da assinatura: 30 de outubro de 2023.
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); João Carlos Orestes (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Contratada: Soma Incorporação e Empreendimentos Ltda (CNPJ nº 09.487.958/0001-23).
Do Objeto: Prorrogação do contrato nº 30/2022, de locação de um imóvel, tipo Galpão, localizado na Avenida Coronel Salustiano Sarmento, s/n, Barro Duro, Maceió-AL, período de 12 (doze) meses, contado de 01 de novembro de 2023 até 31 de outubro de 2024, face previsão da cláusula quarta, bem como a alteração do valor do contrato, mediante aplicação de reajuste de 3,16% do IPCA, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000159/2023-13.
Do Valor: O valor mensal do aluguel passa a ser de R$ 7.737,00 (sete mil, setecentos e trinta e sete reais), perfazendo o valor total de R$ 92.844,00 (noventa e dois mil, setecentos e oitenta reais).
Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.
Data da assinatura: 31 de outubro de 2023.
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Rodrigo Omena Lopes de Farias (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 08/2017
Locatária: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52)

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **2º Termo aditivo**

Data de Criação: **16/06/2026 09:57:57**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS DE SOFTWARE ORACLE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, portador do CPF sob o n° 341.024.424-72, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL;

CONTRATADA: **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76, estabelecida na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP: 04.710-090, São Paulo/SP, representada neste ato por JOÃO CARLOS ORESTES, inscrito no CPF sob o nº 120.139.208-06;

Resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato nº 18/2022, de serviços de atualização e suporte da solução Oracle para licenças de uso do Ministério Público do Estado de Alagoas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como também no que consta no processo GED nº 20.08.1296.0000230/2024-33, mediante as cláusulas e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 18/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2024 até 31/10/2025, face previsão da cláusula décima sexta, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o reajuste dos preços contratados no percentual de 3,93%, conforme variação do índice IPCA no período de 06/2023 a 05/2024, face previsão da cláusula décima sétima, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000230/2024-33.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a repactuação dos preços, o valor total do contrato passa a ser de R$ 69.156,69 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme quadro abaixo:

Id	Bens e Serviços	Quantidade de Licenças Suportadas	Valor Total
1	Oracle Database Standard Edition One	2	R$ 4.087,12
2	Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual	2	R$ 18.043,02
3	Oracle Database Standard Edition One - Processor Perpetual	2	R$ 8.685,10

4	Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual	2	R$ 38.341,45
Valor Total do Contrato			**R$ 69.156,69**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

Pela Contratante:

LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO:34102442472
Assinado de forma digital por LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO:34102442472
Dados: 2024.10.23 12:51:53 -03'00'

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

JOAO CARLOS ORESTES:12013920806
Digitally signed by JOAO CARLOS ORESTES:12013920806
Date: 2024.10.21 15:41:09 -03'00'

JOÃO CARLOS ORESTES
Representante legal – Oracle do Brasil Sistemas LTDA

TESTEMUNHAS:
1)Nome :_____ 2)Nome :_____
CPF: CPF:

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 23 de outubro de 2024.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda (CNPJ nº 59.456.277/0001-76)
Objeto: Prorrogação do contrato nº 18/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2024 até 31/10/2025, face previsão da cláusula décima sexta, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o reajuste dos preços contratados no percentual de 3,93%, conforme variação do índice IPCA no período de 06/2023 a 05/2024, face previsão da cláusula décima sétima, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000230/2024-33.
Valor: Com a repactuação dos preços, o valor total do contrato passa a ser de R$ 69.156,69 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.
Data da assinatura: 23/10/2024
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); João Carlos Orestes (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

Of. Nº 0636/2024/61PJ-Capit Maceió, 23/10/2024
SAJ MP/AL nº 09.2024.00000779-4
Exmo. Sr.

João Henrique Caldas
Prefeito de Maceió
Exmo. Sr.

João Lobo
Procurador-geral do Município

Exmos. Srs.
Vereadores

Senhores,

O Ministério Público e a Defensoria Pública, Estadual e da União em Alagoas, no exercício de suas missões institucionais de defesa dos direitos humanos fundamentais1 das pessoas vulnerabilizadas, em Maceió; Considerando que é fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade humana e seus objetivos a erradicação da pobreza, a promoção do bem de todos, sem discriminação2; Considerando que a Lei Delegada Municipal nº 04/2023 estabelece que, no exercício do Poder Executivo, os secretários municipais devem propiciar a melhoria das condições sociais, econômicas e culturais dos habitantes do Município

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **3º Termo Aditivo**

Data de Criação: **16/06/2026 09:57:57**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS DE SOFTWARE ORACLE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, portador do CPF sob o n° 341.***.424-**, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL;

CONTRATADA: **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76, estabelecida na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP: 04.710-090, São Paulo/SP, representada neste ato por JOÃO CARLOS ORESTES, inscrito no CPF sob o nº 120.***.208-**;

Resolvem celebrar o terceiro termo aditivo ao contrato nº 18/2022, de serviços de atualização e suporte da solução Oracle para licenças de uso do Ministério Público do Estado de Alagoas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como também no que consta no processo GED nº 20.08.1296.0000309/2025-31, mediante as cláusulas e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 18/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2025 até 31/10/2026, face previsão da cláusula décima sexta, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o reajuste dos preços contratados no percentual de 5,3%, conforme variação do índice IPCA no período, face previsão da cláusula décima sétima, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000309/2025-31.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a repactuação dos preços, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 72.835,58** (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

Id	Bens e Serviços	Quantidade de Licenças Suportadas	Valor Total
1	Oracle Database Standard Edition One	2	R$ 4.304,55
2	Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual	2	R$ 19.002,84
3	Oracle Database Standard Edition One - Processor Perpetual	2	R$ 9.147,16
4	Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual	2	R$ 40.381,03

Valor Total do Contrato	R$ 72.835,58

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

Pela Contratante:

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

JOÃO CARLOS ORESTES
Representante legal – Oracle do Brasil Sistemas LTDA

TESTEMUNHAS:
1)Nome :_____ 2)Nome :_____
CPF: CPF:

Anexo 6

Descrição do Arquivo: **situação fornecedor**

Data de Criação: **16/06/2026 09:57:57**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**59.456.277/0001-76**	DUNS®:	**899012934**
Razão Social:	**ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**04/08/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**14/11/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**21/06/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**23/11/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/11/2026**
Receita Municipal	Validade:	**17/07/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2027**

CPF: 007.XXX.XXX-29 Nome: GINA ALENCAR MEDEIROS

Ass: _____

Anexo 7

Descrição do Arquivo: **Portaria do Gestor**

Data de Criação: **16/06/2026 09:57:57**

PORTARIA DG Nº 47, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA, portador do CPF 065.997.224-74, matrícula nº 825260-2, como gestor/fiscal do Contrato nº 29/20212, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa CONTROLE GOV SISTEMAS LTDA (CNPJ nº 40.628.906/0001-70), com efeitos retroativos ao início da vigência do contrato.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 48, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA, portador do CPF 013.731.064-17, matrícula nº 825717-5, como fiscal e o servidor DIOGO DOS SANTOS FONSECA, portador do CPF 056.349.604-52, matrícula nº 8255584-2, como fiscal substituto do Contrato nº 18/2022, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA (CNPJ nº 59.456.277/0001-76), com efeitos retroativos ao início da vigência do contrato.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 49, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor FABRÍZIO MALTA OLIVEIRA, portador do CPF 110.852.877-50, matrícula nº 825493-1, como fiscal e o servidor MARCELO DOS SANTOS NASCIMENTO CORREIA, portador do CPF 041.467.494-41, matrícula nº 825604-3, como fiscal substituto da Ata de Registro de Preço n° 09/2022, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 40.938.508/0001-50), com efeitos retroativos ao início da vigência do contrato.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Promotorias de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00001093-6

DESPACHO–PORTARIA nº 0023/2022/67PJC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento dos casos de pessoas infectadas com a doença Monkeypox (MPX), conhecida popularmente como Varíola dos Macacos, no Município de Maceió, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**16/06/2026 09:59:08**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 16/06/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:54**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**16/06/2026 11:19:53**
Criador:	**MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Ao Sr. Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP – Administração de Banco de Dados
Gestor do Contrato 18/2022 (ORACLE)
Sr. Thiago, evoluímos o processo em tela para análise e providências.
Atenciosamente,
Marcel de Castro Vasconcelos
Diretor de Tecnologia da Informação

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 16/06/2026 11:19:53, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**16/06/2026 11:20:33**
Origem	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Destino(s):	**SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO (THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 16/06/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:54**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**08/10/2026 08:52:00**
Origem	**SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO (ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA)**
Destino(s):	**SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO (ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA**, em 08/10/2026, às 08:52, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:54**.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**09/10/2026 08:31:09**
Criador:	**ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, encaminho a documentação necessária à renovação, ao tempo que informo:

1) que tanto o gestor quanto o gestor substituto do Contrato nº 18/2022 não fazem mais parte do quadro de servidores do Ministério Público e não houve, posteriormente ao desligamento de ambos, substituição destas funções;

2) o representante da contratada afirmou por e-mail que "não podemos encaminhar contratos de nossos clientes, por isso encaminhei a Carta de Preços, pois como disposto, o preço é baseado no valor da aquisição da licença e não um valor tabelado. Logo, não temos como fazer comparativo unitário".

Atenciosamente,

Roberto Filipe de Almeida Coimbra
Analista do Ministério Público

Movimento assinado eletronicamente por **ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA**, em 09/10/2026 08:31:09, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Ofício**

Data de Criação: **09/10/2026 08:31:09**

ORACLE

São Paulo, 07 de outubro de 2026.

Ao
Ministério Público do Estado de Alagoas

At.te. Sr. Roberto Fillipe de Almeida Coimbra

Ref.: Conformidade de preços ao mercado

Prezado Senhor (a),

Fazemos referência ao assunto em epígrafe, em atendimento ao disposto no artigo 23, parágrafo 4º, da Lei nº 14.133/2021, para declarar o seguinte:

A Oracle do Brasil Sistemas Ltda. possui uma política global de precificação de seus produtos e serviços, também respeitada em território nacional.

De acordo com a referida política, a precificação da renovação de suporte técnico e atualização baseia-se no preço pago pelo cliente no momento de aquisição da solução de Software e/ou Hardware. O valor cobrado por suporte técnico e atualização é calculado com base em um percentual predeterminado dos valores de aquisição de cada Software e/ou Hardware pago pelo cliente. O percentual aplicado para um produto de Software específico é o mesmo independentemente do cliente, e representa, em média, 22% (vinte e dois por cento) dos valores de aquisição do Software. Já para o Hardware o percentual aplicado é em média 12% (doze por cento) dos valores de aquisição do Hardware. Sobre estes valores base de renovação de suporte, aplicar-se-ão apenas os reajustes devidos no momento da renovação do contrato.

Nesse sentido, a Oracle vem por meio desta declarar que, em linha com sua política uniforme de precificação de serviços, os valores ofertados ao Ministério Público do Estado do Estado de Alagoas, em renovação do Contrato 18/2022, são compatíveis com os preços praticados pela Oracle no Brasil e estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Alexandre Amorim Felipe
251AC19917864EA...
Alexandre Amorim Felipe
Executivo de Vendas

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Contrato social**

Data de Criação: **09/10/2026 08:31:09**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/79CE-3558-9C59-2AD5 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 79CE-3558-9C59-2AD5

Hash do Documento

18A180716A3A90586ECB328B1948796EA2AA432800AE023430B0887C7AD1926E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2025 é(são) :

☑ MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA - 160.484.918-59 em 07/03/2025 16:35 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Mar 07 2025 16:35:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -14.281840355803118 Longitude: -38.985050109207876 Accuracy: 20
IP 192.33.248.88
Identificação: Por email: marcio.silveira@oracle.com
Assinatura:



Hash Evidências:

A047915F8212C55927CAFF990C238E1C33346A1AAA208B59FA08A4A3BC83C3E4

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

13 +3 25

22

Visto Conferido
RG 16.657.064-8

P
CIESP
TA
2025
OCOLO

65ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
DA

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

CNPJ/MF nº 59.456.277/0001-76
NIRE 35208221777

São Paulo, 07 de março de 2025.

1. ORACLE SYSTEMS CORPORATION, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 500 Oracle Parkway, na cidade de Redwood Shores, Estado da Califórnia, 94065, Estado Unidos da América, inscrita como investidora estrangeira no CNPJ/MF sob o nº 08.751.165/0001-07, neste ato representada por seu procurador, Sr. MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.106.812 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.484.918-59, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP 04710-090, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

2. TEKELEC GLOBAL, INC., sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com sede em 500 Oracle Parkway, na cidade de Redwood Shores, Estado da Califórnia, 94065, Estados Unidos da América, inscrita como investidora estrangeira no CNPJ/MF sob o nº 05.497.670/0001-89, neste ato representado por seu procurador, Sr. MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA, acima qualificado; e

3. ORACLE HOLDINGS, INC., sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 500 Oracle Parkway, na cidade de Redwood Shores, Estado da Califórnia, 94065, Estados Unidos da América, inscrita como investidora estrangeira no CNPJ/MF sob o nº 05.672.950/0001-86, neste ato representada por seu procurador, Sr. MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA, supra qualificado;

únicas sócias da sociedade empresária limitada **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.** ("Sociedade"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP 04710-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0001-76, e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.208.221.777, em sessão de 1º de setembro de 1988;

Decidem por alterar o Contrato Social da Sociedade, para em seguida consolidá-lo, na forma a seguir:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

JUCESP
13 +3 25
22

Visto Conferido
RG 16.657.064-3

1. ABERTURA DE NOVA FILIAL

1.1. As sócias decidem constituir uma nova filial de número 14, localizada na Cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Maria Soares Sendas, sem número, Área 6-B/2, Centro, CEP 25581-325, sendo-lhe destacado da matriz o capital social de R$ 1,00 (um real) para fins fiscais, tendo a filial o seguinte objeto: (i) 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de *internet*, como atividade principal; e (ii) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, como atividade secundária.

1.2. As sócias autorizam os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários a implementar a abertura ora aprovada.

1.3. Em razão das deliberações acima, as sócias decidem por alterar a Cláusula **3ª** do Contrato Social da Sociedade, que passa a viger com a seguinte redação:

"***SEDE E DOMICÍLIO LEGAL***

Cláusula 3ª *A Sociedade tem sede e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP 04710-090. A Sociedade tem as seguintes filiais:*

1. Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, nº 1, salas 101 a 116; Lojas 301 a 304; Office 01 115, Shopping Bossa Nova Mall, Centro, CEP 20021-340, com capital social destacado de R$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.456.277/0002-57 e NIRE 33.900.143.719;

2. Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Frederico Mentz, nº 1.606, 1º Andar, Sala 47, CEP 90240-111, com o capital social destacado de R$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0004-19 e NIRE 43.900.612.504;

3. Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, nº 1440, 11º andar, Sala 102, Savassi, CEP 30130-174, com o capital social destacado de R$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o no 59.456.277/0006-80 e NIRE 31.901.092.903;

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

JUCESP
13325
22

Visto Conferido
RG 18.657.064-3

4. Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCN Quadra 2 Bloco A, nº 190, sala 302, Edifício Corporate Center, CEP 70712-900, com o capital social destacado de R$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0003-38 e NIRE 53.900.139.904;

5. Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Estada dos Alpes, nº 320, Setor 5, Jardim Belval, CEP 06423-080, com capital social destacado de R$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0012-29 e NIRE 35.903.648.261;

6. Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Roberto Pinto Sobrinho, nº 350, Prédio 2, Sala 1-1, Vila Menck, CEP 06268-120, com capital social destacado de R$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0016- 52 e NIRE 35905650017;

7. Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Av. Pierre Simon de Laplace, nº 1211, Sala 3-1, Condomínio Techno Park, CEP 13069-320, com capital social destacado de R$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0015-71 e NIRE 35905649990;

8. Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Av. Ceci, nº 1900 Conjunto A - Tamboré, CEP 06460-120, com capital social destacado de R$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0017-33 e NIRE 35905650009;

9. Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, Avenida Rolf Wiest, nº 277, salas 205, 207, 209, 211 e 213, Bairro Bom Retiro, CEP 89.223-005, com capital social destacado de R$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0018-14 e NIRE 42.901.256.301;

10. Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Avenida João Batista Nunes, nº 50, Sala 02-B, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13.288-162, com capital social destacado de R$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0019-03 e NIRE 35.906.024.594;

11. Filial "Casa Oracle" situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor José Leite e Oiticica, nº 530, sala 65, Vila Gertrudes, CEP 04705-080, sendo-lhe destacado da matriz o capital social de R$ 1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0021-10 e NIRE 35.906.315.971;

12. Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Ceci, nº 1500, andares 2, 4, 5, 6 e 7, Tamboré, CEP 06460-120, sendo-lhe destacado da matriz o capital social de R$ 1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

JUCESP
13 +3 25
22

Visto Conferido
RG 16.657.064-3

sob o nº 59.456.277/0020-39 e NIRE 35.906.315.980;

13. Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Ceci, n° 1946, Bloco 1, CEP 06460-120, sendo-lhe destacado da matriz o capital social de R$ 1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0022-09 e NIRE 35906616181; e

14. Cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Maria Soares Sendas, sem número, Área 6-B/2, Centro, CEP 25581-325, sendo-lhe destacado da matriz o capital social de R$ 1,00 (um real) para fins fiscais.

***Parágrafo Único** A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, mediante decisão de sócias representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade."*

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em razão das deliberações acima, as sócias decidem, por unanimidade, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª A Sociedade denomina-se **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª O objeto social da Sociedade consiste, diretamente ou através de terceiro, (i) no licenciamento ou locação de software (programas de computador e documentação técnica correspondente); (ii) no desenvolvimento de produtos de software; (iii) na prestação de serviços de consultoria, manutenção, assessoria técnica, suporte de cursos de treinamento; (iv) na prestação de serviços de marketing, propaganda e desenvolvimento de eventos relacionados à marca ORACLE; (v) na comercialização, tradução, importação e exportação de programas de computador; (vi) na comercialização, importação, exportação de computadores, montagem, utilização, venda, locação, sublocação, distribuição e a licença de produtos e equipamentos de informática, "hardware" e "software", impressoras, periféricos e quaisquer produtos e equipamentos relacionados, bem como a prestação de serviços na área de informática; (vii) nas atividades de fornecimento, venda e comércio, importação, exportação, distribuição, licenciamento e revenda de soluções de rede de comunicação e produtos correlatos, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, instalação, e

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

SEM VALOR PROBATÓRIO

JUCESP
13325
22

Visto Conferido
RG. 16.657.064-3

manutenção de tais produtos e soluções; (viii) na prestação de serviços de suporte de *cloud computing*, incluindo o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na *internet*; e (ix) na participação em outras sociedades como sócia ou acionista, bem como em associações de qualquer natureza como associada. A Sociedade pode exercer qualquer outra atividade exigida para o atendimento do objeto social acima.

SEDE E DOMICÍLIO LEGAL

Cláusula 3ª A Sociedade tem sede e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP 04710-090. A Sociedade tem as seguintes filiais:

1. Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, nº 1, salas 101 a 116; Lojas 301 a 304; Office 01 115, Shopping Bossa Nova Mall, Centro, CEP 20021-340, com capital social destacado de R$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.456.277/0002-57 e NIRE 33.900.143.719;

2. Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Frederico Mentz, nº 1.606, 1º Andar, Sala 47, CEP 90240-111, com o capital social destacado de R$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0004-19 e NIRE 43.900.612.504;

3. Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, nº 1440, 11º andar, Sala 102, Savassi, CEP 30130-174, com o capital social destacado de R$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o no 59.456.277/0006-80 e NIRE 31.901.092.903;

4. Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCN Quadra 2 Bloco A, nº 190, sala 302, Edifício Corporate Center, CEP 70712-900, com o capital social destacado de R$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0003-38 e NIRE 53.900.139.904;

5. Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Estada dos Alpes, nº 320, Setor 5, Jardim Belval, CEP 06423-080, com capital social destacado de R$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0012-29 e NIRE 35.903.648.261;

6. Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Roberto Pinto Sobrinho, nº 350, Prédio 2, Sala 1-1, Vila Menck, CEP 06268-120, com capital social destacado de R$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0016-52 e NIRE 35905650017;

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

JUCESP
13 +3 25
22

Visto Conferido
RG 18.657.064-3

7. Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Av. Pierre Simon de Laplace, nº 1211, Sala 3-1, Condomínio Techno Park, CEP 13069-320, com capital social destacado de R$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0015-71 e NIRE 35905649990;

8. Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Av. Ceci, nº 1900 Conjunto A - Tamboré, CEP 06460-120, com capital social destacado de R$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0017-33 e NIRE 35905650009;

9. Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, Avenida Rolf Wiest, nº 277, salas 205, 207, 209, 211 e 213, Bairro Bom Retiro, CEP 89.223-005, com capital social destacado de R$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0018-14 e NIRE 42.901.256.301;

10. Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Avenida João Batista Nunes, nº 50, Sala 02-B, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13.288-162, com capital social destacado de R$1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0019-03 e NIRE 35.906.024.594;

11. Filial "Casa Oracle" situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor José Leite e Oiticica, nº 530, sala 65, Vila Gertrudes, CEP 04705-080, sendo-lhe destacado da matriz o capital social de R$ 1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0021-10 e NIRE 35.906.315.971;

12. Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Ceci, nº 1500, andares 2, 4, 5, 6 e 7, Tamboré, CEP 06460-120, sendo-lhe destacado da matriz o capital social de R$ 1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0020-39 e NIRE 35.906.315.980;

13. Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Ceci, nº 1946, Bloco 1, CEP 06460-120, sendo-lhe destacado da matriz o capital social de R$ 1,00 (um real) para fins fiscais. A filial está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0022-09 e NIRE 35906616181; e

14. Cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Maria Soares Sendas, sem número, Área 6-B/2, Centro, CEP 25581-325, sendo-lhe destacado da matriz o capital social de R$ 1,00 (um real) para fins fiscais.

Parágrafo Único A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, mediante decisão de sócias representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade.

PRAZO

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

SEM VALOR COMERCIAL

JUCESP
13 +3 25
22

Visto Conferido
RG 16.657.064-3

Cláusula 4ª O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª O capital social da Sociedade é de R$344.790.527,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e vinte e sete reais), divididos em 344.790.527 (trezentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e vinte e sete) quotas com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

1. **ORACLE SYTEMS CORPORATION** detém 301.174.164 (trezentas e um milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro) quotas, no valor nominal total de R$301.174.164,00 (trezentos e um milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais);

2. **TEKELEC GLOBAL, INC.** detém 43.616.076 (quarenta e três milhões, seiscentos e dezesseis mil, e setenta e seis) quotas, no valor nominal total de R$43.616.076,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e dezesseis mil, e setenta e seis reais); e

3. **ORACLE HOLDING, INC.** detém 287 (duzentas e oitenta e sete) quotas, no valor nominal total de R$287,00 (duzentos e oitenta e sete reais).

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada uma das sócias é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 2º Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias.

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª As sócias, de acordo com o quórum estabelecido neste Contrato Social, poderão aumentar o capital social da Sociedade, desde que as quotas subscritas estejam totalmente integralizadas.

Cláusula 7ª O aumento de capital deverá ser deliberado em reunião de sócias, em que: (a) serão definidos os termos e condições do aumento de capital; (b) será fixado o prazo de até 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência; e (c) será convocada a reunião de sócias para aprovar a correspondente alteração do Contrato Social, a menos que a totalidade das sócias se pronuncie, nesse momento, com relação ao seu direito de preferência para subscrever novas quotas no correspondente aumento de capital. Nesta última hipótese, a alteração do Contrato Social será aprovada no mesmo ato.

Parágrafo Único. As reuniões de sócias mencionadas nesta Cláusula serão

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

JUCESP
13 +3 25
22

Visto Conferido
RG. 13.657.064-3

dispensadas caso a totalidade das sócias assine a correspondente alteração do Contrato Social.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª A Sociedade deverá ser administrada por uma ou mais pessoas físicas, não sócias, residentes no Brasil, que atuarão sob as seguintes designações: Diretor Financeiro, Diretor Fiscal, Diretor Jurídico e Diretor sem designação específica. Os Diretores serão designados pelas sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas do capital social da Sociedade estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. Todos os Diretores, exceto o Diretor Jurídico, estarão investidos de amplos poderes para administrar a Sociedade individualmente, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1° As sócias indicam: (i) Sra. **Rosangela Marques Ivanoff**, brasileira, casada, gerente sênior de impostos, portadora do RG n° 13.830.870-6, inscrita no CPF/MF sob o n° 032.295.978-00, para ocupar o cargo de Diretora Fiscal da Sociedade e para, isoladamente, gerir e administrar a Sociedade, observadas as restrições previstas abaixo; e (ii) o Sr. **Alexandre Miranda Costa Sarte da Silva**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° 08.761.416-29, inscrito no CPF/MF sob o n° 017.841.055-11 e na OAB/SP sob o n° 303.898, para ocupar o cargo de Diretor Jurídico da Sociedade; ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com escritório localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor José Áureo Bustamante, 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP 04710-090.

Parágrafo 2º O Diretor Jurídico, por conta de suas atribuições exclusivas e privativas da advocacia; deverá ser advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei n° 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia). O Diretor Jurídico terá amplos poderes para representar juridicamente a Sociedade perante órgãos judiciais e administrativos; definir, coordenar e supervisionar, em todos os aspectos jurídicos, de forma preventiva ou contenciosa, as políticas e estratégias para proteção jurídica dos direitos e interesses da Sociedade e cumprimento da legislação em vigor; identificar riscos legais e aconselhar juridicamente a Sociedade na tomada de decisões; bem como contratar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a atuação de profissionais de advocacia, escritórios jurídicos externos e de serviços de apoio à área jurídica da Sociedade

Parágrafo 3º Os Diretores terão mandato por prazo indeterminado, e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

JUCESP
13 +3 25
22

Visto Conferido
RG 16.657.064-3

Cláusula 9ª As deliberações de sócias serão tomadas em reunião de sócias, conforme convocação e quórum requerido como estabelecido neste Capítulo.

Parágrafo 1º A reunião será dispensada se todas as sócias decidirem por escrito sobre a matéria sobre ela sujeita.

Parágrafo 2º De acordo com a legislação em vigor, a transcrição de ata de reunião de sócios em livro próprio é dispensada. As atas de reuniões de sócias e as resoluções de sócia poderão ser registradas dentro do prazo de 30 dias contados de sua assinatura perante a competente Junta Comercial, quando as sócias julgarem conveniente e/ou necessário.

Cláusula 10 Sem prejuízo do disposto no presente Contrato Social e na legislação aplicável, as seguintes matérias dependem da deliberação das sócias:

I. a aprovação anual das contas da administração;
II. a alteração do Contrato Social;
III. a incorporação, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
IV. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e
V. recuperação judicial ou extrajudicial, ou pedido de falência.

Parágrafo Único As sócias decidirão, oportunamente, sobre a conveniência de realizar a reunião anual de sócias para tratar dos assuntos indicados no Artigo 1.078 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 11 As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelo Diretor ou por sócias representando no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo 1º A convocação para a reunião de sócias será feita por escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias por e-mail registrado ou e-mail no endereço informado pelas sócias da Sociedade, ou como previsto em lei.

Parágrafo 2º As formalidades de convocação serão dispensadas quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 12 A reunião será instalada com a presença de sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, em primeira convocação, e maioria absoluta, nas demais convocações.

Parágrafo Único As reuniões poderão ser presididas e secretariadas pelas sócias, seus

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

SEM VALOR COMERCIAL

JUCESP
13 +3 25
22

Visto Conferido
RG. 16.657.864-3

representantes legais ou por pessoas escolhidas entre os presentes.

Cláusula 13 As deliberações das sócias serão tomadas por votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14 As sócias poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a sócia ou terceiro estranho à Sociedade, desde que não haja oposição de sócias representando mais de 1/4 (um quarto) do capital social. As sócias que concordarem com a cessão e/ou transferência deverão assinar todos os documentos necessários à comprovação da cessão e/ou transferência das quotas, inclusive a alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 15 Não obstante o disposto na Cláusula anterior, as quotas representativas do capital social somente poderão ser cedidas e/ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas às outras sócias, que terão o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso por escrito da sócia disposta a ceder e/ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, a sócia disposta a ceder e/ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas às outras sócias.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 16 O exercício fiscal da Sociedade terá início em 1° de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo 1° Os lucros apurados com base em balanço patrimonial de encerramento do exercício fiscal terão a destinação que for determinada pelas sócias representando a maioria do capital social.

Parágrafo 2° A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros intermediários ou intercalares e/ou declarar e pagar juros sobre capital próprio com base neles mediante decisão das sócias representando a maioria do capital social.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

SEM VALOR COMERCIAL

JUCESP
13 +3 25
22

Visto Conferido
SG 19.657.064-3

Parágrafo 3° Nos termos do Artigo 1.007 da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os lucros e juros sobre capital próprio poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação das sócias no capital social da Sociedade, mediante decisão de sócias representando a maioria do capital social.

EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

Cláusula 17 Será considerada justa causa para exclusão a prática, por qualquer sócia, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo 1° Além do disposto acima, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

(i) quebra do *affectio societatis*, deliberada por sócias representando no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social;
(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade; e

(iii) proposta ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços.

Parágrafo 2° A exclusão da sócia deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para este fim, estando a sócia sujeita à exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa. A exclusão da sócia deverá ser formalizada através de alteração deste Contrato Social, sendo desnecessária a assinatura da sócia ora excluída.

Parágrafo 3° O reembolso da sócia excluída será feito pelo valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser pago em até 90 (noventa) dias a partir da liquidação de suas quotas.

Cláusula 18 Na hipótese de falência, recuperarão judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócia, as demais sócias terão o direito de preferência na aquisição das quotas da sócia falida, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida, insolvente, liquidada, retirante ou excluída, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência será exercido nos termos e nas condições previstas neste Contrato Social.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 19 No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

JUCESP

13 + 3 25

22

Visto Conferido
RG. 16.657.064-3

Parágrafo Único. Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 20 A Sociedade será regida pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.

FORO

Cláusula 21 As controvérsias oriundas deste Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Não havendo outro assunto de interesse a ser tratado, as sócias autorizam a diretoria da Sociedade a providenciar o arquivamento do presente ato, que se refere às deliberações das sócias tomadas nos termos do "caput" do artigo 1.072 do Código Civil, perante a JUCESP.

As sócias reconhecem e concordam, ademais, que suas assinaturas no presente instrumento poderão ser realizadas por meio eletrônico, assim como as assinaturas das testemunhas, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas e apostas em documento físico. Ainda, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001, as sócias expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ou 1 (uma) via eletrônica.

São Paulo, 07 de março de 2025.

ORACLE SYSTEMS CORPORATION
p.p. Marcio Rogério Silveira

TEKELEC GLOBAL, INC.
p.p. Marcio Rogério Silveira

ORACLE HOLDINGS, INC.
p.p. Marcio Rogério Silveira

JUCESP
3 MAR 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ELOZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
79.075/25-3
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B14D-69BF-0BE6-A789.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Visto Conferido
RG. 16.557.864-3

Visto Conferido
RG. 16.557.864-3

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B14D-69BF-0BE6-A789 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B14D-69BF-0BE6-A789

Hash do Documento

8F105AD148630D9C81C9875270965862E0F3FC5898C2A81548670D042727FFE4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2025 é(são) :

☑ MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA (Signatário) - 160.484.918-59 em 07/03/2025 16:34 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Mar 07 2025 16:34:44 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -14.281840355803118 Longitude: -38.985050109207876 Accuracy: 20
IP 192.33.248.88
Identificação: Por email: marcio.silveira@oracle.com
Assinatura:



Hash Evidências:

F152AA161239178DFD549A6A7880ADF02222B16739531BC7289762CCF028B057

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Proposta**

Data de Criação: **09/10/2026 08:31:10**

14-Jul-26

Prezado(a) Thiago Pereira

Seus serviços de suporte técnico devem ser renovados.

Número do Serviço de Suporte: 20949988

Data de Início: 1-Nov-26

Preço Total: R$ 76.216,12 (acrescidos os impostos decorrentes da operação contratada)

Para que não ocorra interrupção dos serviços, por favor conclua sua renovação antes ou até 2-Out-26.

A Oracle gostaria de agradecer sua continuidade nos negócios.

Tem dúvidas sobre sua renovação? Envie um email para a Oracle a alexandre.felipe@oracle.com, Inicie um bate-papo com um representante ou Solicite Assistência

ORACLE

Pedido de Renovação dos Serviços de Suporte Técnico

Informações Gerais

Cliente: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Número do Serviço de Suporte: 20949988

Vencimento da Oferta: 31-Out-26

Oracle: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Informações de Contato da Oracle:

Alexandre Felipe

E-mail: alexandre.felipe@oracle.com
Clique para Iniciar bate-papo

Clique para solicitar assistência

As renovações on-line podem ser visualizadas e aceitas em My Support Renewals.

Cliente a Orçar	Cliente a Faturar
Thiago Pereira	Thiago Pereira
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS
R DR PEDRO JORGE MELO E SILVA 79	R DR PEDRO JORGE MELO E SILVA 79
CRB-NC (E)12472734000152	CRB-NC (E)12472734000152
POCO	POCO
MACEIO	MACEIO
AL 57025-400	AL 57025-400
Brasil	Brasil
82 21223520	82-21223520
thiago.pacheco@mpal.mp.br	thiago.pacheco@mpal.mp.br

"Você" e "Seu", conforme usado neste pedido de renovação, referem-se ao Cliente listado acima.

Por favor, dedique um momento para verificar se as informações de Contato para enviar o orçamento e de Cobrança estão corretas, especialmente seu endereço de email, porque a Oracle normalmente enviará comunicações, incluindo sua fatura, para o respectivo endereço de email.

Detalhes do Serviço

Serviços de Suporte Técnico do Software
Nível de Serviço: Product Support

Descrição do Produto	CSI #	Qtd.	Métrica de Licença	Nível/Tipo de Licença	Data de Início	Data de Término	Preço
Oracle Database Standard Edition One - Processor Perpetual	18289604	2		FULL USE	1-Nov-26	31-Out-27	4.504,33
Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual	23801399	2		FULL USE	1-Nov-26	31-Out-27	19.884,83

Subtotal: R$ 24.389,16

Serviços de Suporte Técnico do Software
Nível de Serviço: Software Updates

Descrição do Produto	CSI #	Qtd.	Métrica de Licença	Nível/Tipo de Licença	Data de Início	Data de Término	Preço
Oracle Database Standard Edition One - Processor Perpetual	18289604	2		FULL USE	1-Nov-26	31-Out-27	9.571,71
Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual	23801399	2		FULL USE	1-Nov-26	31-Out-27	42.255,25

Subtotal: R$ 51.826,96

***Preço Total: R$ 76.216,12**

*O valor acima está acrescido de contribuições e tributos decorrentes da operação contratada, incluindo ISS, PIS e Cofins.

Atenção:

- Se a Oracle aceitar seu pedido de renovação, a data determinada na tabela "Detalhes do Serviço" acima será a data de início dos serviços de suporte técnico, e os serviços de suporte técnico solicitados neste pedido de renovação serão realizados até a data de término especificada na tabela para softwares e/ou hardwares aplicáveis ("Período de Suporte").
- Se algum dos campos listados na tabela de Detalhes do Serviço acima estiver em branco, significa que eles não são aplicáveis à Sua renovação.
- Se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, a alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda, a extinção de tributos existentes, que, de forma direta, venham a majorar ou reduzir, comprovadamente, o ônus da CONTRATADA, o preço será revisto proporcionalmente à majoração ou redução ocorrida, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

Termos dos Serviços de Suporte Técnico

Se o Cliente e o nome do Contato do Cliente identificados na tabela Informações Gerais acima não forem iguais, PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS declara que o Cliente autorizou a PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS a executar esse pedido de renovação em nome do Cliente e a vincular o Cliente aos termos descritos neste pedido de renovação. Os serviços de PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS solicitados destinam-se ao uso exclusivo do Cliente e apenas serão utilizados pelo Cliente. PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS concorda em notificar o Cliente sobre os termos deste pedido de renovação, além de qualquer comunicação recebida da Oracle relacionada aos serviços.

Se o nome do "Cliente" e "Cliente a Faturar" identificados na tabela Informações Gerais acima não forem os mesmos, o Cliente concorda que: a) o Cliente será o responsável final pelos pagamentos deste pedido de renovação; e b) a falha de PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS em fazer pontualmente os pagamentos, de acordo com os termos deste pedido de renovação, será considerado uma violação do Cliente e, além de outros recursos disponíveis à Oracle, a Oracle poderá rescindir o serviço de suporte técnico do Cliente sob este pedido de renovação.

O suporte técnico é prestado de acordo com as Políticas de Suporte Técnico da Oracle vigentes no momento da prestação dos serviços. As Políticas de Suporte Técnico estão sujeitas à alteração a critério da Oracle; no entanto, a Oracle não reduzirá substancialmente o nível dos serviços prestados para os softwares e/ou hardwares suportados durante o período pelo qual as remunerações de suporte técnico foram pagas. Você deve analisar as Políticas de Suporte Técnico antes de finalizar este pedido de renovação.

A versão atual das Políticas de Suporte Técnico podem ser acessadas em http://www.oracle.com/us/support/policies/index.html.

Os serviços de suporte técnico adquiridos neste pedido de renovação seguem os termos e condições do acordo aplicável identificado abaixo ("acordo"):

- O acordo relativo a serviços de suporte técnico para programas e/ou hardware listados na seção de Detalhes do Serviço acima é celebrado com a Oracle ou um fornecedor adquirido pela Oracle. Qualquer utilização dos programas e/ou hardware, que inclui atualizações e outros materiais fornecidos ou disponibilizados pela Oracle como parte dos serviços de suporte técnico, está sujeita aos direitos concedidos para os programas e/ou hardware indicados no pedido em que os programas e/ou hardware foram adquiridos; ou
- Caso não possua um acordo com a Oracle para serviços de suporte técnico, concorda que os termos do Contrato Online Transactional Oracle Master, disponível em https://www.oracle.com/corporate/contracts/contract-documents/master-agreement.html, e em vigor no momento em que você aceita o pedido de renovação, regem a prestação de serviços de suporte técnico encomendados ao abrigo deste pedido de renovação, bem como seus direitos de utilização de atualizações e outros materiais fornecidos ou disponibilizados pela Oracle em serviços de suporte técnico. Caso se aplique, deverá rever o Contrato Online Transactional Oracle Master antes de enviar este pedido de renovação.

Este pedido de renovação incorpora o contrato como referência. Em caso de inconsistências entre os termos contidos neste pedido de renovação e no contrato, este pedido de renovação deve prevalecer.

Detalhes do Processamento da Renovação

Este pedido de renovação está sujeito ao aceite da Oracle. Sua renovação será considerada completa quando Você fornecer à Oracle os detalhes de pagamento da renovação, conforme especificado abaixo ou em um contrato de Financiamento celebrado com a Oracle. Uma vez concluída, Sua renovação não poderá ser cancelada e Seu pagamento não será reembolsável, exceto conforme especificado no contrato. A Oracle emitirá uma fatura mediante o recebimento de um pedido de compra ou um formulário de pagamento aceitável à Oracle.

Os valores referentes aos Serviços de Suporte Técnico são faturados no seu total e antes da prestação dos serviços. Os valores devem ser pagos até **BR_30 NET** após a emissão da fatura.

As contribuições e impostos decorrentes da operação contratada serão incluídas no valor final da nota fiscal.

Detalhes de Pagamento

Pedido de Compra
Se Você estiver enviando um pedido de compra para o pagamento da renovação dos serviços de suporte técnico sob este pedido de renovação, a ordem de compra deve ser no formato não editável (p.ex., PDF) e deve incluir as seguintes informações:

- Número do Serviço de Suporte: 20949988
- Preço Total: R$ 76.216,12 (*)

*Estão acrescidos aos valores supra citados, as contribuições e impostos decorrentes da operação contratada

Ao emitir um pedido de compra, PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS concorda que os termos deste pedido de renovação e o acordo prevalecem sobre os termos no pedido de compra ou outro documento que não seja da Oracle, e os termos no pedido de compra ou em outro documento que não seja da Oracle não se aplicarão aos serviços de suporte técnico renovados neste pedido de renovação.

A assinatura abaixo afirma o compromisso de PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS de pagar pelos serviços solicitados de acordo com os termos do presente pedido de compra.

Oracle do Brasil Sistemas Ltda	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS
_____	_____
Assinatura	Assinatura
_____	_____
Nome	Nome
_____	_____
Cargo do Signatário	Cargo do Signatário
_____	_____
Data	Data

Entre em contato com a Oracle de acordo com a seção de Informações Gerais acima para emitir seu pedido de compra.

Informação do Cartão de Crédito
Se Você quiser usar o cartão de crédito para pagar pela renovação dos serviços de suporte técnico sob este pedido de renovação, entre em contato com a Oracle de acordo com a seção de Informações Gerais acima. Observe que a Oracle não é capaz de processar transações de cartão de crédito iguais ou superiores a US$ 100.000 (cem mil dólares norte-americanos, ou transações que não estão em R$ (reais).

Confirmação de Pagamento
Se Você não puder efetuar o pagamento por qualquer uma das formas de pagamento descritas acima, conclua esta confirmação de pagamento e envie-a para a Oracle. Rubrique a declaração a seguir que melhor se aplica a Você.

____ PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS não emite pedidos de compra.
____ PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS não requer um pedido de compra para os serviços solicitados aqui.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS certifica que as informações fornecidas acima são precisas e estão em conformidade com as práticas comerciais da PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS ao firmar este pedido de renovação, incluindo a obtenção de todas as aprovações necessárias para liberar os recursos para esta renovação. Ao emitir esta confirmação de pagamento, PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS concorda que os termos deste pedido de renovação e o contrato se aplicarão aos serviços de suporte técnico solicitados sob este pedido de renovação. Os termos anexados ou enviados com a confirmação de pagamento não serão aplicáveis.

A assinatura abaixo ratifica o compromisso de PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS em pagar pelos serviços solicitados de acordo com os termos deste pedido de renovação.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

_____
Assinatura

_____
Nome

_____
Cargo do Signatário

_____
Data

Entre em contato com a Oracle de acordo com a seção de Informações Gerais acima para emitir sua confirmação de pagamento.

VOCÊ CONCORDA QUE AO FAZER UM PEDIDO ATRAVÉS DE UM PEDIDO DE COMPRA QUE INCORPORE ESTAS CONDIÇÕES GERAIS (O "PEDIDO DE COMPRA"), VOCÊ CONCORDA EM SEGUIR E CUMPRIR OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA E ESTAS CONDIÇÕES GERAIS. SE VOCÊ ESTÁ FAZENDO TAL PEDIDO EM NOME DE UMA EMPRESA, OU OUTRA ENTIDADE JURÍDICA, VOCÊ DECLARA QUE TEM OS PODERES PARA SUJEITAR TAL ENTIDADE AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA E ESTAS CONDIÇÕES GERAIS E, EM TAL CASO, "VOCÊ" E "SEU/SUA/SEUS/SUAS", CONFORME A UTILIZAÇÃO NESTAS CONDIÇÕES GERAIS, SE REFERIRÃO A TAL ENTIDADE. SE NÃO TIVER TAIS PODERES, OU SE VOCÊ OU TAL ENTIDADE NÃO CONCORDAR EM SEGUIR E CUMPRIR OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PEDIDO DE COMPRA E ESTAS CONDIÇÕES GERAIS, VOCÊ NÃO DEVERÁ FAZER O PEDIDO OU UTILIZAR OS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS.

CONDIÇÕES GERAIS

Essas Condições Gerais (doravante "Condições Gerais") são celebradas entre a Oracle do Brasil Sistemas Ltda. (" Oracle", "nós", "nos" e "nosso/nossa/nossos/nossas") e o indivíduo ou a entidade que firmou este pedido que incorpora estas Condições Gerais por referência. Ao fazer um pedido sujeito a estas Condições Gerais, Você concorda que os Adendos (conforme definição abaixo) aqui anexados deverão ser incorporados à estas Condições Gerais. Caso um termo seja pertinente apenas a um Adendo específico, tal termo se aplicará apenas a esse Adendo quando o mesmo estiver incorporado às Condições Gerais. Você encontrará a versão atual deste documento devidamente registrado no Livro de Registro B do 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo - SP sob nº 1.442.692 em 26/07/2024.

1. DEFINIÇÕES

1.1 "**Hardware**" refere-se ao equipamento de informática, inclusive componentes, opções e peças de reposição.

1.2 "**Software Integrado**" refere-se a qualquer software ou código programável que seja (a) incorporado ou integrado ao Hardware de forma a permitir seu funcionamento ou (b) especificamente fornecido a Você pela Oracle nos termos do Adendo H e especificamente mencionados (i) na documentação que acompanha o Hardware, (ii) em uma página web da Oracle ou (iii) através de um mecanismo que facilite a instalação para uso com o seu Hardware. Software Integrado não abrange e Você não tem direito a (a) código ou funcionalidade de serviços de diagnóstico, manutenção, reparo ou suporte técnico; ou (b) aplicativos, sistemas operacionais, ferramentas de desenvolvimento de software, sistemas de gestão ou outro código licenciado em separado pela Oracle. Para um Hardware específico, Software Integrado inclui Opções de Software Integrado, conforme definido no Adendo H, solicitados separadamente.

1.3 "**Contrato Master**" refere-se a estas Condições Gerais, (incluindo quaisquer termos aditivos) e todos os Adendos incorporados ao Contrato Master (incluindo quaisquer alteração a estes Adendos incorporados). O Contrato Master rege Sua utilização dos Produtos e Ofertas de Serviços solicitados à Oracle ou a um revendedor autorizado.

1.4 "**Sistema Operacional**" refere-se ao software que gerencia o Hardware para Programas e outros softwares.

1.5 "**Produtos**" refere-se a Programas, Hardware, Software Integrado e Sistema Operacional.

1.6 "**Programas**" refere-se (a) aos softwares de propriedade da Oracle, ou distribuídos por ela, solicitados por Você nos termos de um Adendo P, (b) a Documentação de Programa e (c) a quaisquer atualizações de Programas adquiridas através do suporte técnico. Programas não incluem Software Integrado ou qualquer Sistema Operacional ou versão de software anterior à disponibilidade geral (p. ex., versões

beta).

1.7 O termo "**Documentação do Programa**" refere-se aos manuais do usuário e de instalação do Programa. A Documentação do Programa pode ser entregue com os Programas. Você pode acessar a documentação online em http://oracle.com/documentation.

1.8 "**Adendo**" refere-se a todos os Adendos da Oracle para estas Condições Gerais, identificados na Seção 2.

1.9 "**Termos em Separado**" refere-se a termos de licença separados especificados na Documentação do Programa, arquivos "leia-me" ou "read me" ou arquivos de notificação e que se aplicam à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente.

1.10 "**Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente**" refere-se à tecnologia de terceiros que está licenciada sob termos separados e não sob os termos do Contrato Master.

1.11 "**Ofertas de Serviços**" refere-se aos serviços de suporte técnico, ensino, serviços hospedados/terceirizados, serviços de cloud, consultoria, serviços avançados de suporte ao cliente, ou outros serviços que Você tenha solicitado. Tais Ofertas de Serviços estão descritas em mais detalhes no Adendo aplicável.

1.12 "**Você**" e "**Seu/Sua/Seus/Suas**" referem-se à pessoa ou entidade que firmaram estas Condições Gerais.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO MASTER E ADENDOS APLICÁVEIS

Este Contrato Master é aplicado ao pedido que acompanha este Contrato Master. A partir da Data Efetiva, os seguintes Adendos incorporam-se ao Contrato Master: Adendo H - Hardware e Adendo P – Programa, Adendo C – Serviços de Cloud, Adendo S – Serviços e Adendo de OSSS – Servicos de Suporte de Código Aberto da Oracle.

Os Adendos estabelecem termos e condições que se aplicam especificamente a certos tipos de ofertas da Oracle, que podem ser diferentes, ou adicionais, às presentes Condições Gerais.

3. SEGMENTAÇÃO

A compra de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, são entendidas como ofertas separadas e consideradas independentes de qualquer outro pedido de compra de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, que Você possa receber ou ter recebido da Oracle. Você entende que pode adquirir Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, independentemente de quaisquer outros Produtos ou Ofertas de Serviços. A Sua obrigação de pagar por (a) quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas não depende da prestação de quaisquer outras Ofertas de Serviços ou entrega de quaisquer outros Produtos ou (b) outras Ofertas de Serviços não dependem da entrega de quaisquer Produtos nem da prestação de quaisquer outras Ofertas de Serviços, ou Ofertas de Serviços adicionais. Você reconhece que Você firmou a compra sem contar com nenhum contrato de financiamento ou leasing com a Oracle e sua afiliada.

4. PROPRIEDADE

A Oracle e seus licenciadores retêm todos os direitos de propriedade e propriedade intelectual dos Programas, Sistemas Operacionais, Software Integrado, bem como sobre qualquer desenvolvimento ou entrega realizada de acordo com o Contrato Master.

5. INDENIZAÇÃO

5.1 Sujeitando-se às Cláusulas 5.5, 5.6 e 5.7 abaixo, se um terceiro reivindicar contra Você ou a Oracle (doravante, "Beneficiário", que poderá referir-se a Você ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha recebido o Material), que qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados ou material (doravante, "Material") fornecido por Você ou pela Oracle (doravante "Provedor" que poderá referir-se a Você ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha fornecido o Material) e, utilizado pelo Beneficiário, violem os direitos de propriedade intelectual do autor da reivindicação, o Provedor,

arcando com todas os custos e despesas, defenderá o Beneficiário contra a reivindicação e indenizará o Beneficiário dos danos, responsabilidades, custos e despesas judiciais relativos à reivindicação do terceiro de violação do contrato estabelecido pelo Provedor, desde que o Beneficiário:

a. Notifique o Provedor prontamente e, por escrito, em até trinta (30) dias após o Beneficiário ter recebido a notificação da reinvidicação; (ou antes disso, se assim exigido pela lei aplicável);
b. Forneça ao Provedor o exclusivo controle da defesa e de quaisquer negociações de acordo; e
c. Forneça ao Provedor todas as informações, poderes e assistência necessárias para se defender contra a reivindicação ou fazer um acordo.

5.2 Se o Provedor considerar ou se for determinado que qualquer Material possa ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Provedor poderá optar por modificar o Material para torná-lo não infringente (ao mesmo tempo em que preserva sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença para permitir o uso contínuo, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá rescindir a licença e requerer a devolução do respectivo Material e reembolsar quaisquer valores que o Beneficiário possa ter pagado à outra parte e, se a Oracle for o Provedor de um Programa infrator, todas as remunerações de suporte técnico pré-pagas que Você tenha pago à Oracle pela licença do Programa infrator. Se tal devolução afetar materialmente a capacidade da Oracle de cumprir suas obrigações sob o respectivo pedido, então a Oracle poderá, por sua opção e mediante notificação por escrito com trinta (30) dias de antecedência, rescindir o pedido.

5.3 Não obstante o previsto na seção 5.2 e com respeito exclusivamente ao Hardware, se o Provedor assim considerar ou se for determinado que o Hardware (ou qualquer parte deste) possa ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Provedor poderá optar por substituir ou modificar o Hardware (ou qualquer parte deste) de forma a adequar-se à condição de não infrator (preservando sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença para permitir o uso contínuo, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá remover o Hardware (ou qualquer parte deste) e reembolsar o valor contábil líquido e, se a Oracle for o Provedor do Hardware infrator, todas as remunerações de suporte técnico pagas antecipadamente que Você tenha efetuado à Oracle pelo Hardware.

5.4 Caso o material seja Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente e os Termos em Separado associados não permitirem a rescisão da licença, ao invés de rescindir a licença para o Material, a Oracle poderá rescindir a licença e exigir a devolução do respectivo Programa associado à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, restituindo quaisquer remunerações de licenciamento de Programa que Você tenha pago à Oracle pela licença do Programa e quaisquer remunerações de suporte técnico pagas antecipadamente e não utilizadas efetuadas à Oracle pela licença do Programa.

5.5 Desde que Você seja assinante ativo dos serviços de suporte técnico Oracle para o Sistema Operacional (por exemplo, Oracle Premier Support for Systems, Oracle Premier Support for Operating Systems ou Oracle Linux Premier Support), para o período de tempo em que Você foi assinante dos serviços de suporte técnico Oracle (a) a expressão "Material" na seção 5.1 acima passa a incluir o Sistema Operacional, o Software Integrado ou quaisquer Opções de Software Integrado licenciadas por Você e (b) a expressão "Programas" na presente seção 5 é substituída pela expressão "Programas ou Sistema Operacional ou Software Integrado ou quaisquer Opções de Software Integrado, conforme o caso", (ou seja, a Oracle não indenizará Você por seu uso do Sistema Operacional e/ou Software Integrado e/ou Opções de Software Integrado, quando Você não era assinante dos serviços de supote técnico da Oracle aplicáveis). Não obstante, no que diz respeito exclusivamente ao sistema operacional Oracle Linux, a Oracle não fornecerá indenização a Você por materiais que não façam parte dos arquivos cobertos da Oracle Linux conforme definido em http:/ /www.oracle.com/us/support/library/enterprise-linux-indemnification-069347.pdf

5.6 O Provedor não indenizará o Beneficiário se este alterar o Material ou usá-lo fora do âmbito de utilização estabelecido na documentação do usuário do Provedor ou se o Beneficário usar uma versão do Material que tenha sido substituída (e o Beneficário tenha sido notificado por escrito sobre a nova versão), se a reivindicação de infração pudesse ter sido evitada pelo uso de uma versão inalterada atualizada do Material fornecido ao Beneficário, ou se este tiver continuado a usar o Material após o fim da licença de uso de tal Material. O Provedor não indenizará o Beneficiário, caso uma reivindicação de

infração esteja baseada em qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados ou material não fornecido pelo Provedor. A Oracle não indenizará Você, por nenhuma parte de uma reivindicação por infração que seja baseada na combinação de qualquer Material com quaisquer produtos ou serviços não fornecidos pela Oracle. Exclusivamente com relação à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, que faça parte ou seja obrigatória para o uso de um Programa, e que seja usada: (a) em forma não modificada; (b) como parte ou como obrigatória para usar um Programa; e (c) nos termos da concessão de licença para o respectivo Programa e todos os outros termos e condições do Contrato Master, a Oracle indenizará Você por alegações de infração de Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente na mesma extensão em que a Oracle seja obrigada a pagar indenização por infração para o Programa nos termos do Contrato Master. A Oracle não indenizará Você por infrações causadas por Seus atos contra qualquer terceira parte se os Programas entregues a Você e usados de acordo com os termos do Contrato Master não infringirem quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. A Oracle não indenizará Você por qualquer reivindicação de infração de propriedade intelectual conhecida por Você no momento da obtenção dos direitos de licença.

5.7 Esta seção 5 estabelece o recurso exclusivo das partes para quaisquer reivindicações ou danos sob a seção 5.1.

6. RESCISÃO

6.1 Se qualquer uma das partes descrumprir uma condição relevante do Contrato Master e deixar de sanar o descrumprimento dentro de trinta (30) dias após a notificação por escrito especificando a infração (fornecida de acordo com a seção 14 abaixo), a parte infratora estará em falta e a parte não infratora poderá rescindir o Contrato Master. Se a Oracle rescindir o Contrato Master, nos termos do parágrafo anterior, Você deverá pagar, dentro de trinta (30) dias, todos os valores que seriam devidos antes de tal rescisão, bem como todos os valores não pagos referentes aos Produtos pedidos e/ou Ofertas de Serviços recebidas no âmbito do Contrato Master, acrescidos dos tributos e despesas relacionadas. Excetuando-se o caso de não pagamento, a parte não infratora poderá concordar, a seu exclusivo critério, em estender o período de trinta (30) dias, desde que a parte infratora continue envidando esforços razoáveis para sanar a infração. Você concorda que, se estiver em omissão no âmbito do Contrato Master, Você não poderá usar Produtos ou Ofertas de Serviços solicitados.

6.2 Você também concorda que se utilizou um contrato com a Oracle, ou com uma afiliada da Oracle para pagar as remunerações devidas referentes a um pedido de compra e estiver inadimplente sob tal contrato, Você não poderá utilizar os Produtos e/ou as Ofertas de Serviço que sejam objeto de tal contrato.

6.3 As condições que sobreviverão à rescisão ou término são aquelas relacionadas à limitação de responsabilidade, indenização por infração, pagamento e outras que, por sua natureza, sejam passíveis de sobrevivência.

7. REMUNERAÇÕES E TRIBUTOS; PREÇOS, FATURAMENTO E OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 Todas as remunerações devidas à Oracle vencem em trinta (30) dias, contatdos a partir da data da fatura. Você concorda em pagar todos os tributos de venda, valor agregado ou outros encargos similares determinados pela lei em vigor, que devam ser pagos pela Oracle com base nos Produtos e/ou Ofertas de Serviço que Você solicitou, exceto os tributos que incidirem sobre a renda da Oracle. Além disso, Você reembolsará à Oracle as despesas razoáveis relativas à prestação de Ofertas de Serviços.

7.2 Você concorda que poderá receber várias faturas para os Produtos e/ou Ofertas de Serviços que Você solicitou. As faturas serão enviadas a Você de acordo com a Política de Padrões de Faturamento da Oracle, disponível em http://oracle.com/contracts.

7.3 Todas as obrigações de pagamento estabelecidas nos pedidos de compra sujeitos a este Contrato precisam ser cumpridas por transferência bancária ("wire transfer") para as contas indicadas nas faturas. As obrigações de pagamento não serão consideradas cumpridas se forem efeturadas por meios não indicados neste documento, a menos que seja acordado por ambas as partes.

8. CONFIDENCIALIDADE

8.1 Em virtude do Contrato Master, as partes poderão ter acesso a informações que sejam confidenciais (**" Informações Confidenciais"**). Ambas as partes concordam em divulgar somente as informações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas sob o Contrato Master. As Informações Confidenciais se limitarão aos termos e aos preços de acordo com o Contrato Master e todas as informações claramente identificadas como confidenciais no momento da divulgação.

8.2 As Informações Confidenciais de uma das partes não deverão incluir informações que: (a) sejam ou se tornem parte do domínio público por ação ou omissão da outra parte; (b) estavam na posse legítima da outra parte antes da divulgação e que não tenham sido obtidas pela outra parte direta ou indiretamente da parte divulgadora; (c) sejam legitimamente divulgadas à outra parte por uma terceira parte sem restrição sobre a divulgação; ou (d) sejam desenvolvidas independentemente pela outra parte.

8.3 Ambas as partes concordam em não divulgar Informações Confidenciais da outra parte a terceiros que não os estabelecidos a seguir, por um período de três (3) anos a partir da data de divulgação pela parte divulgadora da Informação Confidencial à parte receptora. As partes podem divulgar uma Informação Confidencial apenas àqueles funcionários ou agentes que estejam obrigados a protegê-la contra divulgação não autorizada de maneira não menos protetora do que sob o Contrato Master. Nada deverá impedir qualquer das partes, sempre que exigido por lei, de divulgar os termos ou preços sob o Contrato Master em qualquer processo judicial decorrente ou relacionado com o Contrato Master ou de divulgar as Informações Confidenciais a um órgão governamental, conforme exigido por lei.

8.4 Na medida em que Você fornecer Dados Pessoais (conforme a definição do termo nas políticas de privacidade de dados aplicável e no Contrato de Processamento de Dados (conforme definição abaixo)) à Oracle como parte de uma Oferta de Serviço que Você solicitou sob o Contrato Master, a Oracle cumprirá:

a. as políticas de privacidade pertinentes da Oracle para as Ofertas de Serviço, disponíveis em https://www.oracle.com/legal/privacy/;
b. as proteções administrativas, físicas, técnicas e outras proteções aplicáveis e outros aspectos aplicáveis de gerenciamento do sistema e conteúdo, disponíveis em https://www.oracle.com/contracts/ ; e
c. a versão aplicável do Contrato de Processamento de Dados para Serviços da Oracle (o "Contrato de Processamento de Dados"). A versão do Contrato de Processamento de Dados aplicável ao Seu pedido está disponível em https://www.oracle.com/contracts/cloud-services/ e está incorporada a este documento por referência. O Contrato de Processamento de Dados não se aplica a serviços educacionais e serviços Oracle Data Cloud sob o Adendo D. Seu pedido das Ofertas de Serviço também pode conter termos de privacidade adicionais ou mais específicos.

9. CONTRATO INTEGRAL

9.1 Você concorda que o Contrato Master e as informações a ele incorporadas por escrito, inclusive referências a informações contidas em uma URL ou política referenciada, juntamente com o pedido de compra aplicável, são o contrato integral para os Produtos e/ou Ofertas de Serviços solicitados por Você e substituem todos os contratos, propostas, negociações, demonstrações ou representações vigentes ou anteriores, escritos ou verbais, sobre tais Produtos e/ou Oferta de Serviços.

9.2 É expressamente acordado entre as partes que os termos do Contrato Master e qualquer pedido da Oracle substituem os termos de qualquer ordem de compra, portal de compra pela internet ou qualquer outro documento semelhante que não seja da Oracle e que nenhum termo contido em tal ordem de compra, ou outro documento semelhante que não seja da Oracle será aplicado ao Seu pedido de compra da Oracle. Em caso de divergência entre os termos de qualquer Adendo e estas Condições Gerais, o Adendo terá precedência. Em caso de divergência entre os termos de um pedido e o Contrato Master, o pedido terá precedência. O Contrato Master e os pedidos não poderão ser modificados e os direitos e as restrições não poderão ser alterados ou renunciados, exceto mediante assinatura por escrito ou através de concordância online na Oracle Store por Seus representantes autorizados e os representantes autorizados da Oracle. Qualquer notificação exigida nos termos do Contrato Master será fornecida à outra parte por escrito.

10. **LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS, PUNITIVOS OU EMERGENTES, OU POR LUCROS CESSANTES, PERDA DE RECEITA, DE DADOS OU USO DE DADOS. A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA ORACLE POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES OU RELACIONADOS AO CONTRATO MASTER OU AO SEU PEDIDO DE COMPRA, SEJA CONTRATUAL, POR ILÍCITO CIVIL OU DE OUTRA NATUREZA, ESTARÁ LIMITADA AO TOTAL DA REMUNERAÇÃO QUE VOCÊ PAGOU À ORACLE SOB O ADENDO QUE DEU CAUSA À RESPONSABILIDADE E, CASO TAIS DANOS RESULTEM DE SEU USO DOS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS, TAL RESPONSABILIDADE SERÁ LIMITADA À REMUNERAÇÃO QUE VOCÊ PAGOU À ORACLE PELOS PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS DEFICIENTES QUE DERAM CAUSA À RESPONSABILIDADE.

11. **EXPORTAÇÃO**

As leis e regulamentos de controle de exportação e sanções econômicas ("leis de exportação") dos Estados Unidos e quaisquer outras leis locais de exportação relevantes se aplicam às Ofertas de Serviço solicitadas sob o Contrato Master. Você concorda que tais leis de exportação regem o Seu uso dos Produtos e Ofertas de Serviços (inclusive dados técnicos) e quaisquer entregáveis ("deliverables") de Produtos e Ofertas de Serviços sob o Contrato Master. Você ainda concorda em cumprir todas as leis de exportação (inclusive os regulamentos "considerado exportação" e "considerado reexportação"). Você concorda que nenhum dado, informação, Produto e/ou materiais resultantes de Ofertas de Serviços, ou produtos diretamente deles derivados, será exportado, direta ou indiretamente, em violação a essas leis, nem serão utilizados para qualquer finalidade proibida por essas leis, incluindo, entre outros, a proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas ou desenvolvimento de tecnologia de mísseis.

12. **FORÇA MAIOR**

Nenhuma das partes será responsável pela falha ou atraso na prestação dos serviços se causados por: ato de guerra, hostilidade ou sabotagem; caso fortuito; interrupção em pandemia, da internet, de eletricidade ou de telecomunicações que não seja causada pela parte obrigada; restrições do governo (inclusive, sem limitação, um embargo, uma sanção ecnomica ou a negação ou o cancelamento de licença de exportação, de importação ou outra); outro evento fora do controle razoável da parte obrigada. Ambas as partes envidarão esforços razoáveis para minimizar os efeitos de um evento de força maior. Caso tal evento se estenda por um período superior a trinta (30) dias, qualquer das partes poderá cancelar Ofertas de Serviços não executadas e os pedidos afetados, mediante notificação prévia por escrito. Esta seção não exime nenhuma das partes da obrigação de tomar as medidas razoáveis para cumprir seus procedimentos normais de recuperação de desastres nem da Sua obrigação de pagar por Produtos e Ofertas de Serviços solicitados ou prestados.

13. **LEI VIGENTE E JURISDIÇÃO**

Este Contrato Master é regido pelas leis do Brasil, e Você e a Oracle concordam em se submeter à jurisdição e Foro exclusivos dos tribunais da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em qualquer litígio decorrente deste Contrato Master ou a ele relacionado.

14. **NOTIFICAÇÃO**

Em caso de disputa com a Oracle ou caso Você queira fornecer uma notificação nos termos da seção " Indenizações" destas Condições Gerais, ou se Você se tornar insolvente ou sujeito a qualquer processo judicial similar, Você enviará imediatamente uma notificação por escrito à: Oracle do Brasil Sistemas Ltda., na R. Dr. José Áureo Bustamante, 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco - São Paulo, SP, 04710-090, em atenção à Diretoria Jurídica.

15. **CESSÃO**

Você não pode ceder o Contrato Master ou dar ou transferir os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou quaisquer Ofertas de Serviços ou participação neles para outro indivíduo ou entidade. Se Você conceder uma garantia sobre os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou Ofertas de Serviços, a parte garantida não tem o direito de usar ou transferir os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou entregáveis (deliverables) de Ofertas de Serviços e, na hipótese de Você decidir financiar a aquisição de quaisquer Produtos e/ou quaisquer Ofertas de Serviços, Você seguirá as políticas da Oracle relativas a financiamento, que estão disponíveis em http://oracle.com/contracts. O disposto acima não deve ser interpretado de forma a limitar os direitos que Você possa ter de outra forma com relação ao sistema operacional Linux, a tecnologias de terceiros nem à Tecnologia de Terceiros Licenciada

Separadamente, licenciadas sob código aberto ou termos de licença semelhantes.

16. OUTROS

16.1 A Oracle é uma contratante independente e ambas as partes concordam que não existe nenhuma parceria, joint venture, ou relacionamento de representação entre nós. Cada parte será responsável pelo pagamento de seus próprios funcionários, incluindo encargos, tributos e seguros relacionados ao emprego.

16.2 Caso algum termo do Contrato Master seja considerado inválido ou inexequível, as demais disposições permanecerão em vigor e tais termos deverão ser substituídos por um termo consistente com o propósito e intenção do Contrato Master.

16.3 Exceto para ações por não pagamento ou infração aos direitos de propriedade intelectual da Oracle, nenhuma ação, independentemente da forma, decorrente ou relacionada ao Contrato Master, deverá ser interposta por qualquer das partes após dois (2) anos contados a partir da data em que ocorreu a causa da ação.

16.4 Os entregáveis (deliverables) dos Produtos e das Ofertas de Serviços não são projetados ou especificamente destinados para uso em instalações nucleares ou outras aplicações perigosas. Você concorda que é de sua responsabilidade garantir o uso seguro de Produtos e entregáveis (deliverables) de Ofertas de Serviços em tais aplicações.

16.5 Se solicitado por um revendedor autorizado em Seu nome, Você concorda que Oracle forneça uma cópia do Contrato Master ao revendedor autorizado de forma a viabilizar o processamento de Seu pedido de compra com esse revendedor autorizado.

16.6 Você compreende que os parceiros comerciais da Oracle, incluindo quaisquer empresas de terceiros mantidas por Você para fornecer serviços de consultoria, são independentes da Oracle e não são agentes da Oracle. Mesmo que seja uma recomendação nossa, a Oracle não é responsável, nem vinculada a quaisquer atos ou omissões de qualquer parceiro de negócios ou terceiro, a menos (i) que o parceiro de negócios ou terceiro preste serviços como subcontratado da Oracle ou seja envolvido de outro modo pela Oracle em conexão com o desempenho das suas obrigações em promoção de um pedido feito ao abrigo do Contrato Master e (ii), neste caso, apenas na medida em que a Oracle seria responsável pelo desempenho dos recursos da Oracle sob tal pedido.

16.7 Para software (i) que faça parte dos Programas, Sistemas Operacionais, Softwares Integrados ou Opções de Software Integrado (ou de todos os quatro) e (ii) que Você receba da Oracle em formato binário e (iii) que seja licenciado sob uma licença de código aberto que fornece a você o direito de receber o código fonte desse binário, você pode obter uma cópia do código fonte aplicável de https://oss.oracle.com/sources/ ou http://www.oracle.com/goto/opensourcecode. Se o código-fonte para o software não for fornecido a Você com o binário, Você poderá também receber uma cópia do código-fonte em mídia física, enviando uma solicitação por escrito de acordo com as instruções na seção "Oferta por Escrito do Código Fonte" do último website.

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **Certidão de exclusividade**

Data de Criação: **09/10/2026 08:31:10**

Docusign Envelope ID: D40C5F8F-1BF0-8181-807C-7E070EA64E6D

À
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
Av. Dr. José Áureo Bustamante nº 455
São Paulo - SP
04710-090

ATESTADO AO ASSOCIADO **Nº: 0408/A/26** **Data: 31.08.2026**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, estabelecida na Av. Dr. José Áureo Bustamante, 455, em São Paulo - SP, CNPJ 59.456.277/0001-76, é filiada à Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE sob nº 2557, desde 28.03.2012 e, conforme consta em nossos registros e declaração firmada pela ORACLE, a partir de 1º de julho de 2010 é a sucessora da SUN MICROSYSTEMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e a única empresa atualmente autorizada pela Oracle Corporation para, no País, prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, consultoria, suporte técnico, substituição de peças originais e atualização tecnológica aos produtos abaixo relacionados de tecnologia “Systems Oracle” ou “Sun” e de marca e fabricação Oracle e Sun Microsystems respectivamente, já instalados em clientes e fornecidos por contrato:

Servidores empresariais com tecnologia SPARC, modelos:

- SPARC Enterprise M8000
- SPARC Enterprise M9000-32
- SPARC Enterprise M9000-64
- Sun Blade 6000-T6300
- Sun Blade 6000-T6320
- Sun Blade 6000-T6340
- SPARC T4-1
- SPARC T4-1B Server Module
- SPARC T4-2
- SPARC T4-4
- SPARC T5-1B Server Module
- SPARC T5-2
- SPARC T5-4
- SPARC T5-8
- Fujitsu server M10-1
- Fujitsu server M10-4
- Fujitsu server M10-4S
- SPARC M5-32
- SPARC SuperCluster T4-4
- SPARC SuperCluster T5-8
- SPARC M6-32 server
- SPARC M5-32
- SPARC M-x server additional P domains
- Sun Server X5-2L
- Sun Server X5-2
- Sun Server X2-8 (X4800 M2)
- Sun Server X2-4 (X4470 M2)
- Oracle FS1: MaxRep Replication Engine (Netra X3-2L)
- Oracle ServerX5-4
- Oracle Server X5-2
- Oracle Server X5-2L
- Sun Server X4-4

DS IMG

Rubrica DSS

Docusign Envelope ID: D40C5F8F-1BF0-8181-807C-7E070EA64E6D

- Sun Server X4-2
- Sun Server X4-2L
- Oracle MaxRep Replicat Engine (Netra X3-2L)
- Pillar Axion Replication Engine
- Oracle Advanced Support Gateway Server X5-2, X4-2
- Oracle Server X5-4
- Oracle Server X5-8
- Oracle Server X5-2M
- SPARC M-Series server
- SPARC M7-Series server
- SPARC M7-16
- SPARC M7-8
- SPARC T7-1
- SPARC T7-2
- SPARC T7-4
- Sun Enterprise 250 Server
- Sun Enterprise 420R Server
- Sun Enterprise 450 Server
- Sun Enterprise 220R Server
- Sun Enterprise 6000 Server
- Sun Enterprise 3000 Server
- Sun Enterprise 4000 Server
- Sun Blade X6450 Server Module
- Oracle Server X6-2
- Oracle Server X6-2L
- SPARC S7-2
- SPARC S7-2L
- Fujitsu Server M12-2*
- Fujitsu Server M12-2S*
- Oracle SuperCluster M7
- Oracle MiniCluster S7-2
- Oracle SuperCluster M8
- SPARC M8-8
- SPARC T8-1
- SPARC T8-2
- SPARC T8-4
- Oracle Server X7-2
- Oracle Server X7-2L
- Oracle Server X7-8
- Fujitsu Server M12-1*
- Fujitsu M10 / M12 PCI Expansion Unit*
- Oracle Server X8-2
- Oracle Server X8-2L
- Oracle Server X8-8

(*Bundled with Oracle systems)

Servidores empresariais com tecnologia x64 (Intel ou AMD), modelos:

- Sun Blade 6000-X6240
- Sun Blade 6000-X6440
- Sun Blade 6000-X6270
- Sun Blade 6000-X6275-IB
- Sun Blade 6000-X6275-GbE

DS IMG

Rubrica DSS

Docusign Envelope ID: D40C5F8F-1BF0-8181-807C-7E070EA64E6D

- Sun Blade 6000-X6275 M2
- Sun Blade 6000-X6270 M2
- Sun Blade 6000
- Sun Blade 6048
- Sun Fire X4800
- Sun Fire X4470
- Sun Fire X4640
- Sun Fire X4540
- Sun Fire X4450
- Sun Fire X4440
- Sun Fire X4275
- Sun Fire X4270
- Sun Fire X4250
- Sun Fire X4240
- Sun Fire X4200 M2
- Sun Fire X4200
- Sun Fire X4170
- Sun Fire X4150
- Sun Fire X4140
- Sun Fire X4140 M2
- Sun Fire X4100
- Sun Fire X2270
- Sun Fire X2250
- Sun Fire X2200 M2
- Sun Fire X2200
- Sun Server X3-2
- Sun Server X3-2L
- Sun Server X2-4
- Sun Server X2-8
- Sun Blade X3-2B Server Module
- Exadata V2
- Exadata Database Machine X2-2
- Exadata Database Machine X2-8
- Oracle Database Appliance
- Exalogic Elastic Cloud X2-2
- Oracle Exalytics In-Memory Machine X2-4
- Exadata Storage Expansion Rack X2-2
- Exadata Database Machine X3-2
- Exadata Database Machine X3-8
- Oracle Database Appliance X3-2
- Oracle Big Data Appliance X3-2
- Oracle Big Data Appliance X3-2 Storage Expansion
- Exalogic Elastic Cloud X3-2
- Oracle Virtual Compute Appliance X3-2
- Oracle Exalytics In-Memory Machine X3-4
- Exadata Storage Expansion Rack X3-2
- Oracle Network Applications Platform
- Sun Server X4-8
- Sun Server X4-4
- Sun Server X4-2L
- Sun Server X4-2
- Advanced Support Gateway Server

DS IMG

Rubrica DSS

Docusign Envelope ID: D40C5F8F-1BF0-8181-807C-7E070EA64E6D

- Sun Blade X4-2B
- Oracle Advanced Support Gateway Server X5-2, X4-2
- Exalogic Elastic Cloud X4-2
- SunFire X4470 M2
- SunFire X4170 M3
- SunFire X4270 M3
- Oracle Advance Support Gateway Server X3-2
- Oracle Exalogic Elastic Cloud X5-2
- Oracle Exalytics In-Memory Machine X5-4
- Oracle Private Cloud Appliance X5-2 Hardware
- Sun Fire X2270 M2 Server
- Sun Fire X4100 M2 Server
- Sun Fire X4100 Server
- Sun Fire X4950
- Exadata Storage Expansion Rack (with X4270 M2 servers)
- Oracle Big Data Appliance X2-2
- Big Data Appliance X4-2 Starter Rack
- Big Data Appliance X4-2 Hardware
- Big Data Appliance X4-2 Expansion Rack
- Sun Fire X4170 M2 Server
- Big Data Appliance X4-2 Full Rack
- Sun Netra X6270 M2 Server Module
- Oracle Advanced Support Gateway Server X6-2
- Oracle Big Data Appliance X5-2
- Oracle Big Data Appliance X6-2
- Oracle Exalogic Elastic Cloud X6-2
- Oracle Server X9-2
- Oracle Server X9-2L
- Oracle DataBase Appliance X11 High Availability
- Oracle DataBase Appliance X11 Large
- Oracle DataBase Appliance X11 Small
- Oracle Exadata X11M
- Oracle Advanced Support Gateway Server E6-2L
- Oracle Data Infrastructure Cloud at Customer X11
- Private Cloud Appliance X11

Servidores para telecomunicações com processadores tecnologia SPARC:

- Sun Netra 210
- Sun Netra 240
- Sun Netra 440
- Sun Netra 1280
- Sun Netra T2000
- Sun Netra T5440
- Sun Netra T5220
- Netra SPARC T6340 Blade
- Netra 6000 AC Chassis
- Netra 6000 DC Chassis
- Netra CT900
- Netra SPARC T4-1
- Netra SPARC T4-2
- Netra SPARC T5-1B Blade
- Netra SPARC T4-1B Blade

DS IMG

Rubrica DSS

Docusign Envelope ID: D40C5F8F-1BF0-8181-807C-7E070EA64E6D

- SPARC T5-1B Server
- Netra CP3220 Blade
- Netra T5-1B Blade
- Netra T4-1B Blade
- Fujitsu M10-4S
- Sun Blade 6000 (A90)
- Netra SPARC T5-1B Server
- Fujitsu M10-4 server
- Fujitsu M10-1 server
- X6-2M Server Sun Netra CP3010 Blade Server
- Sun Fire B200x Blade Server
- Sun Fire B1600 Blade System
- Netra SPARC S7-2

Servidores para telecomunicações com processadores tecnologia x64 (Intel), modelos:

- Netra Server X3-2
- Sun Netra X4270
- Netra Blade X3-2B
- Sun Netra X6270 M2 Blade
- Netra Server X5-2
- Sun Netra X6270 M3
- Sun Netra 6000 Modular System (N6000)
- Sun Netra X4270 M3 Server
- Sun Fire X4270 M2 Server

Unidades de Interconexão em canais de fibra ótica, modelos:

- Brocade 8000 FcoE Switch
- Brocade DCX Backbone Director
- Brocade 7800 Extension Switch
- Brocade DCX4S Backbone Director
- Brocade 8000
- Brocade 7800
- Sun Datacenter Switch 3456
- Sun Datacenter Switch 3x24
- Sun IB switch 9p InfiniBand
- Sun N1400
- Sun N1216V
- Sun N1216
- Sun Datacenter Switch 36
- Sun StorEdge 2Gb 64-port
- Sun StorEdge 2Gb 8-port
- Sun StorEdge 1Gb 16-port
- Sun StorEdge 1Gb 8-port
- Sun 8-port Hub
- Sun Network QDR InfiniBand Gateway Switch 32
- Sun Datacenter InfiniBand Switch 36
- Sun Network 10 GbE Switch 72p
- StorageTek SL24 tape autoloader
- StorageTek SL48 tape library
- Oracle Switch ES1-24
- Sun 10 Gigabit Ethernet Switch
- Cisco Catalyst 4948 blundled with Engineering System

Docusign Envelope ID: D40C5F8F-1BF0-8181-807C-7E070EA64E6D

- Sun Storage 5802 8Gb 20-port
- Brocade 300 Switch*
- Brocade 6510 Fibre Channel Switch*
- Brocade DCX-4S Backbone*
- Brocade DCX 8510-4 Backbone*
- Brocade DCX 8510 Backbone*
- Brocade DCX 8510-8 Backbone*
- Brocade 6505 Fibre Channel Switch*
- Brocade 6500 Series Fibre Channel Switch*
- Brocade 6520 Fibre Channel Switch*
- Cisco MDS 9509 Enterprise Director Switch*
- Cisco 9222 FC Switch*
- Cisco 9509 FC Switch*
- Cisco 9513 FC Switch*
- Cisco 9124 FC Switch*
- Cisco Catalyst 4948E Ethernet Switch*
  (*Bundled with Oracle systems)

Unidades de armazenamento de dados em discos de estado sólido, modelos:
- Sun Storage F5100 Flash Array
- F20 Flash Accelerator

Unidades de armazenamento de dados em discos magnéticos, modelos:
- StorEdge 7410(SAS-2)
- Sun Storage 7410 (SAS-1)
- Sun Storage 7310 (SAS-2)
- Sun Storage 7310 (SAS-1)
- Sun Storage 7210
- Sun Storage 7110
- StorageTek 3510
- StorEdge FC Array 3510
- SunBlade 6000 Disk Storage Module
- Storage J4500
- StorageTek 3120
- StorageTek 2540
- StorageTek 2530
- StorageTek 2510
- StorEdge S1
- SunBlade Storage Module M2
- Sun Storage 6180 array
- Sun Storage CSM200 Diskless Tray
- Sun ZFS Backup Appliances
- Sun ZFS Storage 7120
- Sun ZFS Storage 7320
- Sun ZFS Storage 7420
- Oracle ZFS Storage ZS3-4
- Oracle ZFS Storage ZS3-2
- Oracle Storage Drive Enclosure DE2-24P
- Oracle Storage Drive Enclosure DE2-24C
- ZFS ZS4-4 cluster
- ZFS ZS4-4 single
- ZFS ZS3-4 cluster

Docusign Envelope ID: D40C5F8F-1BF0-8181-807C-7E070EA64E6D

- ZFS ZS3-4 single
- ZFS ZS3-2 cluster
- ZFS ZS3-2 single
- Oracle FS1 Flash Storage System Racked
- Oracle FS1 Flash Storage System Racked Ready pilot (Nextra X3-2)
- Oracle FS1 Flash Storage System Racked Controller (Nextra X3-2L)
- Oracle FS1 Flash Storage System Racked Drive Enclosure (DE2-24 P/C/SSD)
- Oracle FS1-2 Flash Storage System
- Oracle MaxRep
- Oracle Storage DE2-24C
- Oracle Storage DE2-24P
- Oracle ZFS Storage Appliance Racked System ZS4-4
- Oracle ZFS Storage ZS3-ES
- Oracle ZFS Storage ZS4-4
- Oracle FS1-2 Pilot with 2 Sun Servers X4-2
- Oracle ZFS Storage Appliance Racked System
- Sun StorageTek 2501 M2 Array
- Oracle Storage DE3-24C
- Oracle Storage DE3-24P
- Oracle ZFS Backup Appliance
- Oracle ZFS Backup Appliance ZS5-2
- Oracle ZFS Backup Appliance ZS5-4
- Oracle ZFS Storage Appliance Racked System ZS5-2
- Oracle ZFS Storage Appliance Racked System ZS5-4
- Oracle ZFS Storage ZS5-2
- Oracle ZFS Storage ZS5-4
- Oracle ZFS Storage ZS5-ES
- Oracle ZFS Storage ZS7-2 High End
- Oracle ZFS Storage ZS7-2 Mid Range
- Oracle ZFS Storage ZS7-2 Racked System High End
- Oracle ZFS Storage ZS7-2 Racked System Mid Range
- Oracle ZFS Storage Storage Appliance Racked System ZS9-2
- Oracle ZFS Storage Storage ZS9-2
- Oracle Storage DE3-12C
- Oracle ZFS Storage Appliance Racked System ZS11-2
- Oracle ZFS Storage ZS11-2

Unidades automatizadas de fitas magnéticas (Robots) modelos:

- StorageTek SL150 modular tape library
- StorageTek SL500 (Mixed Media Version)
- StorEdge SL500 (Mixed Media Version)
- StorageTek SL3000
- StorageTek SL8500 modular library system
- StorageTek SL3000 or SL8500 blunded with ACSLS
- StorageTek SL3000 or SL8500 blunded with StorageTek tape Analytics
- StorageTek L700e
- StorEdge L700
- StorEdge L500 (LTO only version)
- StorEdge L180 Library
- StorageTek SL24
- StorageTek SL48
- Oracle Key Manager 3

DS IMG

Rubrica DSS

Docusign Envelope ID: D40C5F8F-1BF0-8181-807C-7E070EA64E6D

- StorageTek SL4000 Modular Library

Unidades de leitura e gravação de fitas magnéticas, modelos:
- StorageTek T10000A FC Rackmount
- StorageTek T10000B FC Rackmount
- StorageTek T10000C FC Rackmount
- StorageTek T10000A FICON Crypto Rackmount
- StorageTek T10000B FICON Crypto Rackmount
- StorageTek T10000C FICON Crypto Rackmount
- StorageTek 9840D ESCON Rackmount
- StorageTek 9840D FC Rackmount
- StorageTek SDLT600 Rackmount
- StorageTek DAT 72 Rackmount
- StorageTek SDLT600 Desktop
- StorageTek DLT S4 Desktop
- StorageTek DAT 72 Desktop
- StorageTek DAT 72 USB Desktop
- StorageTek SDLT320 Desktop
- StorageTek LTO4
- StorageTek LTO5
- StorageTek 9840D
- StorageTeK T1000C
- StorageTek T10000D tape drive
- StorageTek LTO6
- StorageTek T10000D FICON library mount
- StorageTek T10000D FC library mount
- StorageTek T10000C FICON library mount
- StorageTek T10000B FC library mount
- StorageTek T10000B FICON library mount
- StorageTek 9840D FC library mount
- StorageTek 9840D FICON library mount
- StorageTek LTO5 HH library mount
- StorageTek LTO6 library mount
- StorageTek T10000D FC Stand alone rackmount
- StorageTek T10000D FICON Stand alone rackmount
- Tape Drive Conversion Kit
- StorageTek T10000C FC Stand alone rackmount
- StorageTek T10000C FICON Stand alone rackmount
- StorageTek T10000B FC Stand alone rackmount
- StorageTek T10000B FICON Stand alone rackmount
- StorageTek 9840D FC Stand alone rackmount
- StorageTek 9840D FICON Stand alone rackmount
- StorageTek LTO5 HH Desktop
- Sun StorageTek T10000C Tape Drive

Unidades de virtualização em fitas magnéticas, modelos:
- StorageTek VSM5 High Capacity – IFF3 / 450GB
- StorageTek VSM5 Low Capacity – IFF3 / 450GB
- StorageTek VSM5e – IFF3 / 450GB
- StorageTek Virtual Library Extension (VLE)
- StorageTek Virtual Storage Manager System 5/5e
- StorageTek Virtual Storage Manager System 6
- StorageTek Virtual Storage Manager System Virtual Library Extension (VLE)

DS IMG

Rubrica DSS

Docusign Envelope ID: D40C5F8F-1BF0-8181-807C-7E070EA64E6D

- Sun StorageTek VTL 3380
- Sun StorageTek VTL 3280
- Sun StorageTek VTL 2380
- Sun StorageTek VTL 2280
- Sun StorageTek VTL 1280
- Sun StorageTek VSM5 – IFF3 / 146GB
- Sun StorageTek VSM5e – IFF3 / 146GB
- Sun StorageTek VSM5 – IFF2
- Sun StorageTek V2X4F
- Sun StorageTek V2X2
- StorageTek VLE
- StorageTek Virtual Storage Manager 6 (VSM6)
- Sun StorageTek VSM5 System (VSM5)
- Sun StorageTek Virtual Library Extension
- Sun StorageTek V2X Shared Virtual Array
- StorageTek Virtual Storage Manager 7 (VSM7)
- StorageTek VSM Console

Engineered system:

- Exalogic X4-2
- Exadata Storage Expansion Rack X5-2
- Exadata X5-2
- Exadata X5-2 elastic
- Exadata X4-8B
- Exadata X4-8 elastic
- Exadata X4-2
- Exadata X4-2 X3-8
- SuperCluster T5-8
- SuperCluster M6-32
- Exalytics In-Memory Machine X4-4
- Exalytics In-Memory Machine T5-8
- Oracle Database Appliance X4-2
- Oracle Database Appliance X5-2
- Oracle ZS3-ES engineered systems rack installation
- Big Data Appliance (BDA) X5
- Oracle Virtual Compute Appliance X4-2
- Zero Data Loss Recovery Appliance X5, X4
- Exalogic X3-2, X2-2
- Exadata X4-2, X3-2
- Exadata X3-2, X2-2, X2-8
- Big Data Appliance (BDA) X4-2, X3-2 Starter rack
- Exalytics In-Memory Machine X3-4
- Exadata Storage Expansion Rack X4-2, X3-2
- SPARC SuperCluster T4-4
- Oracle Virtual Compute Appliance X3-2
- Sun ZFS Backup Appliance
- Oracle ZS3-BA Backup Appliance
- Exadata Database Machine X5-8
- Oracle Exadata Storage Expansion X5-2
- Oracle Big Data Appliance X5-2
- Sun Server X-5-2
- Sun Server X-5-2L

Docusign Envelope ID: D40C5F8F-1BF0-8181-807C-7E070EA64E6D

- Zero Data Loss Recovery Appliance X4
- Zero Data Loss Recovery Appliance X5
- Oracle Exadata X4-8
- SuperCluster M7
- Oracle Database Appliance X6-2 Small
- Oracle Database Appliance X6-2 Medium
- Oracle Private Cloud Appliance Expansion Rack
- Oracle Private Cloud Appliance X6-2 Server Upgrade
- Oracle Exalytics In-Memory Machine T5-8
- Oracle Private Cloud Appliance X5-2 Hardware
- Oracle Database Appliance X6-2 High Availability
- Oracle Database Appliance X6-2 Large
- Oracle Exadata SL6
- Oracle Exadata Storage Expansion X6-2
- Oracle Exadata X5-2
- Oracle Exadata X5-8
- Oracle Exadata X6-2
- Oracle Exadata X6-8
- Oracle Exalytics In-Memory Machine X6-4
- Zero Data Loss Recovery Appliance X6
- Oracle Advanced Support Gateway Server X7-2
- Oracle Big Data Appliance X7-2
- Oracle Database Appliance X7-2 High Availability
- Oracle Database Appliance X7-2 Medium
- Oracle Database Appliance X7-2 Small
- Oracle Exadata X7-2
- Oracle Exadata X7-8
- Oracle Private Cloud Appliance X7-2 Server Upgrade
- Zero Data Loss Recovery Appliance X7
- Oracle Exadata Storage Expansion X7-2
- Oracle Exadata X8-2
- Oracle Exadata X8-8
- Zero Data Loss Recovery Appliance X8
- Oracle Advanced Support Gateway Server X8-2
- Oracle Big Data Appliance X8-2
- Oracle Database Appliance X8-2 High Availability
- Oracle Database Appliance X8-2 Medium
- Oracle Database Appliance X8-2 Small
- Oracle Exadata X8-2/X8M-2
- Oracle Exadata X8-8/X8M-8
- Oracle Exadata X9M-2
- Oracle Exadata X9M-8
- Private Cloud Appliance X8-2
- Zero Data Loss Recovery Appliance X8/X8M
- Oracle Private Cloud Appliance X7-2 Server Upgrade
- Zero Data Loss Recovery Appliance X9M
- Private Cloud Appliance X9-2
- Zero Data Loss Recovery Appliance RA21
- Oracle Database Appliance X9-2 High Availability
- Oracle Database Appliance X9-2 Large
- Oracle Database Appliance X9-2 Small

DS IMG

Rubrica DSS

Docusign Envelope ID: D40C5F8F-1BF0-8181-807C-7E070EA64E6D

- Oracle Advanced Support Gateway Server X9-2
- Oracle Exadata X10M
- Zero Data Loss Recovery Appliance RA23
- Oracle Database Appliance X10 High Availability
- Oracle Database Appliance X10 Large
- Oracle Database Appliance X10 Small
- Private Cloud Appliance X10
- Zero Data Loss Recovery Appliance RA26
- Oracle Cloud Connector

Racks, gabinetes, modelos:
- Sun Rack 1242 (Sun Rack II)
- Sun Rack 1042 (Sun Rack II)
- Sun StorageTek Rack 42U

Switches:
- Oracle Fabric Interconnect F1-15
- Oracle Fabric Interconnect F1-4
- Oracle Fabric Interconnect Module
- Acme Packet 1100
- Acme Packet 3900
- Acme Packet 4600
- Acme Packet 6100
- Acme Packet 6300
- Acme Packet 6350
- BNS - Oracle Communications Diameter Signaling Router
- BNS - Oracle Communications Policy Management
- BNS - Oracle Communications Subscriber Data Management
- Oracle Communications EAGLE
- Oracle Communications Performance Intelligence Center
- Oracle Communications User Data Repository
- Oracle Server X7-2 for Communications
- Oracle Server X7-2L for Communications
- Oracle Server X8-2 for Communications
- Oracle Server X8-2L for Communications
- Acme Packet 3950
- Acme Packet 4900
- Acme Packet 6400

Infiniband switches:
- Sun Datacenter Switch 36
- Sun Network QDR Infiniband gateway Switch 32

Network switches:
- Oracle Switch ES1-24
- Sun Network 10GbE Switch 72p

Engineered Systems Upgrades, modelos:
- Exadata X4-2/ X3-2/ X2-2 Full Rack Memory Expansion Kit
- Exadata X4-2/ X3-2/ X2-2 Half Rack Memory Expansion Kit
- Exadata X4-2/ X3-2/ X2-2 Quarter Rack Memory Expansion Kit

DS IMG

Rubrica DSS

Docusign Envelope ID: D40C5F8F-1BF0-8181-807C-7E070EA64E6D

- Exadata X5-2/X4-2/ X3-2/X2-2/V2 single server Memory Expansion -- a minumum of 4 Upgrade I applies
- Exadata/Exalogic/SPARC Superclusters switch: (32-80 port switch): add to Engineered System Rack
- Big Data Appliance - Memory DIMM upgrade, full rack (18 servers)
- Big Data Appliance Starter rack Upgrade (add one In-rack Expansion Qty=1)
- Oracle Virtual Compute Appliance X4-2/ X3-2: add server
- Oracle Database Appliance X5-2/X4-2/ X3-2: add storage shelf
- SuperCluster M6-32: add HBA: Qty= number of HBA
- Exalogic 1.0.x to 2.0.x, Exalogic Upgrade w/OVM
- SuperCluster T5-8 (1/2 -->full) qty=1
- SuperCluster T5-8 Re-Rack: (1/2 rack only) Qty=2 per half rack
- Exadata / Exalogic / SuperCluster/ Exa Storage: mutilrack interconnect Qty= per rack, minimum =2 (same for de-couple to standalone)
- Exadata Re-rack: (1/8, 1/4 --> Qty=1) (1/2 --> Qty=2) (Full rack= N/A)
- Exalogic rack upgrade (1/4 -->1/2 Qty = 1) or (1/2 --> Full Qty = 2) -- add Exalogic Upgrade w/OVM
- Exalogic X2-2/ X3-2 Full Rack Memory Installation
- Exalogic X2-2/ X3-2 Half Rack Memory Installation
- Exalogic X2-2/ X3-2 Quarter Rack Memory Kit Installation
- Exalogic X2-2/ X3-2 Eighth Rack Memory Kit Installation
- Exalogic Re-rack: (1/8, 1/4 --> Qty=1) (1/2 --> Qty=2) (Full rack= N/A)
- BDA Re-Rack: (1/3 --> Qty=1) (2/3 --> Qty=2) (Full rack= N/A)

Servers Upgrades, modelos:

- SPARC T5-2 1S upgrade to 2 CPU mother board (no LDOM/ OVM SPARC)
- SPARC T5-2 1S upgrade to 2 CPU mother board (with LDOM / OVM SPARC)
- M series server: add internal I/O unit / PCI Expansion box
- M series server: add Fujitsu M10-4S building block server into M10 existing rack*
- M series server: add expansion frame (M9000-32 to -64), power
- Blade chassis: add one server module
- Upgrade Server: up to any 4 devices
- Upgrade Server: up to any 8 devices
- M series server: add up to 4 CMU
- M series server: add up to 8 CMU
- M series server: add a dynamic domain
- Fujitsu M10: PCI Expansion Unit*
  (*Bundled with Oracle systems)

Disks Upgrades, modelos:

- Storage FS1, AX600, ST2500, ST6000, ST7000: add brick/array/shelf
- Storage ST2500, ST6000, ST7000: add array/shelf
- Storage array ST2500, ST6000 (CSM), ST7000: add any number of disks to existing array/shelf
- Sun ZFS Storage ZS3-2/4: upgrade to HA (additional controller)
- Storage Drive Enclosure DE2-24P / C / XF
- Sun ZFS Storage 7000: upgrade firmware, single controller
- Sun ZFS Storage 7000: upgrade firmware, cluster controller
- Sun ZFS Storage 7000: upgrade single controller to cluster
- ZFS Storage 7000: Upgrade SAS-2 HBA for DE2/ DS2 drive intermix (includes OS and HBAs for single/ cluster)
- SUN F1500: add any flash modules to existing array
- 400 GB SAS SSDs
- 1.6 TB SAS SSDs
- Oracle FS1-2 Controller

DS IMG

Rubrica DSS

Docusign Envelope ID: D40C5F8F-1BF0-8181-807C-7E070EA64E6D

- Oracle ZFS Storage ZS3-2: controller
- Oracle ZFS Storage ZS4-4: controller
- 300 GB 10000 rpm 2.5-inch SAS-2 HDD
- 600 GB 10000 rpm 2.5-inch SAS-2 HDD
- 8 TB 7200 rpm 3.5-inch SAS-3 HDD
- 600 GB 10000 rpm 2.5-inch SAS-3 HDD
- 1.2 TB 10000 rpm 2.5-inch SAS-3 HDD
- 400 GB eMLC SATA SSD
- 1.6 TB 2.5-inch NVMe PCIe 3.0 SSD
- 400 GB 2.5-inch SSD

Tape Library Upgrades, modelos:

- SL500/3000/8500/9xxx: tape drive conversion kit
- SL500/3000/8500/9xxx: add tape drive / drive power supply
- SL500/3000/8500: Capacity slot upgrades
- SL8500: Library WebCam
- SL8500: Service safety door
- SL8500: TCP/IP Interface kit (DualIP/Multi IP)
- SL8500 Touch screen
- SL8500: 6U Rack
- SL8500: Redundant power (AC/Robot)
- SL8500: Cartridge/ Library expansion frame
- SL8500: Redundant Electronic Control Module (aka ECM)
- SL8500: Pass through port into (PTP)
- SL8500: Power switch (PUE)
- SL8500: Cartridge Access Port (CAP) + HBZ
- SL8500: Robotic arms (8) + power supplies
- SL8500: Hub and ILC kit for PTP
- SL3000: Access Expansion Module (AEM)
- SL3000: Operator panel
- SL3000: Various Interface Cards
- SL3000: Redundant power (DC /EC)
- SL3000: Drive Array
- SL3000: Window Cartridge Array
- SL3000: DEM /CEM Expansion Module
- SL3000: Cartridge Access Port (CAP)+ slot magazines
- SL3000: Redundant electronics
- SL3000: DualBot feature (DB)
- SL500: DEM/CEM Expansion Module
- SL500: Library partitioning Upgrade
- SL500: Redundant power (base/DEM)
- SL500: Touch screen
- SL500: Library interface SCSI -->FC/FC
- SL150: CEM Expansion Module (for two drives) w/magazine
- SL150: Power supply
- SL150: CEM Expansion Module (for two drives) w/magazine and up to two power supplies

Tape drive Upgrades, modelos:

- T10K/T9x40: Interfaces (FC to FICON, FICON to FC, LW to SW, SW to LW)
- LTOx: encryption (add serial-IP card interface into the tray)

Docusign Envelope ID: D40C5F8F-1BF0-8181-807C-7E070EA64E6D

Estação de encriptação - Encryption (OKM) Station, modelos:
- Key Management Appliance (NT4-1) --s/w config not included
- Key Management Appliance (X4170M2) --s/w config not included
- Crypto Kit (switch unit)
- Sun StorageTek Crypto Key Mgmt Appliance
- Sun StorageTek Crypto Key Mgmt System

Encryption Upgrades, modelos:
- KMA: servers upgrade
- KMA: SC6000 card

Virtual VSM Upgrades, modelos:
- VSM: add physical disk arrays
- VSM: Interface cards
- VSM: Enable clustered VSM feature
- VSM: Add capacity (Pcap)
- VSM: VTSS cluster feature, cable up two VSMs

Virtual VLE Upgrades, modelos:
- VLE: add physical disk arrays
- VLE software version/release

Racks Upgrades, modelos:
- Rack: Power distribution unit (PDU)
- Sun Rack 42U

Switch Upgrades, modelos:
- Switch: add switch blade / line cards
- Oracle Fabric Interconnect Module

Disco e controladoras de discos – Disks, modelos:
- ZFS ZS4-4 cluster -- add DE
- ZFS ZS4-4 single -- add DE
- ZFS ZS3-4 cluster -- add DE
- ZFS ZS3-4 single -- add DE
- ZFS ZS3-2 cluster -- add DE
- ZFS ZS3-2 single -- add DE
- Oracle Storage Drive Enclosure DE2-24 P/C
- Oracle FS1 Flash Storage System Racked includes pilot, controllers and drive enclosures
- Oracle FS1 Flash Storage System Rack Ready pilot (Netra X3-2) add controller, drive enclosure
- Oracle FS1 Flash Storage System Rack ready controller (Netra X3-2L) add drive enclosure
- Oracle FS1 Flash Storage System Rack ready drive enclosure (DE2-24 P/C/SSD)

Ainda sobre o assunto, conforme nossos registros e declaração firmada pela ORACLE, temos a informar o seguinte:

- A ORACLE BRASIL é a empresa autorizada pela ORACLE CORPORATION – USA, para distribuir produtos e serviços Oracle no País, incluindo hardware, firmware, microcódigos, softwares de gestão, integração de recursos em ambientes Solaris de propriedade da Oracle, todos em conjunto denominados “Systems Oracle”, prestar serviços de consultoria, treinamento e manutenção, bem como renovação de suporte técnico e manutenção em todas as plataformas Oracle instaladas no País;

Docusign Envelope ID: D40C5F8F-1BF0-8181-807C-7E070EA64E6D

- A ORACLE BRASIL delega, sem exclusividade, aos seus parceiros comerciais devidamente credenciados, a distribuir hardware Oracle e seus sistemas operacionais, "*firmwares*" e microcódigos "Systems Oracle", comercializar suporte técnico e manutenção de "Systems Oracle" durante a primeira contratação com os usuários finais, exceto a prestarem serviços de suporte técnico e manutenção aos produtos de tecnologia "Systems Oracle".

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua emissão e não representa exclusividade de fabricação dos produtos acima denominados.

DocuSigned by:
Israel M. Guratti
159161DFAE6044E...

Israel M. Guratti
Gerente Depto. de Tecnologia e Política Industrial

Assinado por:
Dirceu Silvani Sgubin
36745A24973E451...

Dirceu Silvani Sgubin
Analista Cadastro e Prod. Nacional

0408-A-26/rob

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D40C5F8F-1BF0-8181-807C-7E070EA64E6D
Assunto: Oracle-A-0408-26.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 15
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2
Rubrica: 28

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Israel Guratti
AV PAULISTA , 1439 - 6º ANDAR
BELA VISTA
SAO PAULO, SP 01311-926
israel@abinee.org.br
Endereço IP: 187.72.177.139

Rastreamento de registros

Status: Original
28/08/2026 15:52:54

Portador: Israel Guratti
israel@abinee.org.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Dirceu Silvani Sgubin dirceu@abinee.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: 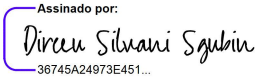 36745A24973E451... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.72.177.139	Enviado: 31/08/2026 08:00:09 Visualizado: 31/08/2026 08:43:30 Assinado: 31/08/2026 08:45:38
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 31/08/2026 08:43:30 ID: 4b67b76c-20d7-4dca-a62d-ebb9b80ac0e6		
Israel M. Guratti israel@abinee.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 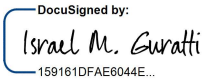 159161DFAE6044E... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.186.117.123	Enviado: 31/08/2026 08:00:10 Visualizado: 31/08/2026 09:31:56 Assinado: 31/08/2026 09:32:31
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Pedro Eugenio pedro@abinee.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 31/08/2026 08:00:11
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 21/11/2023 11:43:34 ID: 411fa4dd-2856-442f-93fd-98451d98a17b		

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Robison robison@abinee.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 31/08/2026 08:00:13 Visualizado: 31/08/2026 09:42:10

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/08/2026 08:00:13
Entrega certificada	Segurança verificada	31/08/2026 09:31:56
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/08/2026 09:32:31
Concluído	Segurança verificada	31/08/2026 09:32:31

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **CND1**

Data de Criação: **09/10/2026 08:31:10**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
CNPJ: 59.456.277/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:51:16 do dia 25/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2026.
Código de controle da certidão: **E57F.9CAC.B11B.2EB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Anexo 6

Descrição do Arquivo: **CND2**

Data de Criação: **09/10/2026 08:31:10**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.456.277/0001-76
Certidão nº: 47095949/2026
Expedição: 11/05/2026, às 09:03:50
Validade: 07/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.456.277/0001-76, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Anexo 7

Descrição do Arquivo: **CND3**

Data de Criação: **09/10/2026 08:31:10**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4863055 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/09/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ: 59.456.277/0001-76, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de setembro de 2026.

PEDIDO N°: 0100555349

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Anexo 8

Descrição do Arquivo: **CND4**

Data de Criação: **09/10/2026 08:31:10**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1450134 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 59.456.277/
Contribuinte: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

Liberação: 02/07/2026
Validade: 29/12/2026

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.585.477-0- Inicio atv :01/09/1988 (R DR JOSE AUREO BUSTAMANTE, 455 - CEP: 04710-090)
CCM 2.903.914-2- Inicio atv :21/01/2000 (R JOSE GUERRA, 00626 - CEP: 04719-030 - Cancelado em: 05/11/2004)
CCM 4.094.652-5- Inicio atv :19/05/2010 (AV CHUCRI ZAIDAN, 1240 - CEP: 04711-130 - Cancelado em: 29/12/2020)
CCM 7.260.726-2- Inicio atv :25/03/2022 (R PROF JOSE LEITE E OITICICA, 530 - CEP: 04705-080)
CCM 4.094.653-3- Inicio atv :19/05/2010 (AV STA MARINA, 01660 - CEP: 05036-001 - Cancelado em: 05/10/2017)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:01:54 horas do dia 14/07/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C922E705

Anexo 9

Descrição do Arquivo: **CND5**

Data de Criação: **09/10/2026 08:31:10**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 59456277

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 59.456.277/0001-76 **IE:** 114067308110
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.247.627.485

Anotação PGE:

023.00034626/2026-16
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 83178873 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/07/2026 12:03:29 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

Anexo 10

Descrição do Arquivo: **CND6**

Data de Criação: **09/10/2026 08:31:10**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.456.277/0001-76

Razão social: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

Endereço: R DOUTOR JOSE AUREO BUSTAMANTE 455 ANEXO MORUMBI BUSIN/ SANTO AMARO / SAO PAULO / SP / 04710-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2026 a 19/10/2026

Certificação Número: 2026092000320433515270

Informação obtida em 21/09/2026 15:54:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo 11

Descrição do Arquivo: **CND8**

Data de Criação: **09/10/2026 08:31:10**

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000861273-2026
Número do Contribuinte:	085.647.0728-4
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R DR JOSE AUREO BUSTAMANTE , 455 , , VL S FRANCISCO - CEP: 04710-090
Cep:	04710-090
Liberação:	14/05/2026
Validade:	10/11/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:11:40 horas do dia 22/05/2026 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: CB353431

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**09/10/2026 08:31:20**
Origem	**SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO (ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA**, em 09/10/2026, às 08:31, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:54**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**09/10/2026 09:42:26**
Criador:	**MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Ao Sr. Carlos Eduardo Ávila Cabral
Diretor-Geral

Sr. Diretor, ratificamos as informações prestadas pelo Sr. Roberto Filipe de Almeida Coimbra - Chefe da Seção de Análise e Desenvolvimento, encaminhando para o seu bom andamento processual, ressaltando a elevada importância do objeto para a Instituição.

Atenciosamente,

Marcel de Castro Vasconcelos
Diretor de Tecnologia da Informação

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 09/10/2026 09:42:26, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**09/10/2026 09:42:32**
Origem	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 09/10/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:54**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**09/10/2026 09:46:51**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Trata-se de expediente relativo à prorrogação do Contrato nº 18/2022, celebrado com a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços de suporte e atualização de licenças de software Oracle.

Considerando a manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação, que ratifica as informações apresentadas pela unidade técnica e encaminha os autos para prosseguimento;

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para ciência e manifestação quanto à possibilidade de prorrogação contratual.

Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Programação e Orçamento, para manifestação quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da prorrogação contratual.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 09/10/2026 09:46:51, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**09/10/2026 09:47:01**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 09/10/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:54**.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**09/10/2026 11:15:18**
Criador:	**JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

---

1. A Diretoria de Tecnologia da Informação manifestou o interesse pela prorrogação contratual, ressaltando a elevada importância do objeto do Contrato nº 18/2022 para a Instituição;
2. A Contratada manifestou expressamente o interesse em prorrogar o contrato e encaminhou proposta com reajuste de 4,64% do IPCA;
3. Foram juntadas certidões da empresa comprovando a regularidade fiscal e trabalhista;
4. Quanto ao reajuste solicitado, a Cláusula Décima Sétima estabelece os termos para aplicação do índice solicitado;
5. Informamos que o último IPCA divulgado, referência setembro/2026, representa o percentual de 4,58%.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 09/10/2026 11:15:18, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **IPCA**

Data de Criação: **09/10/2026 11:15:19**

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Buscar no IBGE

Inflação

IPCA do último mês	IPCA acumulado de 12 meses	INPC do último mês
0,82%	**4,58%**	**0,82%**
Set/2026	Set/2026	Set/2026

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R$)	
10/2025	09/2026	72.835,58	>>

O valor na data final é de

R$ 76.168,63

O percentual total no intervalo é de **4,58%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

› Metodologia de cálculo

Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo “amplo”.

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

Local	IPCA [Set/2026]	INPC [Set/2026]
Brasil	0,82%	0,82%
Aracaju (SE)	0,55%	0,60%
Belém (PA)	0,62%	0,61%
Belo Horizonte (MG)	1,05%	1,09%
Brasília (DF)	0,89%	0,98%
Campo Grande (MS)	0,64%	0,69%

Local	IPCA [Set/2026]	INPC [Set/2026]
Curitiba (PR)	0,63%	0,69%
Fortaleza (CE)	0,57%	0,59%
Goiânia (GO)	1,07%	1,04%
Grande Vitória (ES)	1,08%	1,01%
Porto Alegre (RS)	0,96%	0,86%
Recife (PE)	0,65%	0,71%
Rio Branco (AC)	0,53%	0,62%
Rio de Janeiro (RJ)	0,77%	0,77%
Salvador (BA)	0,74%	0,73%
São Luís (MA)	0,82%	0,74%
São Paulo (SP)	0,83%	0,88%

Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

Acessível.com VLibras

Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

Índice pessoal de inflação

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.

Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade escolar.

Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.

Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em julho de 2022 (-0,68%).



Outros índices de inflação do IBGE

Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

- IPCA-15: difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA;
- IPCA-E: é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- IPP: é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produtor; e
- SINAPI: é produzido em conjunto com a Caixa Econômica Federal - Caixa e mede a variação de preços para o setor habitacional e de construção. Sua sigla corresponde ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Índices de inflação de outras instituições

Outras instituições também produzem índices de inflação. Esses são alguns dos mais importantes:

- IGP-M: o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getulio Vargas - FGV, é formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao consumidor (IPC-M), e de construção (INCC). O IGP-M é comumente usado para contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas; e
- IPC-Fipe: o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, mede a variação de preços no Município de São Paulo. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda de 1 a 10 salários mínimos.

Estas informações foram úteis?

Sim Não

Saiba mais sobre o IPCA

Variação mensal durante o Plano Real (%), Jul 1994 - Set 2026

Variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), desde dezembro de 1995

Variação mensal por grupos (%)

IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**09/10/2026 11:15:49**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 09/10/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:54**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**13/10/2026 07:27:10**
Criador:	**JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**
Resumo:	**Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria Geral de Justiça informa:

1 - As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

2 - Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente.

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 13/10/2026 07:27:10, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**13/10/2026 07:27:24**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 13/10/2026, às 07:27, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:54**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**13/10/2026 09:17:40**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 13/10/2026 09:17:40, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**13/10/2026 09:17:48**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 13/10/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:54**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**13/10/2026 12:54:58**
Criador:	**PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo:	**Análise da Controladoria Interna**

Análise da Controladoria Interna em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 13/10/2026 12:54:58, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Análise da Controladoria Interna**

Data de Criação: **13/10/2026 12:54:58**

Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Controladoria Interna

D E S P A C H O

1. Trata-se de procedimento instaurado visando a prorrogação, por mais 12 meses, do Contrato PGJ/AL nº 18/2022 (fls. 04/12), celebrado com a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, cuja vigência é até 31/10/2026, conforme teor do terceiro termo aditivo ao contrato (fls. 28/29). O objeto da avença são serviços de atualização e suporte de soluções tecnológicas, totalizando atualmente o valor do contrato em R$ 72.835,58 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

2. Passamos a analisar o procedimento com base na cláusula décima sexta, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação do contrato até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: a) os serviços tenham sido prestados regularmente; b) a administração mantenha interesse na realização do serviço; c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; d) a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação. Vale destacar que a nossa análise levará em conta também, no que couber, o Ato PGJ nº 05/2024, que estabelece procedimentos para a contratação de serviços e compras de qualquer natureza no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas. Sendo assim, algumas pendências foram verificadas, devendo ser sanadas para o regular andamento processual.

3. Quanto ao primeiro requisito disposto em contrato para prorrogação pretendida, referente ao atesto de que os serviços têm sido prestados de forma regular pela contratada, destacamos a informação de fl. 38, segundo a qual *"tanto o gestor quanto o gestor substituto do Contrato nº 18/2022 não fazem mais parte do quadro de servidores do Ministério Público e não houve, posteriormente ao desligamento de ambos, substituição destas funções*". Nesse contexto, alertamos para a necessidade de regularização da situação com a devida urgência, considerando a relevância das atribuições do gestor e do fiscal na execução e no acompanhamento dos contratos públicos, nos termos do Ato PGJ nº 20/2024, que trata sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito deste Ministério Público, caso seja deferida a prorrogação da avença pela Administração Superior. Contudo, a ausência de designação de novos responsáveis não afasta a necessidade de manifestação conclusiva acerca do efetivo cumprimento, pela contratada, de suas obrigações contratuais, informação essencial à instrução dos processos de prorrogação contratual. Diante das circunstâncias relatadas, entendemos que tal manifestação deverá ser apresentada pelo Diretor de Tecnologia da Informação, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à regularização da situação, de competência da Diretoria-Geral, como já dito, caso seja deferida a prorrogação da avença pela Administração Superior.

4. No que se refere ao requisito previsto na alínea "c" da cláusula décima sexta do contrato, que condiciona a prorrogação à manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, entendemos necessária a apresentação de manifestação conclusiva acerca do atendimento dessa exigência também pelo Diretor de Tecnologia da Informação, devidamente fundamentada nos autos. A esse respeito, cabe destacar a informação constante à fl. 38, segundo a qual o representante da

contratada informou, por e-mail, que não poderia encaminhar contratos similares formalizados com outros clientes, tendo remetido Carta de Preços, ressalvando que o preço é baseado no valor da aquisição da licença, e não um valor tabelado, o que impossibilitaria um comparativo unitário. Embora se reconheça a dificuldade relatada pela contratada quanto ao fornecimento de documentos que permitam a comparação direta dos preços praticados em outros contratos, tal circunstância não afasta a necessidade de demonstrar, por meios idôneos e suficientes, a vantajosidade econômica da prorrogação pretendida, requisito previsto não apenas no contrato ora em estudo, mas também em Lei. Nesse sentido, ressaltamos que, mesmo diante de situação semelhante verificada no processo de prorrogação contratual anterior, o Setor de Compras, em conjunto com o fiscal do contrato, apresentou manifestação acerca da vantajosidade econômica da contratação, cuja comprovação consta dos autos do Expediente GED nº 20.08.1296.0000309/2025-31. Assim, recomendamos que sejam adotadas as providências necessárias à comprovação da vantajosidade econômica da prorrogação pretendida, tendo como exemplo o expediente mencionado, de modo a assegurar a adequada instrução processual e o atendimento ao requisito legal e contratualmente previsto.

5. Por último, recomendamos que haja a adoção tempestiva das providências administrativas necessárias à realização de nova contratação para o objeto em questão, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços e evitar eventual descontinuidade contratual ao término da vigência do ajuste, considerando que a prorrogação do Contrato PGJ/AL nº 18/2022 ora analisada, caso deferida, corresponderá à última prorrogação admitida com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

6. Por todo o exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria de Tecnologia da Informação, para ciência do inteiro teor deste Despacho e cumprimento das diligências indicadas nos itens 3, 4 e 5, observado o prazo de vigência do Contrato PGJ/AL nº 18/2022, que se encerra em 31/10/2026.

Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira
Diretora da Controladoria Interna – Analista/Área Jurídica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**13/10/2026 12:55:06**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 13/10/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:54**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**15/10/2026 13:43:11**
Criador:	**MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

À Controladoria Interna,

1. Em atenção ao Despacho exarado por essa Controladoria Interna em 13 de outubro de 2026, encaminho o Parecer Técnico nº 02/2026 PGJ-DTI, elaborado por esta Diretoria de Tecnologia da Informação, o qual atende integralmente às diligências solicitadas, nos seguintes termos:a) Regularidade na prestação dos serviços: atesta-se o cumprimento satisfatório de todas as obrigações contratuais pela contratada durante a vigência do ajuste, sem ocorrências de falhas, interrupções ou penalidades;
   b) Vantajosidade econômica: resta demonstrada a vantajosidade da proposta da contratada (R$ 76.216,12 anual para 4 licenças, resultando em R$ 19.054,03 por licença), valor inferior ao preço público internacional de tabela da própria fabricante (*Oracle Technology Global Price List*, de 15/09/2026), que fixa a licença em US$ 3,850.00 (equivalente a R$ 19.284,65 segundo o fechamento do câmbio oficial BACEN de 13/10/2026);
   c) Nova contratação (Lei nº 14.133/2021): informa-se o início dos estudos técnicos e a instauração de processo administrativo autônomo para assegurar a tempestiva contratação sob a nova lei antes do encerramento da vigência final de 2027.
2. Ressalta-se a necessidade do envio dos autos ao Setor de Compras para elaboração da pesquisa de preços formal e instrução complementar do feito, com a urgência que o caso requer em razão do término da vigência contratual em 31/10/2026.
3. Por fim, informo que esta DTI entrará em contato com a Diretoria-Geral para formalizar a designação dos novos servidores que atuarão como fiscais e gestores (titulares e substitutos) do ajuste em referência.

Atenciosamente,
Marcel de Castro Vasconcelos
Diretor de Tecnologia da Informação

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 15/10/2026 13:43:11, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **PARECER TÉCNICO**

Data de Criação: **15/10/2026 13:43:11**

Parecer Técnico nº 02/2026 PGJ-DTI

Contrato nº: PGJ/AL 18/2022
Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.
Assunto: Cumprimento de diligências da Controladoria Interna – Prorrogação Contratual (4º Termo Aditivo).

Informamos para os devidos fins que em atenção ao Despacho exarado pela Controladoria Interna em 13 de outubro de 2026, esta Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) apresenta manifestação técnica conclusiva para fins de instrução da prorrogação do Contrato nº 18/2022:

1. Da Regularidade na Prestação dos Serviços

Em razão do desligamento dos servidores anteriormente designados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 18/2022 (Portaria DG nº 48/2022), e enquanto não concluído o ato formal de designação de novos responsáveis pela Diretoria-Geral, este Diretor de TI assume a manifestação quanto à execução contratual.

Atesta-se, para os devidos fins legais e administrativos, que a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.** prestou satisfatoriamente todos os serviços contratados durante o período vigente. Não constam ocorrências de interrupção de acesso aos portais de suporte, recusa de chamados técnicos ou descumprimento de obrigações contratuais que ensejassem penalidades à contratada, restando atendidas as exigências técnicas estabelecidas no ajuste.

2. Da Vantajosidade Econômica da Prorrogação

Conforme informado pela contratada, a precificação de suporte e atualização da Oracle segue política corporativa global baseada em percentual fixo aplicado sobre o valor de aquisição original das licenças de cada cliente, restando impossibilitado o fornecimento de contratos de terceiros por força de sigilo comercial.

Todavia, a compatibilidade e a vantajosidade dos preços ofertados ao MPAL (Proposta nº

20949988, no valor total anual de R$ 76.216,12) restam plenamente demonstradas a partir da **Tabela Pública Global da Fabricante (*Oracle Technology Global Price List*, atualizada em 15 de setembro de 2026)**:

- O item correspondente ao objeto contratado (*Software Update License & Support* para *Oracle Database Standard Edition 2 – Processor*) possui preço público internacional fixado em **US$ 3,850.00** por licença/processador;
- Aplicando-se a taxa de câmbio oficial divulgada pelo Banco Central do Brasil para fechamento em **13/10/2026** (**US$ 1,00 = R$ 5,009**), o valor de tabela da fabricante equivale a **R$ 19.284,65** por licença anual;
- O contrato do MPAL abrange 4 (quatro) licenças suportadas, resultando em um custo médio unitário na proposta de **R$ 19.054,03** (R$ 76.216,12 ÷ 4), montante inferior ao preço público internacional de tabela da própria fabricante.

3. Do Planejamento para Nova Contratação sob a Lei nº 14.133/2021

Considerando que a presente prorrogação perfaz o limite máximo de 60 (sessenta) meses fixado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, esta DTI informa que já deu início aos estudos internos e autuará processo administrativo autônomo, assegurando a realização tempestiva de nova contratação sob a égide da Lei nº 14.133/2021 antes do término da vigência de 2027.

4. Conclusão

Ante o exposto, esta DTI manifesta-se favoravelmente à prorrogação contratual e sugere o encaminhamento do feito ao **Setor de Compras** para emissão da Pesquisa de Preços formal, com análise adequada do mercado, elevando atenção especial ao prazo para vencimento do contrato.

Maceió, 14 de outubro de 2026.

Marcel de Castro Vasconcelos

Diretor de Tecnologia da Informação

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Cotação dólar**

Data de Criação: **15/10/2026 13:43:11**

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Conversor de Moedas

Data da cotação 13/10/2026

Valor

0,00

Converter de

Dólar dos Estados Unidos (USD)

Para

Real (BRL)

Resultado da conversão

Conversão de: Dólar dos Estados Unidos/USD (220)
Valor a converter: 1,00

Para: Real/BRL (790)
Resultado da conversão: 5,009

Data cotação utilizada: 13/10/2026
Taxa:
1 Dólar dos Estados Unidos/USD (220) = 5,009 Real/BRL (790)
1 Real/BRL (790) = 0,1996406 Dólar dos Estados Unidos/USD (220)

- O cálculo efetuado tem caráter informativo e não substitui as disposições da norma cambial brasileira para casos específicos de conversão.
- Conversões disponíveis para datas informadas a partir de 01/02/1999.
- Para dias não úteis, assume-se a cotação do dia útil imediatamente anterior.
- O Banco Central não assume qualquer responsabilidade pela não simultaneidade ou falta das informações prestadas, assim como por eventuais erros de paridades das moedas, ou qualquer outro, salvo a paridade relativa ao dólar dos Estados Unidos da América em relação ao Real. Igualmente, não se responsabiliza pelos atrasos ou indisponibilidade de serviços de telecomunicação, interrupção, falha ou pelas imprecisões no fornecimento dos serviços ou informações. Não assume, também, responsabilidade por qualquer perda ou dano oriundo de tais interrupções, atrasos, falhas ou imperfeições, bem como pelo uso inadequado das informações contidas na transação.

Siga o BC

<http://br.linkedin.com/company/banco-central-do-brasil> <http://www.instagram.com/bancocentralbrasil> <http://br.facebook.com/bancocentralbrasil> <http://www.bcb.gov.br/pt-br/#!/n/RSSNOTICIAS> <http://www.bcb.gov.br/pt-br/#!/n/AGENDA> <http://www.bcb.gov.br/pt-br/#!/n/RSSCALENDARIO

Política monetária

Estabilidade financeira

Estatísticas

Cédulas e moedas

Publicações e pesquisa

Garantir a estabilidade de preços, zelar por um sistema financeiro sólido e eficiente, e fomentar o bem-estar econômico da sociedade.

Atendimento: 145 (custo de ligação local)

Fale conosco | Política de privacidade | Política de acessibilidade
© Banco Central do Brasil - Todos os direitos reservados

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **relação de preços oracle**

Data de Criação: **15/10/2026 13:43:11**



Oracle Technology Global Price List

September 15, 2026

This document is the property of Oracle Corporation. Any reproduction of this document in part or in whole is strictly prohibited. For educational purposes only.

Section I **Prices in USA (Dollar)**

Oracle Database

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
Database Products				
Oracle Database				
Standard Edition 2	350.00	77.00	17,500.00	3,850.00
Enterprise Edition	950.00	209.00	47,500.00	10,450.00
Personal Edition	460.00	101.20	-	-
Mobile Server	-	-	23,000.00	5,060.00
NoSQL Database Enterprise Edition	200.00	44.00	10,000.00	2,200.00
Enterprise Edition Options:				
Multitenant	350.00	77.00	17,500.00	3,850.00
Real Application Clusters	460.00	101.20	23,000.00	5,060.00
Real Application Clusters One Node	200.00	44.00	10,000.00	2,200.00
Active Data Guard	230.00	50.60	11,500.00	2,530.00
Partitioning	230.00	50.60	11,500.00	2,530.00
Real Application Testing	230.00	50.60	11,500.00	2,530.00
Advanced Compression	230.00	50.60	11,500.00	2,530.00
Advanced Security	300.00	66.00	15,000.00	3,300.00
Label Security	230.00	50.60	11,500.00	2,530.00
Database Vault	230.00	50.60	11,500.00	2,530.00
TimesTen Application-Tier Database Cache	460.00	101.20	23,000.00	5,060.00
Database In-Memory	460.00	101.20	23,000.00	5,060.00
Database Enterprise Management				
Diagnostics Pack	150.00	33.00	7,500.00	1,650.00
Tuning Pack	100.00	22.00	5,000.00	1,100.00
Database Lifecycle Management Pack	240.00	52.80	12,000.00	2,640.00
Data Masking and Subsetting Pack	230.00	50.60	11,500.00	2,530.00
Cloud Management Pack for Oracle Database	150.00	33.00	7,500.00	1,650.00

	License Price	Update License & Support		
Database Cloud Backup for Amazon S3	3,500.00	770.00		

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
TimesTen				
TimesTen In-Memory Database	950.00	209.00	47,500.00	10,450.00
Berkeley Database				
Berkeley DB - High Availability	-	-	9,800.00	2,156.00

	Per Wireless Handset	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
Berkeley DB - Transactional Data Store	6.00	1.32	5,800.00	1,276.00
Berkeley DB - Concurrent Data Store	6.00	1.32	1,800.00	396.00
Berkeley DB - Data Store	6.00	1.32	900.00	198.00

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
Berkeley DB - Transactional Data Store	-	-	5,800.00	1,276.00
Berkeley DB - Concurrent Data Store	-	-	1,800.00	396.00
Berkeley DB - Data Store	-	-	900.00	198.00
Berkeley DB Java Edition - High Availability	-	-	9,800.00	2,156.00
Berkeley DB Java Edition - Transactional Data Store	-	-	5,800.00	1,276.00
Berkeley DB Java Edition - Concurrent Data Store	-	-	1,800.00	396.00
Berkeley DB XML - High Availability	-	-	13,800.00	3,036.00
Berkeley DB XML - Transactional Data Store	-	-	8,100.00	1,782.00
Berkeley DB XML - Concurrent Data Store	-	-	2,600.00	572.00
Berkeley DB XML - Data Store	-	-	1,800.00	396.00
Other Products				
Database Security Central	230.00	50.60	11,500.00	2,530.00

	License Price	Software Update License & Support	Licensing Metric	Minimum
Key Vault	100,000.00	22,000.00	Per Server	-

This document is the property of Oracle Corporation. Any reproduction of this document in part or in whole is strictly prohibited. For educational purposes only.

Oracle Database (continued)

	Named User Plus	Software Update License & Support	Computer License	Software Update License & Support
Integration Products				
Database Gateway for Sybase	-	-	17,500.00	3,850.00
Database Gateway for SQL Server	-	-	17,500.00	3,850.00
Database Gateway for Informix	-	-	17,500.00	3,850.00
Database Gateway for Teradata	-	-	109,500.00	24,090.00
Database Gateway for DRDA	-	-	46,000.00	10,120.00
Database Gateway for APPC	-	-	46,000.00	10,120.00
Database Gateway for WebSphere MQ	-	-	46,000.00	10,120.00

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
Rdb Products				
Rdb Server Products				
Rdb Enterprise Edition	950.00	209.00	47,500.00	10,450.00
CODASYL DBMS	950.00	209.00	-	-
Rdb Server Options:				
TRACE	120.00	26.40	5,800.00	1,276.00
Rdb Development, Query and Reporting Tools				
Programmer for Rdb	1,200.00	264.00	-	-
CDD/ Repository	5,800.00	1,276.00	-	-
CDD/R Runtime	-	-	5,800.00	1,276.00

This document is the property of Oracle Corporation. Any reproduction of this document in part or in whole is strictly prohibited. For educational purposes only.

Oracle Fusion Middleware

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
Application Server Products				
TopLink and Application Development Framework	120.00	26.40	5,800.00	1,276.00
WebLogic Server Standard Edition	200.00	44.00	10,000.00	2,200.00
WebLogic Server Enterprise Edition	500.00	110.00	25,000.00	5,500.00
WebLogic Suite	900.00	198.00	45,000.00	9,900.00
Web Tier	100.00	22.00	5,000.00	1,100.00
Internet Application Server Enterprise Edition	700.00	154.00	35,000.00	7,700.00
GlassFish Server	100.00	22.00	5,000.00	1,100.00
Coherence Standard Edition One	16.00	3.52	800.00	176.00
Coherence Enterprise Edition	230.00	50.60	11,500.00	2,530.00
Coherence Grid Edition	500.00	110.00	25,000.00	5,500.00
BPEL Process Manager	1,200.00	264.00	60,000.00	13,200.00
SOA Suite for Non Oracle Middleware	1,500.00	330.00	75,000.00	16,500.00
Unified Business Process Management Suite for Non Oracle Middleware	1,150.00	253.00	57,500.00	12,650.00
Managed File Transfer	600.00	132.00	30,000.00	6,600.00
Stream Analytics	1,200.00	264.00	60,000.00	13,200.00
Forms and Reports	460.00	101.20	23,000.00	5,060.00

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
Blockchain Platform				
Blockchain Platform Enterprise Edition	-	-	47,500.00	10,450.00

	License Price	Software Update License & Support	Licensing Metric	
Mobile Suite Technology				
Mobile Suite	45,000.00	9,900.00	Processor	
Mobile Suite Client Runtime	100.00	22.00	Named User Plus	
	50,000.00	11,000.00	Application Developed	

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
Data Integration Technology				
Data Integrator Enterprise Edition	900.00	198.00	30,000.00	6,600.00
Data Integrator for Big Data	-	-	3,000.00	660.00
Enterprise Data Quality Profiling for Data Integration	-	-	100,000.00	22,000.00
Enterprise Data Quality Audit and Dashboard for Data Integration	-	-	50,000.00	11,000.00
Enterprise Data Quality Real-Time Processing for Data Integration	-	-	100,000.00	22,000.00
Enterprise Data Quality Batch Processing for Data Integration	-	-	100,000.00	22,000.00
Enterprise Data Quality Address Verification Server for Data Integration	-	-	63,300.00	13,926.00
Data Integration Suite	-	-	70,000.00	15,400.00
GoldenGate	350.00	77.00	17,500.00	3,850.00
GoldenGate for Non Oracle Database	350.00	77.00	17,500.00	3,850.00
GoldenGate for Mainframe	2,000.00	440.00	100,000.00	22,000.00
GoldenGate Veridata	600.00	132.00	30,000.00	6,600.00
GoldenGate for Distributed Applications and Analytics	400.00	88.00	20,000.00	4,400.00
GoldenGate for Big Data Targets	150.00	33.00	7,500.00	1,650.00
GoldenGate Foundation Suite	150.00	33.00	7,500.00	1,650.00

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
WebLogic Suite Options:				
BPEL Process Manager Option	460.00	101.20	23,000.00	5,060.00
Service Bus	460.00	101.20	23,000.00	5,060.00
SOA Suite for Oracle Middleware	1,200.00	264.00	57,500.00	12,650.00
Unified Business Process Management Suite	1,150.00	253.00	57,500.00	12,650.00
WebLogic Coherence Grid Edition Option	200.00	44.00	10,000.00	2,200.00
WebLogic Server Enterprise Edition and WebLogic Suite Options:				
WebLogic Server Multitenant	400.00	88.00	20,000.00	4,400.00
WebLogic Server Continuous Availability	400.00	88.00	20,000.00	4,400.00
SOA Suite for Oracle Middleware Options:				
Integration Continuous Availability	500.00	110.00	25,000.00	5,500.00
Real-Time Integration Business Insight	500.00	110.00	25,000.00	5,500.00
Application Server Enterprise Management				
WebLogic Server Management Pack Enterprise Edition	240.00	52.80	12,000.00	2,640.00
SOA Management Pack Enterprise Edition	500.00	110.00	25,000.00	5,500.00
Management Pack for Oracle Coherence	70.00	15.40	3,500.00	770.00
Management Pack for Oracle GoldenGate	70.00	15.40	3,500.00	770.00
Management Pack for Oracle Data Integrator	205.00	45.10	6,900.00	1,518.00

This document is the property of Oracle Corporation. Any reproduction of this document in part or in whole is strictly prohibited. For educational purposes only.

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
Fusion Middleware Adapters:				
Oracle E-Business Suite Adapter	350.00	77.00	17,500.00	3,850.00
Integration Adapter for SAP R/3	350.00	77.00	17,500.00	3,850.00
Integration Adapter for JD Edwards World	350.00	77.00	17,500.00	3,850.00
Integration Adapter for Siebel	350.00	77.00	17,500.00	3,850.00
Cloud Adapters	350.00	77.00	17,500.00	3,850.00
Mainframe and TP-Monitor Adapters	-	-	34,500.00	7,590.00
Changed Data Capture Adapters	-	-	60,000.00	13,200.00
Application Adapters for Data Integration	90.00	19.80	3,000.00	660.00
GoldenGate Application Adapters	-	-	20,000.00	4,400.00
Application Adapters for Warehouse Builder	-	-	2,300.00	506.00
B2B for RosettaNet	690.00	151.80	34,500.00	7,590.00
B2B for EDI	690.00	151.80	34,500.00	7,590.00
B2B for ebXML	230.00	50.60	11,500.00	2,530.00
Tuxedo				
Tuxedo Advanced Performance Pack	200.00	44.00	10,000.00	2,200.00
Tuxedo Jolt	-	-	9,000.00	1,980.00
Service Architecture Leveraging Tuxedo (SALT)	-	-	12,000.00	2,640.00
Tuxedo System and Applications Monitor Plus (TSAM Plus)	-	-	14,000.00	3,080.00
Tuxedo Mainframe Adapter for SNA	-	-	22,000.00	4,840.00
Tuxedo Mainframe Adapter for TCP	-	-	22,000.00	4,840.00
Tuxedo JCA Adapter	-	-	22,000.00	4,840.00
Tuxedo Application Runtime for CICS and Batch	-	-	22,000.00	4,840.00
Tuxedo Application Runtime for Batch	-	-	9,000.00	1,980.00
Tuxedo Application Runtime for IMS	-	-	19,500.00	4,290.00
Tuxedo Application Rehosting Workbench	42,500.00	9,350.00	-	-
Tuxedo Application Rehosting Test Manager	-	-	14,000.00	3,080.00
Tuxedo Message Queue	-	-	18,000.00	3,960.00
MessageQ	-	-	6,000.00	1,320.00
Application Integration Architecture Foundation Pack				
Analytics Standard Edition One				
Analytics Server				
Business Intelligence Suite Foundation Edition				
Analytics Server Administrator				
Analytics Publisher				
Analytics Server Option:				
Business Intelligence Management Pack	230.00	50.60	11,500.00	2,530.00
Business Intelligence Data Integration Technology				
Data Integrator for Oracle Business Intelligence	690.00	151.80	23,000.00	5,060.00
Informatica PowerCenter and PowerConnect Adapters	690.00	151.80	25,300.00	5,566.00

	License Price	Software Update License & Support	Licensing Metric	
Real-Time Decision (RTD) Technology				
Real-Time Decision Server	92,000.00	20,240.00	Processor	

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
Hyperion Business Intelligence Technology				
Essbase Plus	2,900.00	638.00	138,000.00	30,360.00
Hyperion Financial Reporting	520.00	114.40	40,500.00	8,910.00

This document is the property of Oracle Corporation. Any reproduction of this document in part or in whole is strictly prohibited. For educational purposes only.

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
WebCenter Products				
WebCenter Suite Plus	4,000.00	880.00	200,000.00	44,000.00
WebCenter Portal	2,500.00	550.00	125,000.00	27,500.00
WebCenter Content	3,450.00	759.00	172,500.00	37,950.00
WebCenter Sites	2,000.00	440.00	100,000.00	22,000.00
WebCenter Sites Satellite Server	500.00	110.00	25,000.00	5,500.00
WebCenter Universal Content Management	2,300.00	506.00	115,000.00	25,300.00
WebCenter Imaging	1,840.00	404.80	92,000.00	20,240.00
WebCenter Forms Recognition	2,000.00	440.00	100,000.00	22,000.00
WebCenter Enterprise Capture	1,200.00	264.00	60,000.00	13,200.00
WebCenter Enterprise Capture Standard Edition	600.00	132.00	30,000.00	6,600.00
WebCenter Real-Time Collaboration	100.00	22.00	20,000.00	4,400.00
WebCenter Sites Options				
WebCenter Sites Mobile Option	400.00	88.00	20,000.00	4,400.00

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
WebCenter Adapters:				
WebCenter Applications Adapter	-	-	20,000.00	4,400.00
WebCenter Adapter Framework	-	-	11,500.00	2,530.00
WebCenter Management				
Management Pack for WebCenter	240.00	52.80	12,000.00	2,640.00

	License Price	Software Update License & Support	Licensing Metric	Minimum
Identity Management Products				
Enterprise Identity Services Suite Plus	180.00	39.60	Employee User	-
	24.00	5.28	Non Employee User - External	
	250,000.00	55,000.00	Processor	
Identity Governance Suite	3,600.00	792.00	Named User Plus	-
	180,000.00	39,600.00	Processor	1
Directory Services Plus	12.00	2.64	Employee User	2,000
	4.00	0.8800	Non Employee User - External	5,000
	50,000.00	11,000.00	Processor	-
Access Management Suite Plus	3,600.00	792.00	Named User Plus	-
	180,000.00	39,600.00	Processor	1
Enterprise Single Sign-On Suite Plus	85.00	18.70	Named User Plus	-
Identity and Access Management Suite Plus	110.00	24.20	Employee User	-
	15.00	3.30	Non Employee User - External	-
Access Manager	25.00	5.50	Employee User	2,000
	6.00	1.32	Non Employee User - External	5,000
Identity Federation	35,000.00	7,700.00	Processor	1
Entitlements Server	700.00	154.00	Named User Plus	-
	35,000.00	7,700.00	Processor	1
Entitlements Server Security Module	700.00	154.00	Named User Plus	-
	35,000.00	7,700.00	Processor	1
Identity Manager	70.00	15.40	Employee User	2,000
	6.00	1.32	Non Employee User - External	5,000
Identity Manager Connectors Pack	100,000.00	22,000.00	Connector Pack	1
Identity Manager Connector	46,000.00	10,120.00	Connector	1
Identity Management Enterprise Management				
Management Pack Plus for Identity Management	8.00	1.76	Employee User	-
			Non Employee User -	-
	2.00	0.4400	External	
	25,000.00	5,500.00	Processor	-

This document is the property of Oracle Corporation. Any reproduction of this document in part or in whole is strictly prohibited. For educational purposes only.

Section II **Prices in USA (Dollar)**

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
Business Intelligence Management				
Business Intelligence Management Pack	230.00	50.60	11,500.00	2,530.00
Tools				
Programmer	1,200.00	264.00	Named User Plus	-
Internet Developer Suite	5,800.00	1,276.00	Named User Plus	-

This document is the property of Oracle Corporation. Any reproduction of this document in part or in whole is strictly prohibited. For educational purposes only.

Applications and Systems Management

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
Database Enterprise Management				
Diagnostics Pack	150.00	33.00	7,500.00	1,650.00
Tuning Pack	100.00	22.00	5,000.00	1,100.00
Database Lifecycle Management Pack	240.00	52.80	12,000.00	2,640.00
Data Masking and Subsetting Pack	230.00	50.60	11,500.00	2,530.00
Cloud Management Pack for Oracle Database	150.00	33.00	7,500.00	1,650.00
Application Server Enterprise Management				
WebLogic Server Management Pack Enterprise Edition	240.00	52.80	12,000.00	2,640.00
SOA Management Pack Enterprise Edition	500.00	110.00	25,000.00	5,500.00
Management Pack for Oracle Coherence	70.00	15.40	3,500.00	770.00
Management Pack for Oracle GoldenGate	70.00	15.40	3,500.00	770.00
Management Pack for Oracle Data Integrator	205.00	45.10	6,900.00	1,518.00
WebCenter Management				
Management Pack for WebCenter	240.00	52.80	12,000.00	2,640.00

	License Price	Software Update License & Support	Licensing Metric	Minimum
Identity Management Enterprise Management				
Management Pack Plus for Identity Management	8.00	1.76	Employee User	-
	2.00	0.4400	Non Employee User - External	-
	25,000.00	5,500.00	Processor	-

	License Price	Software Update License & Support	Licensing Metric	Minimum
Other Infrastructure Management				
Configuration Management Pack for Applications	5,000.00	1,100.00	Per Processor	-
	100.00	22.00	Per Named User Plus	-
System Monitoring Plug-in for Non Oracle Databases	1,800.00	396.00	Per Processor	-
	35.00	7.70	Per Named User Plus	-
System Monitoring Plug-in for Non Oracle Middleware	1,800.00	396.00	Per Processor	-
	35.00	7.70	Per Named User Plus	-
Management Pack for Non-Oracle Middleware	9,500.00	2,090.00	Per Processor	-
	190.00	41.80	Per Named User Plus	-
Service Management				
Real User Experience Insight	8,000.00	1,760.00	Per Processor	10
	160.00	35.20	Per Named User Plus	500
Engineered Systems Management				
Exadata Management Pack	4,000.00	880.00	Per Processor	-
	80.00	17.60	Named User Plus	-
Zero Data Loss Recovery Appliance Management Pack	1,000.00	220.00	Per Disk Drive	-

This document is the property of Oracle Corporation. Any reproduction of this document in part or in whole is strictly prohibited. For educational purposes only.

Oracle Application Specific Technology Products

	Named User Plus	Software Update License & Support	Processor License	Software Update License & Support
Application Server Products				
WebLogic Suite for Oracle Applications	180.00	39.60	18,000.00	3,960.00
Coherence Enterprise Edition for Oracle Applications	46.00	10.12	4,600.00	1,012.00
Coherence Grid Edition for Oracle Applications	100.00	22.00	10,000.00	2,200.00
WebLogic Suite Options for Oracle Applications:				
BPEL Process Manager Option for Oracle Applications	92.00	20.24	9,200.00	2,024.00
SOA Suite for Oracle Middleware for Oracle Applications	240.00	52.80	23,000.00	5,060.00
Unified Business Process Management Suite for Oracle Applications	230.00	50.60	23,000.00	5,060.00
WebCenter Products				
WebCenter Portal for Oracle Applications	350.00	77.00	50,000.00	11,000.00
WebCenter Imaging for Oracle Applications	368.00	80.96	36,800.00	8,096.00
Identity Management Product				
Identity and Access Management Suite Plus for Oracle Applications	9.00	1.98	80,000.00	17,600.00
Analytics Server / Business Intelligence Technology Products				
Analytics Publisher for Oracle Applications	60.00	13.20	18,400.00	4,048.00
Business Intelligence Suite Foundation Edition for Oracle Applications	500.00	110.00	180,000.00	39,600.00
Analytics Server for Oracle Applications	267.00	58.74	85,000.00	18,700.00
Data Integration Technology Product				
Data Integrator Enterprise Edition for Oracle Applications	180.00	39.60	12,000.00	2,640.00
GoldenGate for Oracle Applications	140.00	30.80	7,000.00	1,540.00
Berkeley Database				
Berkeley DB – High Availability for Oracle Applications	-	-	3,920.00	862.40
Berkeley DB – Transactional Data Store for Oracle Applications	-	-	2,320.00	510.40
Berkeley DB Java Edition – High Availability for Oracle Applications	-	-	3,920.00	862.40
Berkeley DB Java Edition – Transactional Data Store for Oracle Applications	-	-	2,320.00	510.40

	Employee for HCM [59]	Software Update License & Support	Notes
Application Server Products			
WebLogic Suite for Oracle Applications	54.00	11.88	1, 53, 56, 57
Coherence Enterprise Edition for Oracle Applications	14.00	3.08	1, 56, 57, 63
WebLogic Suite Options for Oracle Applications:			
BPEL Process Manager Option for Oracle Applications	27.00	5.94	11, 54, 56, 57
SOA Suite for Oracle Middleware for Oracle Applications	72.00	15.84	11, 56, 57, 64
Unified Business Process Management Suite for Oracle Applications	69.00	15.18	11, 56, 57, 76
WebCenter Products			
WebCenter Portal for Oracle Applications	105.00	23.10	1, 56, 57, 66
WebCenter Imaging for Oracle Applications	110.00	24.20	1, 56, 57, 67
Identity Management Product			
Identity and Access Management Suite Plus for Oracle Applications	9.00	1.98	56, 57, 65
Analytics Server / Business Intelligence Technology Products			
Business Intelligence Suite Foundation Edition for Oracle Applications	150.00	33.00	10, 26, 55, 56, 57
Data Integration Technology Product			
Data Integrator Enterprise Edition for Oracle Applications	27.00	5.94	6, 56, 57, 60

This document is the property of Oracle Corporation. Any reproduction of this document in part or in whole is strictly prohibited. For educational purposes only.

Definitions

Named User Plus: is defined as an individual authorized by you to use the programs which are installed on a single server or multiple servers, regardless of whether the individual is actively using the programs at any given time. A non human operated device will be counted as a named user plus in addition to all individuals authorized to use the programs, if such devices can access the programs. If multiplexing hardware or software (e.g., a TP monitor or a web server product) is used, this number must be measured at the multiplexing front end. Automated batching of data from computer to computer is permitted. You are responsible for ensuring that the named user plus per processor minimums are maintained for the programs contained in the user minimum table in the licensing rules section; the minimums table provides for the minimum number of named users plus required and all actual users must be licensed.

For the purposes of the following programs: Configuration Management Pack for Applications, System Monitoring Plug-in for Non Oracle Databases, System Monitoring Plug-in for Non Oracle Middleware, Management Pack for Non-Oracle Middleware, Management Pack for WebCenter Suite, only the users of the program that is being managed/monitored are counted for the purpose of determining the number of licenses required.

With respect to the following programs: Load Testing, Load Testing Developer Edition, Load Testing Accelerator for Web Services, Load Testing Accelerator for Oracle Database, and Load Testing Suite for Oracle Applications, each emulated human user and non human operated device shall be considered as a virtual user and shall be counted for the purposes of determining the number of Named User Plus licenses required.

For the purposes of the following programs: Data Masking and Subsetting Pack, only the users of the database servers where masked data or data subsets originates must be licensed.

For the purposes of the following programs: Application Management Suite for Oracle E-Business Suite, Application Management Suite for PeopleSoft, Application Management Suite for Siebel, Application Management Suite for JD Edwards EnterpriseOne, Real User Experience Insight, Application Replay Pack, all users of the respective managed application program must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following program: Oracle GoldenGate and Oracle GoldenGate for Oracle Applications, only (a) the users of the Oracle database from which you capture data and (b) the users of the Oracle database where you will apply the data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following program: Oracle GoldenGate for Non Oracle Database, only (a) the users of the Non Oracle database from which you capture data and (b) the users of the Non Oracle database where you will apply the data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following program: Oracle GoldenGate for Mainframe, only (a) the users of the database from which you capture data and (b) the users of the database where you will apply the data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following program: Oracle GoldenGate for Teradata Replication Services, only (a) the users of the database from which you capture data and (b) the users of the database where you will apply the data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following program: Oracle GoldenGate for Big Data and and Oracle GoldenGate for Big Data Targets, only the users of the source Oracle or non Oracle database(s) or NoSQL repositories from which you capture data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required. For any messaging systems from which you capture, every queue/topic is counted as a user. In the instance of multiple source databases, NoSQL repositories, or messaging systems all users for all sources must be counted.

For the purposes of the following Program: Oracle GoldenGate for Distributed Applications and Analytics Program, only the users of the source Oracle or non-Oracle database(s), NoSQL repositories, or messaging systems from which You capture data must be counted for the purpose of determining the number of NUP licenses required. For any messaging systems from which You capture data, every queue/topic is counted as one user. Where data is captured from multiple source databases, NoSQL repositories, or messaging systems, all users for all sources must be counted. For the purposes of the following Program: Oracle Transaction Manager for Microservices Enterprise Edition, only the users of Oracle Transaction Manager for Microservices Enterprise Edition must be counted for the purpose of determining the number of NUP licenses required.

For the purposes of the following program: Data Integrator Enterprise Edition, Data Integrator Enterprise Edition for Oracle Applications, and Application Adapters for Data Integrations, the users that are running or accessing the data transformation processes must be counted for the purposes of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following programs: Oracle Mobile Suite Client Runtime and Mobile Application Framework, only the end users of each Application Developed must be counted for the purposes of determining the number of licenses required, regardless of the choice of the mobile application development tool or the framework used to build the Application Developed.

For the purposes of the following program: Database Security Central, only users of the sources which are protected, monitored or audited must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

This document is the property of Oracle Corporation. Any reproduction of this document in part or in whole is strictly prohibited. For educational purposes only.

Definitions

Processor: shall be defined as all processors where the Oracle programs are installed and/or running. Programs licensed on a processor basis may be accessed by your internal users (including agents and contractors) and by your third party users. The number of required licenses shall be determined by multiplying the total number of cores of the processor by a core processor licensing factor specified on the Oracle Processor Core Factor Table which can be accessed at http://oracle.com/contracts. All cores on all multicore chips for each licensed program are to be aggregated before multiplying by the appropriate core processor licensing factor and all fractions of a number are to be rounded up to the next whole number. When licensing Oracle programs with Standard Edition One, Standard Edition 2 or Standard Edition in the product name (with the exception of WebCenter Enterprise Capture Standard Edition, Java SE Support, Java SE Advanced, and Java SE Suite), a processor is counted equivalent to an occupied socket; however, in the case of multi-chip modules, each chip in the multi-chip module is counted as one occupied socket.

For example, a multicore chip based server with an Oracle Processor Core Factor of 0.25 installed and/or running the program (other than Standard Edition One programs or Standard Edition programs) on 6 cores would require 2 processor licenses (6 multiplied by a core processor licensing factor of .25 equals 1.50, which is then rounded up to the next whole number, which is 2). As another example, a multicore server for a hardware platform not specified in the Oracle Processor Core Factor Table installed and/or running the program on 10 cores would require 10 processor licenses (10 multiplied by a core processor licensing factor of 1.0 for 'All other multicore chips' equals 10).

For the purposes of the following program: Healthcare Transaction Base, only the processors on which Internet Application Server Enterprise Edition and Healthcare Transaction Base programs are installed and/or running must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following programs: iSupport, iStore and Configurator, only the processors on which Internet Application Server (Standard Edition and/or Enterprise Edition) and the licensed program (e.g., iSupport, iStore and/or Configurator) are running must be counted for the purpose of determining the number of licenses required for the licensed program; under these licenses you may also install and/or run the licensed program on the processors where a licensed Oracle Database (Standard Edition and/or Enterprise Edition) is installed and/or running.

For the purposes of the following programs: Configuration Management Pack for Applications, System Monitoring Plug-in for Non Oracle Databases, System Monitoring Plug-in for Non Oracle Middleware, Management Pack for Non-Oracle Middleware, Management Pack for WebCenter Suite, only the processors on which the program that is being managed/monitored are running are counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following programs: Data Masking and Subsetting Pack, all database servers where masked data or data subsets originate must be licensed.

For the purposes of the following programs: Application Management Suite for Oracle E-Business Suite, Application Management Suite for PeopleSoft, Application Management Suite for Siebel, Application Management Suite for JD Edwards EnterpriseOne, all processors on which the middleware and/or database software that support the respective managed application program are running must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following programs: Application Replay Pack, Real User Experience Insight, all processors on which the middleware software that support the respective managed application program are running must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following programs: Informatica PowerCenter and PowerConnect Adapters, and Application Adapter for Warehouse Builder for: PeopleSoft, Oracle E-Business Suite, Siebel, and SAP, only the processor(s) on which the target database is running must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following programs: Data Integrator Enterprise Edition, Data Integrator Enterprise Edition for Oracle Applications, Data Integrator for Oracle Business Intelligence, Data Integrator for Big Data, and Application Adapters for Data Integration, only the processor(s) where the data transformation processes are executed must be counted for the purposes of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following program: TimesTen Application-Tier Database Cache, and TimesTen Application-Tier Database Cache for Oracle Applications, only the processors on which the Times Ten In-Memory Database component of the In-Memory Database Cache program is installed and/or running must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following program: Oracle GoldenGate and Oracle GoldenGate for Oracle Applications, only (a) the processors running the Oracle database from which you capture data and (b) the processors running the Oracle database where you will apply the data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following program: Oracle GoldenGate for Non Oracle Database, only (a) the processors running the Non Oracle database from which you capture data and (b) the processors running the Non Oracle database where you will apply the data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following program: Oracle GoldenGate for Mainframe, only (a) the processors running the database from which you capture data and (b) the processors running the database where you will apply the data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following program: Oracle GoldenGate for Teradata Replication Services, only (a) the processors running the database from which you capture data and (b) the processors running the database where you will apply the data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purpose of the following programs: Oracle Golden Gate Application Adapters, only the processors running the source Oracle or non Oracle database(s) from which you capture data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required. In the instance of multiple source databases, all processors for all sources must be counted.

For the purpose of the following programs: Oracle GoldenGate for Big Data and Oracle GoldenGate for Big Data Targets, only the processors running the source Oracle or non Oracle database(s) or NoSQL repositories from which you capture data must be counted for the purpose of determining the number of licenses required. For any messaging systems from which you capture, every 25 queues/topics are counted as a Processor. In the instance of multiple source databases, NoSQL repositories, or messaging systems all processors for all sources must be counted

For the purposes of the following Program: Oracle GoldenGate for Distributed Applications and Analytics Program, only the processors running the source Oracle or non-Oracle database(s), NoSQL repositories, or messaging systems from which You capture data must be counted for the purpose of determining the number of Processor licenses required. For any messaging systems from which You capture data, every 25 queues/topics are counted as a Processor. Where data is captured from multiple source databases, NoSQL repositories, or messaging systems, the processors for all such sources must be counted. For the purposes of the following Program: Oracle Transaction Manager for Microservices Enterprise Edition Program, only the processors running Oracle Transaction Manager for Microservices Enterprise Edition must be counted for the purpose of determining the number of Processor licenses required.

For the purposes of the following program: Database Security Central, only the processors of the sources which are protected, monitored or audited must be counted for the purpose of determining the number of licenses required.

For the purposes of the following Program: Verrazzano Enterprise Container Platform, all processors in the nodes in the Kubernetes clusters where Verrazzano images are pulled must be counted when determining the number of subscriptions required. If any Kubernetes node is a virtual machine, then the number of processors on that Kubernetes node is subject to the guidelines documented in the Oracle Partitioning Policy (https://www.oracle.com/assets/partitioning-070609.pdf). In the case where a Kubernetes cluster is used as a dedicated Verrazzano Admin cluster and no managed workloads are run in that cluster, nodes in that cluster can be excluded from the count of processors that require a subscription.

Application Developed: is defined as a software program developed by you that operates on smart-phones and/or other end user devices and that (i) provides end users with access to content or (ii) provides end users with end user transaction enablement or (iii) otherwise enables use by end users of functions available through the Oracle run-time Program.

Application User: is defined as an individual authorized by you to use the applicable licensed application programs which are installed on a single server or on multiple servers regardless of whether the individual is actively using the programs at any given time. If you license the Oracle Self Service Work Request option in conjunction with Oracle Enterprise Asset Management, you are required to maintain licenses for the equivalent number of Application Users licensed and you are granted unlimited access to initiate work requests, view work request status and view scheduled completion date for your entire employee population. Applications Users licensed for Oracle Order Management are allowed to manually enter orders directly into the programs but any orders entered electronically from other sources must be licensed separately. For Oracle Sourcing, Oracle iSupplier Portal, and Oracle Services Procurement programs, use by your external suppliers is included with your application user licenses.

Application Read-Only User: is defined as an individual authorized by you to run only queries or reports against the application program for which you have also acquired non read-only licenses.

Annual Transaction Volume: is defined as the U.S. dollar denominated total value of all purchase orders transacted and all auctions conducted through the Oracle Exchange Platform by you and others during the applicable year of the Oracle Exchange Platform license regardless of whether any such auction results in a purchase order, provided that an auction resulting in a purchase order shall only be counted against the Annual Transaction Volume once.

Case Report Form (CRF) Page: is defined as the "electronic equivalent" of what would be the total number of physical paper pages initiated remotely by the Program (measured explicitly in the Program as Received Data Collection Instruments) during a 12-month period. You may not exceed the licensed number of CRF pages during any 12-month period unless you acquire additional CRF pages licenses from us.

Compensated Individual: is defined as an individual whose compensation or compensation calculations are generated by the programs. The term Compensated Individual includes, but is not limited to, your employees, contractors, retirees, and any other Person.

Computer: is defined as the computer on which the programs are installed. A Computer license allows you to use the licensed program on a single specified computer.

Connector: is defined as each connector connecting the software product with an external product. A unique connector is required for each distinct product with which the software product is required to interface.

Connector Pack: is defined as a collection of connectors as specified in the Program Documentation for the applicable Connector Pack. There is no limitation on the number of physical servers on which any of the connectors in the pack may be copied, installed and used.

Cost of Goods Sold: is defined as the total cost of inventory that a company has sold during their fiscal year. If Cost of Goods Sold is unknown to you then Cost of Goods Sold shall be equal to 75% of total company revenue.

This document is the property of Oracle Corporation. Any reproduction of this document in part or in whole is strictly prohibited. For educational purposes only.

Definitions

Customer: is defined as the Customer entity specified on the ordering document. The programs may not be used or accessed for the business operations of any third party, including but not limited to your customers, partners, or your affiliates. There is no limitation on the number of physical servers on which such programs may be copied, installed and used.

Disk Drive: A storage device that is either a Disk Drive or Flash Drive that stores data accessed by the program.

Electronic Order Line: is defined as the total number of distinct electronic order lines entered electronically into the Oracle Order Management application from any source (not manually entered by licensed Order Management Users, Professional Users 2003, or Professional Users 2003 External) during a 12 month period. This includes order lines originating as external EDI/XML transactions and/or sourced from other Oracle and non-Oracle applications. You may not exceed the licensed number of order lines during any 12 month period.

Employee: is defined as (i) all of your full-time, part-time, temporary employees, and (ii) all of your agents, contractors and consultants who have access to, use, or are tracked by the programs. The quantity of the licenses required is determined by the number of Employees and not the actual number of users. In addition, if you elect to outsource any business function(s) to another company, the following must be counted for purposes of determining the number of Employees: all of the company's full-time employees, part-time employees, temporary employees, agents, contractors and consultants that (i) are providing the outsourcing services and (ii) have access to, use, or are tracked by the programs.

Employee for HCM: is defined as (i) all of your full-time, part-time, temporary employees, and (ii) all of your agents, contractors and consultants who have access to, use, or are tracked by the programs. The quantity of the licenses required is determined by the number of Employees for HCM and not the actual number of users. In addition, if you elect to outsource any business function(s) to another company, the following must be counted for purposes of determining the number of Employees for HCM: all of the company's full-time employees, part-time employees, temporary employees, agents, contractors and consultants that (i) are providing the outsourcing services and (ii) have access to, use, or are tracked by the programs. Employees for HCM may only use the licensed programs with Oracle application programs that contain “Oracle Fusion Human Capital Management” as a prefix in the program name.

Employee User: is defined as an individual authorized by you to use the application programs which are installed on a single server or multiple servers, regardless of whether or not the individual is actively using the programs at any given time.

Entry: is defined as a unique item (e.g., object, person, entity or item of information) stored within the programs. Replicated entries stored within the program on multiple servers are counted as a single entry.

Expense Report: is defined as the total number of expense reports processed by the iExpenses during a 12 month period. You may not exceed the licensed number of expense reports during any 12 month period.

Field Technician: is defined as an engineer, technician, representative, or other person who is dispatched by you, including the dispatchers, to the field using the programs.

FTE Student: is defined as any full-time student enrolled in your institution and any part-time student enrolled in your institution counts as 25% of an FTE Student. The definition of "full-time" and "part-time" is based on your policies for student classification. If the number of FTE Students is a fraction, that number will be rounded to the nearest whole number for purposes of license quantity requirements.

Hosted Named User: is defined as an individual authorized by you to access the hosted service, regardless of whether the individual is actively accessing the hosted service at any given time.

Invoice Line: is defined as the total number of invoice line items processed by the program during a 12 month period. You may not exceed the licensed number of Invoice Lines during any 12 month period unless you acquire additional Invoice Line licenses from us.

IVR Port: is defined as a single caller that can be processed via the Interactive Voice Response (IVR) system. Customers must purchase licenses for the number of IVR Ports that represent the maximum number of concurrent callers that can be processed by the IVR system.

Module: is defined as each production database running the programs.

Network Device: is defined as the hardware and/or software whose primary purpose is to route and control communications between computers or computer networks. Examples of network devices include but are not limited to, routers, firewalls and network load balancers.

Non Employee User - External: is defined as an individual, who is not your employee, contractor or outsourcer, authorized by you to use the application programs which are installed on a single server or multiple servers, regardless of whether or not the individual is actively using the programs at any given time.

Partner Organization: is defined as an external third party business entity that provides value-added services in marketing and selling your products. Depending upon the type of industry, partner organizations play different roles and are recognized by different names such as reseller, distributor, agent, dealer or broker.

Person: is defined as your employee or contractor who is actively working on behalf of your organization or a former employee who has one or more benefit plans managed by the system or continues to be paid through the system. For Project Resource Management, a person is defined as an individual who is scheduled on a project. The total number of licenses needed is to be based on the peak number of part-time and full-time people whose records are recorded in the system.

Physical Server: is defined as each physical server on which the programs are installed.

Ported Number: is defined as the telephone number that end users retain as they change from one service provider to another. This telephone number originally resides on a telephone switch and is moved into the responsibility of another telephone switch.

Record: The Customer Hub B2B is a bundle that includes two components, Siebel Universal Customer Master B2B and Oracle Customer Data Hub. For the purposes of the Customer Hub B2B application, record is defined as the total number of unique customer database records stored in the Customer Hub B2B application (i.e., stored in a component of Customer Hub B2B). A customer database record is a unique business entity or company record which is stored as an account for the Siebel Universal Customer Master B2B product or as an organization for the Oracle Customer Data Hub product.

The Customer Hub B2C is a bundle that includes two components, Siebel Universal Customer Master B2C and Oracle Customer Data Hub. For the purposes of the Customer Hub B2C application, record is defined as the total number of unique customer database records stored in the Customer Hub B2C application (i.e., stored in a component of Customer Hub B2C). A customer database record is a unique consumer (i.e., physical person) record which is stored as a contact for the Siebel Universal Customer Master product or as a person for the Oracle Customer Data Hub product.

The Product Hub is a bundle that includes two components, Siebel Universal Product Master and Oracle Product Information Management Data Hub. For the purposes of the Product Hub application, record is defined as the total number of unique product database records stored in the Product Hub application (i.e., stored in a component of Product Hub). A product database record is a unique product component or SKU stored in the MTL_SYSTEM_ITEMS table with an active or inactive status and does not include any instance items (i.e. *-star items) or organization assignments of the same item.

For the purposes of the Case Hub program a record is defined as the total number of unique case database records that may be stored in the Case Hub application.. A case database record is a unique request or issue requiring investigation or service stored in S_CASE table with an active or inactive status.

For all application programs licensed as record, please see the application licensing prerequisites as specified in the Applications Licensing Table which may be accessed at _http://oracle.com/contracts for the grant and restrictions of the underlying Oracle technology.

For the Hyperion Data Relationship Management program, a record is defined as the unique occurrence of any business object or master data construct that you choose to manage within the program. Records may describe any number of enterprise information assets, commonly referred to as base members, including but not limited to cost centers, ledger accounts, legal entities, organizations, products, vendors, assets, locations, regions or employees. Additionally, a record may also be a summary object, commonly referred to as a rollup member, that either summarizes base members or describes hierarchical information associated with underlying base members. Records represent unique occurrences and they do not include any duplicates or shared references that may be essential for master data management purposes.

1000 Records: is defined as 1000 cleansed records (i.e., rows) that are output from a production data flow of the Data Quality for Data Integrator program.

RosettaNet Partner Interface Processes® (PIPs®): are defined as business processes between trading partners. Preconfigured system-to-system XML-based dialogs for the relevant E-Business Suite Application(s) are provided. Each preconfigured PIP includes a business document with the vocabulary and a business process with the choreography of the message dialog.

Rule Set: is defined as a data rules file containing content for a given country in order to perform data quality functions optimized for that country.

Server: is defined as the computer on which the programs are installed. A Server license allows you to use the licensed program on a single specified computer.

This document is the property of Oracle Corporation. Any reproduction of this document in part or in whole is strictly prohibited. For educational purposes only.

Definitions

Stream: is defined as a concurrent backup or restore job to Amazon S3. Each parallel Recovery Manager (RMAN) channel must be counted for determining the number of licenses required.

Subscriber: is defined as (a) a working telephone number for all wireline devices; (b) a portable handset or paging device that has been activated by you for wireless communications and paging; (c) a residential drop or a nonresidential device serviced by a cable provider; or (d) a live connected utility meter . The total number of Subscribers is equal to the aggregate of all types of Subscribers. If your business is not defined in the primary definition of Subscriber above, Subscriber is defined as each U.S. $1,000 increment of your gross annual revenue as reported to the SEC in your annual report or the equivalent accounting or reporting document.

Suite: is defined as all the functional software components described in the product documentation.

Terabyte: is defined as a terabyte of computer storage space used by a storage filer equal to one trillion bytes.

Transaction: is defined as each set of interactions that is initiated by an application user recorded by Oracle Enterprise Manager to capture availability and performance metrics used in calculating service levels. For example, the following set of interactions would represent one transaction: login, search customer, log out.

UPK Developer: is defined as an individual authorized by you to use the programs which are installed on a single server or multiple servers, regardless of whether the individual is actively using the programs at any given time. UPK Developers may create, modify, view and interact with simulations and documentation.

UPK Employee: is defined as an active employee of yours. (note: The value of these applications is determined by the size of the active employee population and not the number of actual users. Therefore, all of your active employees must be included in your order when licensing these applications). UPK Employees may view and interact with simulations and documentation but may not create or modify simulations or documentation.

UPK User: is defined as an individual authorized by you to use the programs which are installed on a single server or multiple servers, regardless of whether the individual is actively using the programs at any given time. UPK Users may view and interact with simulations and documentation but may not create or modify simulations or documentation.

Verrazzano Enterprise Container Platform Annual Subscription: is defined as the right to use the specified Program in accordance with the applicable license metric and to receive Oracle Software Update License & Support services for the subscription time period specified on the ordering document. The subscription is effective upon the effective date of the ordering document, unless otherwise stated in Your ordering document. If Your order was placed through the Oracle Store, then the effective date is the date Your order was accepted by Oracle. Oracle Software Update License & Support services are provided under the applicable technical support policies in effect at the time the services are provided. At the end of Your subscription, You may renew Your subscription, if available, at the then current fees for the applicable subscription. If You choose not to renew Your subscription, Your right to use the Program will terminate and You must de-install all software (including any applications, tools, and binaries) provided to You and You may be subject to reinstatement fees if You later choose to reactivate Your subscription.

Wireless Handset: is defined as a mobile communications device such as a mobile telephone, PDA, or paging device, that has as primary functions wireless voice communications and data services provided through a service provider.

Workstation: is defined as the client computer from which the programs are being accessed, regardless of where the program is installed.

$M Freight Under Management: is defined as one million U.S. dollars of the total transportation value of tendered orders for all shipments for a given calendar year during the term of the license. FUM shall include the combined total of actual freight purchased by you, plus the cost of freight for shipments managed by you (e.g., you are not purchasing transportation services on behalf of your clients but are providing transportation management services for your clients). Freight that is paid by a third party shall also be included in the FUM total (e.g., inbound shipments from suppliers to you with freight terms of prepaid).

$M in Revenue: is defined as one million United States dollars in all income (interest income and non interest income) before adjustments for expenses and taxes generated by You during a fiscal year.

$M in Managed Assets: is defined as one million U.S. dollars of the following total: (1) Book value of investment in capital leases, direct financing leases and other finance leases, including residuals, whether owned or managed for others, active on the program, plus (2) Book value of assets on operating leases, whether owned or managed for others, active on the program, plus (3) Book value of loans, notes, conditional sales contracts and other receivables, owned or managed for others, active on the program, plus (4) Book value of non earning assets, owned or managed for others, which were previously leased and active on the program, including assets from term terminated leases and repossessed assets, plus (5) Original cost of assets underlying leases and loans, originated and active on the program, then sold within the previous 12 months.

For a complete list of products offered by Oracle Corporation, please visit the Oracle eDelivery site:
http://edelivery.oracle.com

ORACLE-BEA GRANDFATHERED GLOBAL PRICE LIST

Oracle PartnerNetwork members with a valid distribution agreement may distribute the programs specified on the Oracle-BEA Grandfathered Global Price List to existing end users for add-on capacity only, subject to the terms of such valid distribution agreement and any restrictions set forth in the Oracle-BEA Grandfathered Price List.

This document is the property of Oracle Corporation. Any reproduction of this document in part or in whole is strictly prohibited. For educational purposes only.

ORACLE SUPPORT SERVICES

Oracle Support Services (OSS) offers the following programs: Software Update License & Support to provide customers with the right to Oracle product upgrades and 24x7 support of all Oracle products, and Oracle Advanced Customer Support for a menu of additional services designed to provide an enhanced level of support. Services may vary by country. For availability, contact your local Support Sales representative. For a complete description of Oracle Support Services programs, refer to the Sales Support website at http://www.oracle.com/Support

Software Update License & Support

Software Updates License & Support provides customers with the right to product upgrades and 24x7 technical support, and is available for five years from the release date of the product. Product upgrades includes upgraded versions of software, maintenance releases and patches. Customers receive direct access Oracle experts for product-specific questions about installing and operating Oracle software. Web based support is provided via OracleMetaLink. Features of MetaLink include proactive notifications, customized home pages, technical libraries and forums, product life-cycle information, a bug database, and the ability to log technical assistance requests.

Support Renewals

Prices shown on this price list are annual fees that apply to both perpetual and term licenses for first year support only. The price of a technical support renewal for Software Update License & Support is the technical support fees paid for the same licenses in the prior year, increased by the Inflationary Adjustment Rate (IAR). For licenses with an active Contractual Cap Rate (CCR), support is increased by the lower CCR or the IAR. In all cases, any valid technical support cap included in a license agreement or ordering document that governs the licenses, limits the renewal adjustment. For more information on renewal adjustments, contact your Support Sales representative.

Advanced Customer Support

Advanced Customer Support is designed to provide an enhanced level of support to Oracle customers. Advanced Customer Support delivers tailored, flexible support solutions built to meet the customers' specific business requirements. Advanced Customer Support customers have the flexibility to purchase standard or combine standard services with specific offerings to provide a full solution.

Contact your local Support Sales representative for Advanced Customer Support information and pricing.

Incident Server Support Packages

Incident Server Support Packages provide incident-based web support for the following limited product sets:

- Oracle Database Server Support Package (2,304 USA (Dollar) for 10 incidents on one server):
  Oracle Database Enterprise Edition, Oracle Database Standard Edition, Standard Edition One, Partitioning, Real Application Clusters, Advanced Compression
- Oracle Application Server Support Package (1,152 USA (Dollar) for 10 incidents on one server):
  Internet Application Server Enterprise Edition, Internet Application Server Standard Edition, Internet Application Server Java Edition

With the purchase of Incident Server Support Packages, customers receive access to Oracle*MetaLink* , which provides 24x7 web-based technical support, including web-based Technical Assistance Requests.

Customer Support Services Policies and Definitions

The complete policy can be found in the Technical Support Policies at http://www.oracle.com/support

Extended Support

Customers with current Software Updates, License & Support can support their product for a further 3 years, past the initial 5 years from the general availability date of the product, by purchasing Extended Support. Extended Support fees are applied to the desupported Oracle programs only. Extended Support fees consist of the prior year's fee for Software Updates & Support plus the applicable renewal adjustment, plus an additional fee based on the year. Additional fees are as follows:

Year 6 after product release: 10% of current year's Software Update License & Support
Year 7 after product release: 20% of current year's Software Update License & Support
Year 8 after product release: 20% of current year's Software Update License & Support

Extended Support offers the following:

Updates, fixes and security alerts
Tax, legal and regulatory updates
Upgrade scripts
Technical support
Major product and technology releases

Sustaining Support

Sustaining Support offered in years 9 and beyond provides technical support—i.e., access to Oracle's online and call-center support—and rights to future products for as long the customer is purchasing support. Sustaining support is charged as per renewal pricing, found in the "Support Renewals" section above.

Sustaining Support provides:

Technical Support
Access to MetaLink/Customer Connection
Major product and technology releases
Pre-existing fixes

ORACLE ON DEMAND

Oracle offers complete application, database, and hardware management services, which can help lower a customer's IT maintenance costs and increase support resolution time.

Administration Services

Administration Services are system administration, application technology management and monitoring activities provided remotely by Oracle for licensed Oracle programs. Administration Services are contracted on yearly terms; the billing is annual in advance.

Computer and Administration Services

Computer Services must be sold together with Administration Services. Computer and Administration Services are system administration, application technology management, and monitoring activities for licensed Oracle programs that are provided by Oracle from a data center hosting facility to which the customer has remote applications access. Computer and Administration Services are contracted on yearly terms; the billing is annual in advance.

This document is the property of Oracle Corporation. Any reproduction of this document in part or in whole is strictly prohibited. For educational purposes only.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**15/10/2026 13:43:46**
Origem	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 15/10/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:54**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**19/10/2026 22:24:04**
Criador:	**PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo:	**Análise da Controladoria Interna**

Análise da Controladoria Interna em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 19/10/2026 22:24:04, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Análise da Controladoria Interna**

Data de Criação: **19/10/2026 22:24:04**

Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Controladoria Interna

D E S P A C H O

1. Trata-se de procedimento instaurado visando a prorrogação, por mais 12 meses, do Contrato PGJ/AL nº 18/2022 (fls. 04/12), celebrado com a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, cuja vigência encerra-se em 31/10/2026, conforme teor do terceiro termo aditivo ao contrato (fls. 28/29). O objeto da avença são serviços de atualização e suporte de soluções tecnológicas, totalizando atualmente o valor do contrato em R$ 72.835,58 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

2. Em análise preliminar, às fls. 121/122, elencamos algumas diligências a serem cumpridas, com objetivo de melhorar a instrução do feito. A Diretoria de Tecnologia desta instituição manifestou-se às fls. 124/147. Passamos, portanto, neste momento, a analisar o mérito do pedido.

3. A prorrogação pretendida consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 desta instituição, publicado no DOE de 07 de março de 2026.

4. Ressaltamos que, para solicitações de prorrogações contratuais ou pedido de nova contratação, o Ato PGJ n° 05/2024, em seu art. 25, disciplina que a Coordenadoria de Contratos e Convênios deve, em até 4 meses antes do fim do prazo de vigência do contrato, elaborar expediente ao gestor para fins de prorrogação ou realização de nova contratação. O dispositivo foi atendido, considerando o prazo de vigência do contrato em questão, 31/10/2026, e da data de remessa do expediente ao setor requisitante, em 16/06/2026 (fl. 34).

5. Verifica-se, às fls. 57/69, a proposta da empresa contratada para a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, no valor de R$ 76.216,12 (setenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e doze centavos). Houve, portanto, um pedido de reajuste no percentual de 4,64%.

6. Em relação ao reajuste solicitado, destacamos que se configura como direito da contratada previsto na cláusula décima sétima do contrato, que dispõe ser aplicável o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, após o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar dos efeitos do último reajuste de preços, que, no presente caso, foi maio de 2025, conforme terceiro termo aditivo ao contrato (fls. 28/29). Sendo assim, verificando a variação do IPCA no período de junho de 2025 a maio de 2026, constata-se que o índice variou 4,7249%. Sendo assim, o pedido da empresa contratada, no patamar de 4,64%, ficou abaixo do percentual a que tinha direito, conforme comprovante em anexo.

7. Em atenção ao disposto nas alíneas “a” e “b” da cláusula décima sexta do contrato, o Diretor de Tecnologia da Informação, após nosso pedido, pronunciou-se à fl. 127, sobre a execução do contratado pela empresa, nos seguintes termos: “*Atesta-se, para os devidos fins legais e administrativos, que a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA prestou satisfatoriamente todos os serviços contratados durante o período vigente. Não constam ocorrências de interrupção de acesso aos portais de suporte, recusa de chamados técnicos ou descumprimento de obrigações*

contratuais que ensejassem penalidades à contratada, restando atendidas as exigências técnicas estabelecidas no ajuste".

8. Quanto ao requisito previsto na alínea "c" da cláusula décima sexta do contrato, relativo à manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, solicitamos, às fls. 121/122, o cumprimento de diligências no intuito de comprovar que os preços propostos pela contratada permanecem vantajosos a esta instituição. Nesse contexto, considerando as especificidades do objeto, levaremos em consideração a manifestação conclusiva da Diretoria de Tecnologia da Informação, constante do Parecer Técnico nº 02/2026 PGJ-DTI, às fls. 127/128, que atestou a compatibilidade e a vantajosidade dos preços ofertados, com base na tabela pública global da fabricante Oracle (fls. 133/147), complementada pelas informações do documento de fl. 40. Consideraremos, ainda, as informações prestadas à fl. 38, ratificadas pelo Diretor de Tecnologia da informação à fl. 103, referente à conformidade dos preços cobrados com o mercado local, tendo destacado que "o representante da contratada afirmou por e-mail que '*não podemos encaminhar contratos de nossos clientes, por isso encaminhei a Carta de Preços, pois como disposto, o preço é baseado no valor da aquisição da licença e não um valor tabelado. Logo, não temos como fazer comparativo unitário*'". Diante do exposto, considerando a natureza e as especificidades do objeto contratual, entendemos que são os servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação que possuem capacidade técnica para atestar a vantajosidade econômica da prorrogação contratual, diferentemente dos servidores desta Controladoria Interna. Contudo, solicitamos que a Consultoria Jurídica do órgão analise e se manifeste se a utilização da tabela usada como comprovação dos valores praticados pela empresa no mercado configura-se como meio idôneo.

9. Há disponibilidade orçamentária e financeira para atender ao pedido de prorrogação contratual, conforme fl. 115 e fl. 117.

10. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Oracle do Brasil Sistemas Ltda encontra-se à fl. 31 e às fls. 89/101. O contrato social da empresa encontra-se às fls. 42/55.

11. Ademais, considerando que a contratação se originou de uma inexigibilidade de licitação, comprovou-se, às fls. 71/87, por meio da certidão firmada pela Associação Brasileira das Empresas de Software, que a empresa "*Oracle do Brasil Sistemas Ltda, até a presente data, é a única companhia autorizada pela Oracle Corporation no Brasil a prestar os serviços conjuntamente denominados 'Suporte Oracle'*". A certidão tem validade de 120 (cento e vinte) dias, com data de emissão de 31/08/2026.

12. Por todo o exposto, encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica, para análise e parecer, com atenção especial ao disposto no item 8 deste Despacho.

Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira
Diretora da Controladoria Interna – Analista/Área Jurídica

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Memória de cálculo do reajuste**

Data de Criação: **19/10/2026 22:24:04**

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$72.835,58 de 01-Junho-2025 e 01-Junho-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R$76.276,99

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 01-Junho-2025 e 01-Junho-2026

Em percentual: 4,7249%
Em fator de multiplicação: 1,047249

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Junho-2025 = 0,24%; Julho-2025 = 0,26%; Agosto-2025 = -0,11%; Setembro-2025 = 0,48%; Outubro-2025 = 0,09%; Novembro-2025 = 0,18%; Dezembro-2025 = 0,33%; Janeiro-2026 = 0,33%; Fevereiro-2026 = 0,70%; Março-2026 = 0,88%; Abril-2026 = 0,67%; Maio-2026 = 0,58%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$72.835,58 * 1,047249
Valor atualizado = R$76.276,99

Curiosidades:
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**19/10/2026 22:24:23**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 19/10/2026, às 22:24, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:54**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**20/10/2026 10:14:58**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO**, em 20/10/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:54**.

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento:	**20/10/2026 10:17:00**
Criador:	**ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo:	**Parecer Jurídico/Técnico (920339)**

Administrativo- Pedido de Providências. Prorrogação e reajuste dos valores do Contrato PGJ nº 18/2022 de serviços de atualização e suporte da solução Oracle para licenças de uso do Ministério Público do Estado de Alagoas. Previsão expressa na cláusula décima-sexta, item 16.1 e cláusula décima-sétima, item 17.2 do contrato. Pedido tempestivo. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Aplicação do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Pelo deferimento. .

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 20/10/2026 10:17:00, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **parecer**

Data de Criação: **20/10/2026 10:17:00**

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
CONSULTORIA JURÍDICA

Número do Expediente: 20.08.1296.0000365/2026-68

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 18/2022

Administrativo- Pedido de Providências. Prorrogação e reajuste dos valores do Contrato PGJ nº 18/2022 de serviços de atualização e suporte da solução Oracle para licenças de uso do Ministério Público do Estado de Alagoas. Previsão expressa na cláusula décima-sexta, item 16.1 e cláusula décima-sétima, item 17.2 do contrato. Pedido tempestivo. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Aplicação do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Pelo deferimento. .

Sr. Procurador-Geral de Justiça,

1. Trata-se os autos de pedido de providências do gestor do contrato, dirigido a Vossa Excelência, requerendo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 18/2022, que tem com objeto serviços de atualização e suporte da solução Oracle para licenças de uso do Ministério Público do Estado de Alagoas.
2. Instruem o procedimento: justificativa da prorrogação e do reajuste do valor exarada pelo gestor, anexando os seguintes instrumentos: cópia do contrato originário, proposta da empresa contratada, certidões de regularidade jurídica e fiscal da empresa.
3. A prorrogação pretendida consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 desta instituição, publicado no DOE de 07 de março de 2026.
4. O procedimento evoluiu às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças para informar a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.
5. Em despacho, a Controladoria Interna desta PGJ sugeriu instrução do procedimento e às fls. 121/122, elencamos algumas diligências a serem cumpridas, com objetivo de melhorar a instrução do feito.

6. A Diretoria de Tecnologia desta instituição pronunciou-se à fl. 127, sobre a execução do contratado pela empresa, nos seguintes termos: *"Atesta-se, para os devidos fins legais e administrativos, que a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA prestou satisfatoriamente todos os serviços contratados durante o período vigente. Não constam ocorrências de interrupção de acesso aos portais de suporte, recusa de chamados técnicos ou descumprimento de obrigações contratuais que ensejassem penalidades à contratada, restando atendidas as exigências técnicas estabelecidas no ajuste*".

7. Em epítome, o relatório.

8. Trata-se de procedimento administrativo de requerimento de prorrogação e reajuste de preço do contrato nº 18/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, de serviços de atualização e suporte da solução Oracle para licenças de uso do Ministério Público do Estado de Alagoas.

9. A regra contida no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, permite que a Administração, diante de hipótese como a ora proposta, proceda a prorrogação da contratação dos serviços, em vista a necessidade de continuarmos com a prestação do objeto, *in* verbis:

> "Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> (...)
>
> II- prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 9.648/98-D.O.U. 28.05.1998)
>
> (...)
>
> § 2º Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

10. Dispõe o contrato na cláusula décima-sexta, e o terceiro termo aditivo, *in verbis*:

> CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
>
> 16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2022 até 31/10/2023, podendo ser prorrogado, mediantes termo aditivo, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, no termo do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
>
> a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;

c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 18/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2025 até 31/10/2026, face previsão da cláusula décima sexta, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o reajuste dos preços contratados no percentual de 5,3%, conforme variação do índice IPCA no período, face previsão da cláusula décima sétima, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000309/2025-31.

11. Com espeque nas informações relatadas pelo gestor do contrato, detêm-se que a prorrogação do contrato encontra-se justificada diante da necessidade de alcançar com mais efetividade o cumprimento das determinações de segurança, modernização, crescimento em infraestrutura e segurança da informação dos dados do órgão, com economia e agilidades consideradas para esta Procuradoria, além do que o valor apresentado pela empresa, para a prorrogação de 12 (doze) meses, está compatível com os valores praticados no mercado, face a juntada a manifestação conclusiva da Diretoria de Tecnologia da Informação, constante do Parecer Técnico nº 02/2026 PGJ-DTI, às fls. 127/128, que atestou a compatibilidade e a vantajosidade dos preços ofertados, com base na tabela pública global da fabricante Oracle (fls. 133/147), complementada pelas informações do documento de fl. 40. Consideraremos, ainda, as informações prestadas à fl. 38, ratificadas pelo Diretor de Tecnologia da informação à fl. 103, referente à conformidade dos preços cobrados com o mercado local, tendo destacado que "*o representante da contratada afirmou por e-mail que 'não podemos encaminhar contratos de nossos clientes, por isso encaminhei a Carta de Preços, pois como disposto, o preço é baseado no valor da aquisição da licença e não um valor tabelado. Logo, não temos como fazer comparativo unitário*'".

12. Ademais, é imperioso ressaltar que a contratação originária deu-se pela inexigibilidade de licitações, diante da carta de exclusividade dos serviços, e a prorrogação de preço e o reajuste do valor foi realizado mediante o cotejo com a tabela apresentada, sendo que a proposta da empresa contratada para a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, consta com o valor de R$ 76.216,12 (setenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e doze centavos). Houve, portanto, um pedido de reajuste no

percentual de 4,64%.

13. Dispõe a cláusula décima sétima do contrato nº 18/2022 e seus itens a seguir:

> CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE.
>
> 17.1.O reajuste do contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir.
>
> 17.2. Os preços relativos ao objeto do contrato poderão ser reajustados quando da prorrogação do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do período, observado o interregno mínimo de um ano a partir da vigência contratual.
>
> 17.3 Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo pela cálculo minucioso do reajustamento.

14. A contratada apresentou a proposta com os valores atualizados de reajuste em 4,64% passando, assim, o valor do contrato de R$ 72.835,58 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 76.216,12 (setenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e doze centavos), conforme variação do Índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando um índice menor do que o coletado ao período que seria de 4,7249%, logo, verifica-se a vantajosidade da renovação contratual.

15. Assim, o valor global da renovação do Contrato nº 18/2022, continua favorável à administração, diante a conclusão do setor técnico constante do Parecer Técnico nº 02/2026 PGJ-DTI, às fls. 127/128, que atestou a compatibilidade e a vantajosidade dos preços ofertados, com base na tabela pública global da fabricante Oracle (fls. 133/147), complementada pelas informações do documento de fl. 40. Ademais constam, ainda, as informações prestadas à fl. 38, ratificadas pelo Diretor de Tecnologia da informação à fl. 103, referente à conformidade dos preços cobrados com o mercado local, tendo destacado que "o representante da contratada afirmou por e-mail que 'não podemos encaminhar contratos de nossos clientes, por isso encaminhei a Carta de Preços, pois como disposto, o preço é baseado no valor da aquisição da licença e não um valor tabelado. Logo, não temos como fazer comparativo unitário'".

16. Quanto a limitação da pesquisa de preços informado nos autos cabe salientar que existe a exclusividade do Produto ou Serviço: Alguns produtos ou serviços são oferecidos exclusivamente por um único fornecedor, ou possuem características únicas que os tornam indisponíveis em outros lugares. Nesses casos, coube a Diretoria de Informática justificar a situação posta. Ademais o valor do reajuste encontra-se abaixo do índice do

IPCA após o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar dos efeitos do último reajuste de preços, que, no presente caso, foi maio de 2025, conforme terceiro termo aditivo ao contrato (fls. 28/29). Sendo assim, verificando a variação do IPCA no período de junho de 2025 a maio de 2026, constata-se que o índice variou 4,7249%. Sendo assim, o pedido da empresa contratada, no patamar de 4,64%, ficou abaixo do percentual a que tinha direito, conforme comprovante em anexo, o que Consultoria Jurídica levará em consideração como meio idôneo, diante a demonstração e as justificativas técnicas apresentadas, com base na tabela pública global da fabricante Oracle (fls. 133/147).

17. Constam nos autos informação de existência de recursos orçamentários para atender a demanda pretendida (fls. 115 e 117) e foram acostadas as certidões negativas de débitos da contratada à fl. 31 e às fls. 89/101. O contrato social da empresa encontra-se às fls. 42/55.

18. Outrossim, insta salientar que a contratação se originou de uma inexigibilidade de licitação, comprovou-se, às fls. 71/87, por meio da certidão firmada pela Associação Brasileira das Empresas de Software, que a empresa "Oracle do Brasil Sistemas Ltda, até a presente data, é a única companhia autorizada pela Oracle Corporation no Brasil a prestar os serviços conjuntamente denominados 'Suporte Oracle'", com validade de 120 (cento e vinte) dias, após a emissão datada de 31/08/2026.

19. *Ad hunc modo*, pelo que consta nos autos, **está Consultoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da prorrogação e reajuste do preço do contrato, e ulterior formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2022, com fulcro no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e disposições contratuais, observadas as formalidades legais, sugerindo a necessidade de atualizar as certidões que por ventura encontrem-se vencidas.**

20. **Alfim, sugerimos que a Diretoria de Tecnologia da Informação inicie os trabalhos de planejamento e estudos preliminares quanto a adequação da contratação utilizando a Lei n° 14.133/21.**

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Maceió, 20 outubro de 2026.

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**20/10/2026 10:17:09**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 20/10/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:54**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**20/10/2026 12:01:55**
Criador:	**LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo- Pedido de Providências. Prorrogação e reajuste dos valores do Contrato PGJ nº 18/2022 de serviços de atualização e suporte da solução Oracle para licenças de uso do Ministério Público do Estado de Alagoas. Previsão expressa na cláusula décima-sexta, item 16.1 e cláusula décima-sétima, item 17.2 do contrato. Pedido tempestivo. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Aplicação do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Pelo deferimento."

Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 20/10/2026 12:01:55, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**20/10/2026 12:17:26**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 20/10/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:54**.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**21/10/2026 07:55:57**
Criador:	**ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Certifico que o despacho foi publicado na Edição nº 1689 do Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, no dia 21 de outubro de 2026.

Isadora Aguiar Ferreira da Silva
Assessora de Gabinete

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 21/10/2026 07:55:57, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**21/10/2026 07:57:39**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Resumo:	**certificado de publicação**

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 21/10/2026, às 07:57, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:55**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**21/10/2026 10:11:37**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 21/10/2026, às 10:11, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:55**.

Termo Aditivo (920384)

Data do Movimento:	**21/10/2026 10:45:58**
Criador:	**GINA ALENCAR MEDEIROS**
Resumo:	**4º Termo Aditivo**

4º Termo Aditivo

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 21/10/2026 10:45:58, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **4º Termo Aditivo**

Data de Criação: **21/10/2026 10:45:58**

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS DE SOFTWARE ORACLE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, portador do CPF sob o n° 341.***.424-**, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL;

CONTRATADA: **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76, estabelecida na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP: 04.710-090, São Paulo/SP, representada neste ato por JOÃO CARLOS ORESTES, inscrito no CPF sob o nº 120.***.208-**;

Resolvem celebrar o quarto termo aditivo ao contrato nº 18/2022, de serviços de atualização e suporte da solução Oracle para licenças de uso do Ministério Público do Estado de Alagoas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como também no que consta no processo GED nº 20.08.1296.0000365/2026-68, mediante as cláusulas e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 18/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2026 até 31/10/2027, face previsão da cláusula décima sexta, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o reajuste dos preços contratados no percentual de 4,64%, conforme variação do índice IPCA no período, face previsão da cláusula décima sétima, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000365/2026-68.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a repactuação dos preços, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 76.216,12** (setenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e doze centavos), conforme quadro abaixo:

Id	Bens e Serviços	Quantidade de Licenças Suportadas	Valor Total
1	Oracle Database Standard Edition One	2	R$ 4.504,33
2	Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual	2	R$ 19.884,83
3	Oracle Database Standard Edition One - Processor Perpetual	2	R$ 9.571,71
4	Oracle Database Standard Edition 2 - Processor Perpetual	2	R$ 42.255,25
Valor Total do Contrato			**R$ 76.216,12**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

Pela Contratante:

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

JOÃO CARLOS ORESTES
Representante legal – Oracle do Brasil Sistemas LTDA

TESTEMUNHAS:
1)Nome :_____ 2)Nome :_____
CPF: CPF:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**21/10/2026 10:46:08**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 21/10/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:55**.

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento:	**21/10/2026 11:00:30**
Criador:	**ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo:	**Parecer Jurídico/Técnico (920339)**

---

1. Trata-se de análise jurídica de termo aditivo que tem por objeto a prorrogação do contrato nº 18/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2026 até 31/10/2027, face previsão da cláusula décima sexta, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o reajuste dos preços contratados no percentual de 4,64%, conforme variação do índice IPCA no período, face previsão da cláusula décima sétima, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000365/2026-68.

2. Com o reajuste o valor da contratação passa a ser de e R$ 76.216,12 (setenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e doze centavos).
3. Perscrutando os autos do processo e a minuta apresentação esta Consultoria Jurídica opina por sua aprovação.

Maceió, 21 de outubro de 2026.

Elenise Daudt Tenório
Consultoria Jurídica da PGJ

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 21/10/2026 11:00:30, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**21/10/2026 11:00:41**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 21/10/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:55**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**27/10/2026 11:17:37**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**empenhar despesa**

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 27/10/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:55**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**27/10/2026 11:55:37**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**EMPENHAR DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 27/10/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:55**.

Global (920329)

Data do Movimento:	**03/11/2026 11:13:11**
Criador:	**FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Global (920329)**

2026NE01477

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 03/11/2026 11:13:11, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **sicaf**

Data de Criação: **29/10/2026 14:39:28**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**59.456.277/0001-76**	DUNS®:	**899012934**
Razão Social:	**ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**04/08/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**12/04/2027**	**Automática**
FGTS		Validade:	**12/11/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**17/04/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/01/2027**
Receita Municipal	Validade:	**29/12/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2027**

CPF: 073.XXX.XXX-24 Nome: FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS

Ass: _____

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **2026NE01477**

Data de Criação: **03/11/2026 11:13:11**

Governo do Estado de Alagoas

Nota de Empenho

Encerrado até Setembro

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2026NE01477	29/10/26

Credor	59456277000176 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
Valor	19.054,02 (Dezenove mil e cinquenta e quatro reais e dois centavos)

Classificação

Programa de trabalho	03.122. 1011. 5228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Natureza	339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JUR...
Unidade Orçamentária	03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	0000 - Sem marcador
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000259 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	22001341 - CONTRATO 18/2022 - suporte oracle

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	**Mod. Licitação**	07 - Licitação Inexigível	**Emb. Legal**	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**		**Local Entrega**	
Processo	20.08.1296.0000365 /2026-68	**UF**	Alagoas	**Município**	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	03 - MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARES		19.054,02

Cronograma

Outubro	6.351,34	**Novembro**	6.351,34	**Dezembro**	6.351,34

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE			Valor NE	Saldo após NE
			0,00		
910.953,54	**Pré-Empenhado**	0,00	**Bloqueado**	0,00	19.054,02	891.899,52

Observação

4 termo aditivo ao contrato 18/2022- vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de 01/11/2026 a 31/10/2027 - 20.08.1296.0000365/2026-68

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 -suporte oracle	1	unid	19.054,02	19.054,02

Descrição QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 de Serviços de Suporte Técnico do Software que tem por objeto a prorrogação do contrato nº 18/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01/11/2026 até 31/10/2027, face previsão da cláusula décima sexta, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o reajuste dos preços contratados no percentual de 4,64%, conforme variação do índice IPCA no período, face previsão da cláusula décima sétima, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000365/2026-68. Com a repactuação dos preços, o valor total do contrato passa a ser de R$ 76.216,12, sendo o valor mensal de R$ 6.351,34.

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
https://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=3ebaa9abfa6d499a8476c08016125dec

Emitido/contabilizado por Fellipe Tavares de Carvalho Barros em 30/10/26 às 09:25.

Impresso por Fellipe Tavares de Carvalho Barros em 30/10/26 às 10:05.

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2026NE01477	29/10/26

Credor	59456277000176 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
Valor	19.054,02 (Dezenove mil e cinquenta e quatro reais e dois centavos)

Assinaturas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**03/11/2026 11:13:18**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**A DIRETORA DA DPO PARA CIÊNCIA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO DA DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 03/11/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:55**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1296.0000365/2026-68

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**04/11/2026 07:25:21**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Resumo:	**juntar termo aditivo ao contrato e publicação**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 04/11/2026, às 07:25, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **09/11/2026 13:55**.